



Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Centro de Ciências Sociais
Instituto de Filosofia e Ciências Humanas

Maíra Moraes dos Santos Villares Vianna

Censores em cena:
atores dentro da Mesa do Desembargo do Paço na Corte Joanina

Rio de Janeiro
2019

Maíra Moraes dos Santos Villares Vianna

Censores em cena: atores dentro da Mesa do Desembargo do Paço na Corte Joanina



Dissertação apresentada, como requisito parcial para obtenção do título de Mestre, ao Programa de Pós-Graduação em História, da Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Área de Concentração: História Política.

Orientadora: Prof.^a Dra. Lucia Maria Bastos Pereira das Neves.

Coorientadora: Prof.^a Dra. Ana Carolina Galante Delmas.

Rio de Janeiro

2019

CATALOGAÇÃO NA FONTE
UERJ/REDE SIRIUS/CCS/A

V617 Vianna, Maíra Moraes dos Santos Villares.
Censores em cena: atores dentro da Mesa do Desembargo do Paço na Corte Joanina / Maíra Moraes dos Santos Villares Vianna. – 2019.
125 f.

Orientadora: Lucia Maria Bastos Pereira das Neves.
Coorientadora: Ana Carolina Galante Delmas.
Dissertação (Mestrado) – Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas.
Bibliografia.

1. Censura – Brasil – História – Teses. 2. Poder (Ciências sociais) – Teses. 3. Brasil – História – João VI, 1808-1821 – Teses. I. Neves, Lucia Maria Bastos Pereira das, 1952-. II. Delmas, Ana Carolina Galante. III. Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Instituto de Filosofia e Ciências Humanas. IV. Título.

CDU 351.751.5(81)(091)

Autorizo, apenas para fins acadêmicos e científicos, a reprodução total ou parcial desta dissertação desde que citada a fonte.

Assinatura

Data

Maíra Moraes dos Santos Villares Vianna

Censores em cena: atores dentro da Mesa do desembargo do Paço na Corte Joanina

Dissertação apresentada, como requisito parcial para obtenção do título de Mestre, ao Programa de Pós-Graduação em História, da Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Área de Concentração: História Política.

Aprovada em 25 de fevereiro de 2019.

Banca Examinadora:

Prof.^a Dra. Lucia Maria Bastos Pereira das Neves (Orientadora)
Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ

Prof.^a Dra. Ana Carolina Galante Delmas (Coorientadora)
Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ

Prof. Dr. Fabiano Vilaça dos Santos
Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ

Prof. Dr. Luiz Carlos Villalta
Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG

Rio de Janeiro

2019

DEDICATÓRIA

Este trabalho é dedicado à minha família, meus pais Marta e Sérgio e minha irmã Paula, pessoas que sempre me apoiaram e me incentivaram em todas as minhas escolhas. Dedico também ao meu namorado, Vinícius, que me ajudou e me apoiou durante todo esse processo.

AGRADECIMENTOS

O primeiro agradecimento é destinado a minha orientadora, Lúcia Maria Bastos Pereira das Neves. Muito obrigada por ter aceitado a me orientar desde a graduação e pela paciência e dedicação nos últimos anos. A minha coorientadora, Ana Carolina Delmas, sou grata pela leitura e orientações prestadas, as quais foram fundamentais para que a presente dissertação se concretizasse.

Aos professores que fizeram parte da banca da minha qualificação, e que compõem a minha banca de defesa, Fabiano Vilaça dos Santos, Luiz Carlos Villalta e Tânia Maria Tavares Bessone da Cruz. Sou grata pelas contribuições que fizeram e por aceitarem o convite de compor a minha banca.

Agradeço também as minhas amigas, Priscylla, Raysa, Mayara, pela compreensão quando não pude estar presente em alguns momentos e pelo apoio de sempre. A Erida, Bruna e Jamiris, o meu agradecimento por compartilharem comigo as experiências na vida acadêmica desde a graduação.

O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Código de Financiamento 001.

A todos vocês, muito obrigada.

RESUMO

VIANNA, M. M. S. V. *Censores em cena: atores dentro da Mesa do Desembargo do Paço na Corte Joanina*. 2019. 125 f. Dissertação (Mestrado em História) – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, 2019.

O presente trabalho tem como objetivo analisar a censura durante o período joanino e compreender quais eram as normas e práticas realizadas, destacando o papel atribuído durante o processo aos censores, homens responsáveis pela análise das solicitações encaminhadas à Mesa do Desembargo. As licenças presentes na documentação do fundo da Mesa do Desembargo do Paço, no Arquivo Nacional do Rio de Janeiro, serão utilizadas para expor de que forma a censura era realizada pelo Tribunal encarregado da fiscalização dos impressos. Busca-se apresentar a censura por meio de uma nova perspectiva, analisando-a enquanto um espaço que possibilitava a formação e intensificação de redes de sociabilidades entre os atores envolvidos, apropriando-se do conceito de Michel Bertrand. Procura-se ainda demonstrar como é possível identificar, por meio das práticas desses atores, as características de uma sociedade de corte de acordo com o conceito de Norbert Elias. A censura também será explorada por meio de uma análise comparativa entre a lei e a prática, apresentando as divergências entre o que era definido pela Lei da censura e as práticas encontradas nos processos. Objetiva-se então apresentar os problemas enfrentados por aqueles que se submetiam a fiscalização da Mesa e também as dificuldades que os próprios censores encontravam, sempre por meio da identificação de casos que demonstraram as falhas da censura em regular e vedar o acesso as obras proibidas. Assim como o período de vigência da censura, sua suspensão será destacada com a finalidade de demonstrar permanências e mudanças identificadas pelos atores envolvidos. Por fim, tendo os pareceres de censura como fonte principal de trabalho, foi intuito identificar as divergências de opinião enquanto uma ferramenta utilizada por estes homens para se destacarem diante do monarca D. João. Sendo assim, as relações de poder, a disputa por prestígio e a busca por poder serão o último ponto de análise do presente trabalho.

Palavras-chave: Redes de Sociabilidade. Poder. Impressos. História Política.

ABSTRACT

VIANNA, M. M. S. V. *Censors on scene: agents inside the “Mesa do Desembargo do Paço” of King John VI of Portugal court.* 2019. 125 f. Dissertação (Mestrado em História) – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, 2019.

The present work aims to analyze the censorship during the the reign of king D. João VI and to understand its norms and practices, highlighting the role attributed during the process to the censors, the men responsible for the analysis of the requests sent to Mesa do Desembargo. The licenses present in the documentation of the Mesa do Desembargo do Paço, in the National Archive of Rio de Janeiro, will be used to explain how the censorship was performed by the Court in charge of the inspection of the printed works. It seeks to present censorship through a new perspective, analyzing it as a space that enabled the formation and intensification of networks of sociabilities amongst the involved actors, appropriating the concept of Michel Bertrand. It also tried to demonstrate how it is possible to identify, through the practices of these actors, the characteristics of a court society according to the concept of Norbert Elias. The censorship will also be explored through a comparative analysis of law and practice, presenting the divergences between what was defined by the Censorship Act and the practices found in the proceedings. The objective is to present the problems faced by those who were subject to the supervision of the Mesa do Desembargo and also the difficulties that the censors themselves found, always through identification of cases that demonstrated the failure of censorship to regulate and prohibit access to forbidden works. As well as the period of the censorship, its suspension will be highlighted with the purpose of demonstrating permanencies and changes identified by the actors involved. Finally, with censorship written opinions as the main source of work, it was intended to identify differences of opinion as a tool used by these men to stand out in front of the monarch D. João. Thus, power relations, the dispute over prestige and the search for power will be the last point of analysis of the present work.

Key-words: Networks of Sociability. Power. Printed works. Political history.

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – Dados biográficos dos funcionários que atuam na Mesa do Desembargo do Paço e da Consciência e Ordens.....	25
Quadro 2 – Classificação dos censores.....	30
Quadro 3 – Dados sobre os censores.....	32
Quadro 4 – Ordens militares.....	39
Quadro 5 – Dados biográficos.....	42
Quadro 6 – Idade da elite letrada que compunha o grupo de censores.....	44
Quadro 7 – Atuação dos censores a partir dos pareceres 1808 a 1821.....	51
Quadro 8 – Relação dos censores e pareceres 1808-1821.....	52

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ANRJ – Arquivo Nacional do Rio de Janeiro

BN – Biblioteca Nacional

IHGB – Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro

RIHGB – Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro

SUMÁRIO

	INTRODUÇÃO.....	10
1.	OS CENSORES DO PAÇO: OS HOMENS POR TRÁS DA CENSURA.....	20
1.1	Instituição da censura a partir da Mesa do Desembargo do Paço.....	20
1.2	Os funcionários do Aparelho censório.....	24
1.3	Os censores da Mesa do Desembargo do Paço.....	29
1.4	Perfil e trajetória dos censores.....	31
1.5	Atuação dos censores dentro do aparelho censório.....	49
2.	OS BASTIDORES DA CENSURA JOANINA: ENTRE A LEI E AS PRÁTICAS.....	54
2.1	Os requerimentos para impressão e posse de obras.....	54
2.2	A ação dos censores no processo censório.....	60
2.3	A lentidão dos processos e os problemas internos.....	66
2.4	As falhas da censura.....	77
2.5	Sobre a suspensão da censura prévia.....	79
3.	OS EMBATES NOS BASTIDORES DA CENSURA: DISPUTAS POR PRESTÍGIO E PODER.....	82
3.1	A censura e as relações de poder na corte joanina.....	84
3.2	Dos embates entre os atores envolvidos no processo censório.....	86
3.3	As desavenças entre os censores e os solicitantes.....	98
3.4	Das hierarquias e privilégios na corte joanina.....	104
	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	114
	REFERÊNCIAS.....	118

INTRODUÇÃO

O estudo proposto se debruça sobre a censura que vigorou no Brasil durante o período joanino. Objetivou-se no decorrer do trabalho apresentar e analisar os procedimentos em torno da censura ao longo do período estipulado, destacando dentro desse processo a ação dos censores encarregados por tal tarefa. Cabe destacar que o marco temporal foi delimitado a partir das mudanças políticas e culturais no interior do Império luso-brasileiro. O ano de 1808 ficou marcado pela chegada da Corte de d. João à cidade do Rio de Janeiro, o que causou mudanças significativas na estrutura física e no ambiente político e cultural da colônia, que com a instalação da Corte, passou a ser sede da capital do Império. Entre as várias alterações sofridas pela cidade, assim como a reestruturação do aparelho administrativo e burocrático, pode-se destacar o estabelecimento da censura no mesmo ano, que atuou a partir da Mesa do Desembargo do Paço com a finalidade de controlar a entrada, circulação e a publicação de obras consideradas perigosas – caracterizadas por atacarem a política, a moral, a religião e os bons costumes. A censura atuou até o ano de 1821, quando d. João VI estabeleceu o fim da censura prévia.

A abordagem realizada no trabalho se baseia na premissa de que o aparelho censório foi utilizado pela Coroa enquanto um instrumento de poder, com a finalidade de controlar as ideias que eram propagadas dentro do Império. A partir dessa perspectiva, é importante apresentar as mudanças que a censura sofreu ao longo dos séculos devido às questões políticas e culturais. Por sua vez é fundamental analisar o panorama europeu considerando também a difusão das ideias iluministas no século XVIII¹, assim como a agitação devido à Revolução Francesa².

A dissertação tem como objetivo descrever e analisar os homens que compunham o grupo de censores durante o período joanino através da trajetória destes, bem como pontuar a atuação de tais homens no interior do aparelho censório por meio de uma análise quantitativa e qualitativa dos pareceres. Pretendeu-se também demonstrar por meio da análise dos mesmos documentos como o aparelho censório funcionava internamente. Por fim, os conflitos identificados nos bastidores da censura entre os atores envolvidos no processo censório,

¹ DARNTON, Robert. *O iluminismo como negócio: História da publicação da "Enciclopédia" 1775-1800*. Tradução: Myriam Campello. São Paulo: Companhia das Letras, 1996.

² CHARTIER, Roger. *Origens Culturais da Revolução Francesa*. São Paulo: UNESP, 1990.

como: censores, o escrivão da câmara e solicitantes, foram analisados enquanto ferramentas que possibilitavam a distinção de tais indivíduos dentro da sociedade de corte.

Para entender a dinâmica da censura recorri aos estudos já desenvolvidos no Brasil³ por Maria Beatriz Nizza da Silva, Lucia Bastos Pereira das Neves, Luiz Carlos Villalta, Leila Mezan Algranti e Marcia Abreu. O estudo realizado sobre a Real Mesa Censória por Maria Adelaide Salvador Marques⁴ também é de grande relevância, pois apresentou todas as mudanças sofridas pela censura assim como as normas que a guiaram, além da relação do index expurgatório, utilizado pela Mesa do Desembargo do Paço durante o período joanino.

Os estudos realizados por Luiz Carlos Villalta⁵ refletem acerca dos processos de modificação que o aparelho censório Português passou ao longo dos séculos, sendo importantes para compreender como a censura foi utilizada para reafirmar as relações de poder pela Coroa. Os estudos de Lucia Maria Bastos P. Neves⁶ sobre a censura no final do século XVIII analisam dentro do espaço ibérico da metrópole e de suas colônias o mecanismo da censura e a persistência dessas práticas no mundo luso-brasileiro no início do século XIX; uma tentativa frustrada de se construir por meio da circulação de ideias uma esfera pública de poder. Em Portugal, as notícias da terrível e temível revolução literária gerou um temor de que a difusão das ideias dos abomináveis princípios franceses⁷ se espalhassem no interior da elite letrada. No campo político, havia a preocupação com as ideias que atacassem a monarquia; enquanto no campo religioso, a preocupação era em torno das ideias que defendiam o ateísmo, a liberdade de crença, o judaísmo, o fanatismo e a superstição. Temia-se

³ Ver: ALGRANTI, Leila Mezan. *Livros de Devoção, Atos de Censura: Ensaios de História do Livro e da Leitura na América Portuguesa (1750-1821)*. São Paulo: Hucitec: FAPESP, 2004. NEVES, Lúcia Maria Bastos P. Antídotos contra obras - “Ímpias e Sediciosas”: censura e repressão no Brasil de 1808 a 1824. In ABREU, Marcia (org.). *Leitura, História e História da Leitura*. São Paulo: Mercado das Letras: Associação de Leitura do Brasil; São Paulo: FAPESP: pp. 377-394, 2002. Idem. Comércio de Livros e Censura de ideias: a atividade dos livreiros franceses no Brasil e a Vigilância da Mesa do Desembargo do Paço (1795-1822). *Ler História*. Lisboa, 23: 61-78, 1993. SILVA, Maria Beatriz Nizza da. Cultura Letrada e cultura da oralidade no Brasil do fim do século XVIII e início do XIX. *Revista Portuguesa de História*. Coimbra: 561-577, 1999. VILLALTA, Luiz Carlos. *Usos do livro no mundo Luso-Brasileiro sob as luzes: reformas, censura e contestações*. Belo Horizonte: Fino Traço, 2015.

⁴ MARQUES, Maria Adelaide Salvador. *A Real Mesa Censória e a Cultura Nacional: Aspectos da Geografia Cultural Portuguesa no Século XVIII*. Coimbra: Coimbra Editora, 1963.

⁵ VILLALTA, Luiz Carlos. *Usos do livro no mundo Luso-Brasileiro ...*

⁶ NEVES, Lúcia Maria Bastos P. Censura, circulação de ideias e esfera pública de poder no Brasil, 1808-1824. *Revista Portuguesa de História*. Coimbra, 1999.

⁷ NEVES, Lúcia Maria Bastos & FERREIRA, Tania Maria Bessone da C.. O medo dos “abomináveis princípios franceses”: a censura dos livros no início do século XIX no Brasil. In: *Acervo: Revista do arquivo nacional*. n. 4, pp. 113-119, 1989.

também pelo campo moral, divulgando ideias que ferissem os costumes e pervertessem a educação religiosa da mocidade.

Dentro da temática da censura, o presente trabalho tem como finalidade destacar a atuação dos censores, homens fundamentais para a realização do processo censório, a quem cabia o papel de aprovar as listas encaminhadas ao tribunal da Mesa do Desembargo do Paço referente aos pedidos de licença. Assim, os estudos desenvolvidos por Lucia Maria Bastos P. das Neves e Leila Algranti foram de grande relevância para o desenvolvimento da dissertação. Neves realizou estudos sobre esses homens e identificou 13 censores que atuaram durante o período de 1808-1819. Dentre eles, 7 exerciam o sacerdócio e os demais eram leigos e todos formados em Coimbra. Dos leigos, 1 era tenente-general dos Reais Exércitos, 3 eram advogados e 2 eram médicos, ainda destacou que alguns realizaram funções administrativas e burocráticas. Em sua abordagem é feita uma análise mais profunda dos seguintes censores: José da Silva Lisboa, Mariano José Pereira da Fonseca, Antônio de Santa Úrsula Rodovalho, Inocêncio Antônio das Neves, José Manzoni e Antônio de Arrábida.

Leila Mezan Algranti⁸ também contribuiu para uma análise dos censores ao identificar 17 deles, além do escrivão da câmara do Paço. Destaca, contudo, que foi registrada a categoria de apenas 10 censores, 5 do ordinário e 5 régios, embora não mencione os nomes de todos. Na obra *Livros de devoção atos de censura. Ensaio de História do livro e da leitura na América Portuguesa (1750-1821)*⁹ aponta que a escolha dos censores régios era feita a partir da nomeação de homens de confiança do monarca e destaca que a discordância entre os censores sobre o que censurar estava relacionada também ao livre arbítrio deles.

Márcia Abreu¹⁰ em seus estudos traz uma abordagem distinta sobre os censores. Apresenta o conflito entre os censores como “batalhas literárias”. A análise dos pareceres busca identificar práticas de leituras, priorizando os conflitos sobre os romances. Aponta ainda que os censores ultrapassavam os limites de avaliação imposta pelas leis e tratavam em seus pareceres de temas não previstos, com a qualidade literária das obras ou sentimentos íntimos. Atuavam, portanto, como revisores minuciosos e gratuitos. Considera, ainda, que a

⁸ Censura e comércio de livros no período de permanência da Corte Portuguesa no Rio de Janeiro (1808- 1821). *Revista Portuguesa de História*. XXXIII, 1999, pp. 632-663.

⁹ ALGRANTI, Leila Mezan. Política, religião e moralidade: a censura de livros no Brasil de D. João VI (1808-1821) In: CARNEIRO, Maria Luiza Tucci (org.). *Minorias Silenciadas. História da Censura no Brasil*. São Paulo: Edusp, 2002, pp. 91-118.

¹⁰ ABREU, Márcia. Os censores leem romances. In: XXV Congresso Brasileiro de Ciências da Comunicação, 2002, Salvador. *Anais do XXV Congresso Brasileiro de Ciências da Comunicação*. 2002. Disponível em: <<http://www.caminhosdoromance.iel.unicamp.br/estudos/ensaios/censores.pdf>> Acessado em 20/11/2017 às 15:31.

qualidade da produção letrada lusitana era tratada como uma questão de Estado e, por isso, deveriam também avaliar e corrigir.

A partir do que foi apresentado até o momento, o presente trabalho buscou contribuir dentro da historiografia sobre a temática a partir de um aprofundamento das questões referentes à censura durante o período joanino, tomando como ponto fundamental de análise, um estudo específico dos censores. Tendo como base os estudos sobre os censores já desenvolvidos apresento e analiso os 27 censores identificados que atuaram durante a censura no período joanino, sendo eles: José Feliciano de Castilho, Antônio de Santa Úrsula Rodovalho, Inocêncio Antônio das Neves Portugal, Antônio de Nossa senhora da Graça, Manoel Loreto Bastos, Manoel Luiz Alvares de Carvalho, Francisco de Borja Garção Stockler, Frei José Doutel, Mariano José Pereira da Fonseca, Frei Antônio D'Arrábida, Padre João Manzoni, Luís José de Carvalho e Mello, José da Silva Lisboa, Fr. Emygadio Rosário, An^{to} D' Anunciação Avelino, Thomé da M^o de Deus Coutinho Fr. Francisco de S. Paio, P^o Antônio Pereira de Souza Caldas, Fr. Francisco de S. Carlos, Antônio de Souza Tavares, Januário da Cunha Barboza e João Francisco Braga, Antônio Vieira da Soledade, Francisco Corrêa Vidigal, José Caetano Ferreira de Aguiar, Frei José Policarpo de Sta. Gertrudes e Frei José de S. Boaventura Benevento.

Para a realização do trabalho recorri aos pressupões teóricos descritos a seguir. Dentro da perspectiva da História Política e cultural, a análise da censura está associada à história política a partir dos estudos de René Rémond¹¹, que apresenta subsídios para a compreensão das relações entre estruturas e eventos. Ainda é possível identificar a partir da história política as relações de poder, nas quais a censura está inserida como mecanismo de controle. É importante entender a sua utilização pelos monarcas diante do contexto político na Europa no final do século XVIII e início do século XIX. Compreender como a censura se insere enquanto um mecanismo de controle ao acesso dos impressos pelo rei, que reafirma as hierarquias a partir dela. E ainda perceber de que forma a cultura propagada pelos impressos contribuiu para a manutenção das relações de poder dentro de tal sociedade.

François Xavier Guerra aponta, a partir da análise da história política na década de 1960, o papel da prosopografia, enquanto ferramenta de pesquisa. Destaca a contribuição que tal assunto faz aos estudos sociais e políticos ao possibilitar a quantificação dos atores e das múltiplas variáveis que o cercam. Dentro de tal estudo os atores são objetos das pesquisas que surgem em tal período, ao serem analisados enquanto indivíduos ou através da atuação dentro

¹¹ RÉMOND, René. *Por uma história política*. Rio de Janeiro: Editora UFRJ; Editora FGV, 1996.

dos grupos sociais. A história política passa a privilegiar as relações estabelecidas entre os atores ao invés dos atores, como até então era realizado a partir das biográficas dos grandes homens. Entretanto, Guerra destaca uma questão importante para o estudo prosopográfico ao levantar o problema da coletividade presente no ator. De que forma é possível pensar a vontade do ator sem relacionar com a vontade do grupo que o ator representa, destacando a possibilidade de um mesmo ator estar inserido em diversos grupos sociais. Para compreender tal questão Guerra destaca o conceito de redes que podem ser encontradas nas sociedades europeias do Antigo Regime¹²: “Os grupos humanos não são formados por indivíduos justapostos ou reunidos em combinações aleatórias de acordo com as circunstâncias de mudança, mas são grupos estruturados e permanentes”¹³. Assim, a prosopografia é útil para realizar o estudo dos atores coletivos que estão estruturados e ligados entre si, podendo ser realizada a partir da análise das formas de sociabilidades e reunião dos homens que compartilham tal local. Lawrence Stone¹⁴ destaca também a importância da prosopografia ao dar sentido à ação política, possibilitar a compreensão de mudanças culturais e ideológicas, além de identificar a realidade social.

A história cultural é analisada no trabalho por meio da ação dos censores. Além de contribuir para identificar a realidade de uma sociedade na qual as práticas culturais e a representação simbólica, a partir do livro, ajudam na compreensão da sociedade dos anos iniciais do século XIX no Brasil enquanto parte do Império luso-brasileiro. Seguindo o

¹² De acordo com o *Dicionário do Brasil colonial (1500-1808)* Antigo Regime foi o conceito atribuído às sociedades ocidentais entre os séculos XVI e XVII o qual tende a dissolver-se com a mercantilização das relações econômicas, formação do Estado moderno e secularização do pensamento e avanço da alfabetização. No Brasil o termo é utilizado para compreender a especificidade da sociedade colonial e suas instituições de poder. O termo surge durante a assembleia constituinte Francesa devido a Revolução de 1789 e como forma de denominar o estilo de vida que pretendiam extinguir. A ideia de Antigo Regime procura dar conta da dissolução do período Medieval, porém ainda distante do mundo contemporâneo. A historiografia marxista utiliza tal conceito para especificar a transição entre o modo de produção feudal para o capitalista. Segundo P. Laslett é o mundo que se perdeu em relação aos termos econômicos. Uma sociedade baseada na agricultura, mas que a partir da expansão marítima o comércio ganhou importância e por isso fala-se em capitalismo comercial. Socialmente marcada por privilégios, os quais estão baseados na divisão de ordens estabelecidos durante a Idade Média, em que a sociedade era comparada a um corpo na qual cada ordem possui uma função. As hierarquias baseavam-se em status, as quais a mercê era a relação que o Rei estabelecia com a nobreza. Em Portugal o poder real se fortaleceu a partir da sua vinculação com o poder eclesiástico, justificando a forte influência que a Igreja desempenhou. Ver: NEVES, Guilherme P. & VAINFAS, Ronaldo. “Antigo Regime”. In: VAINFAS, Ronaldo (dir.). *Dicionário do Brasil Colonial*. Rio de Janeiro, Objetiva, 2000, p. 43-46. DOYLE, William. *O Antigo Regime*. São Paulo: editora Ática, 1991.

¹³ Tradução livre. “grupos humanos no están formados por individuos yuxtapuestos o reunidos en combinaciones aleatórias en función de circunstancias cambiantes, sino que son conjuntos estruturado y permanentes”. GUERRA, François Xavier. “El renacer de la historia política: razones y propuestas”, en: Andrés Gallego, José (dir.) *New History, Nouvelle Histoire: Hacia una nueva historia*. Madrid Actas, 1993, p. 236.

¹⁴ STONE, Lawrence. Prosopografia. *Revista de Sociologia Política*, Curitiba, V. 19 nº39, p. 115-137, Jun. 2011.

conceito de representação utilizado por Chartier¹⁵, a história cultural possui como mecanismos uma interpretação multifacetada dos eventos, privilegiando uma análise das estruturas e da longa duração, o que permite interpretar a sociedade.

Dentro de tal contexto o conceito de homens letrados deve ser considerado a partir da seguinte definição: homens que possuíam saberes específicos relacionados à escrita, proporcionando o exercício de profissões nobres. Destacavam-se dentro do aparelho administrativo, pois era fundamental a atuação de homens com conhecimentos em tal aspecto, o que ocasionava muitas vezes a ocuparem cargos importantes e frequentemente, como aponta Guilherme Neves, sendo que seus filhos os sucediam em seus ofícios. Na corte Joanina tais homens eram reconhecidos também por terem frequentado a Universidade de Coimbra. O termo é importante, pois é uma das características que configura o grupo de censores, já que para ocuparem tal cargo era necessária uma formação que proporcionasse um vasto conhecimento¹⁶.

Cabe destacar ainda outros conceitos-chave para a realização do trabalho como, o conceito de sociedade de Corte de Norbert Elias¹⁷, que foi utilizado a partir das relações entre os sujeitos sociais e as dependências recíprocas que ligam tais indivíduos uns aos outros, sendo a sociedade organizada a partir de uma corte. Dessa forma, a corte é uma ferramenta primordial para a reprodução das tensões entre grupos distintos como nobreza e burguesia, o que gera o fortalecimento do poder monárquico. A tensão é motivada pelo interesse na manutenção de privilégios, configurando o espaço como uma mistura entre a vida privada e a vida pública. Assim, a construção do ser social do indivíduo está relacionada com a representação que faz de si mesmo e com o reconhecimento dos demais indivíduos no interior da sociedade. É nesta sociedade de Corte, onde o poder Estado está concentrado na figura do monarca, que tais características se desenvolvem e são estabelecidas redes de sociabilidades, baseadas na interdependência dos indivíduos, os quais se pautavam pela figura do Rei e eram regidos por normas e etiquetas que configuravam tais relações. A Corte Joanina pode ser entendida por tais aspectos, embora tal concepção fosse mais ampla ao destacar suas especificidades dentro do continente americano. A concepção de Corte estava ainda atrelada

¹⁵ CHARTIER, Roger. *História cultural: entre práticas e representações*. 2ª ed., Lisboa/Rio de Janeiro: Difel, 2002. In: _____ O mundo como representação. In: *À beira da falésia: a história entre incertezas e inquietações*. Porto Alegre: Ed. da Universidade/UFRGS, 2002.

¹⁶ NEVES, Guilherme Pereira das. Letrados. In VAINFAS, Ronaldo. *Dicionário do Brasil Colonial (1500-1808)*. Rio de Janeiro: Objetiva, 2000.

¹⁷ ELIAS, Norbert. *A sociedade de Corte. Investigação sobre a sociologia da realeza e da aristocracia de corte*. Rio de Janeiro, Jorge Zahar Ed., 2001.

ao conceito de processo civilizatório, “interiorização” e “internacionalização” da metrópole, como aponta Ismênia de Lima Martins¹⁸, devido à necessidade de adaptar o aparelho político e administrativo ao novo espaço urbano. Tal definição é fundamental, pois ela é a base das relações que se pretende explorar entre os censores no interior do aparelho censório da Mesa do Desembargo do Paço.

Da mesma forma, o conceito de Nobreza também é importante, pois além de caracterizar o grupo que está inserido dentro da esfera da Corte, identifica o grupo de censores, ou seja, muitos deles estão incluídos em tal espaço e por isso ocuparam posições importantes e privilegiadas. A conceptualização do termo como aponta Lucia Guimarães¹⁹, configura a nobreza por meio de dois tipos: a primeira é marcada como a “nobreza natural” baseada na linhagem e, portanto transmitida por gerações; e, a segunda era a “nobreza civil ou política”, em que se obtinha o título a partir da concessão do monarca e era adquirida como recompensa pelos serviços prestados à coroa. O grupo, entretanto, não era homogêneo. Havia escalas de importância entre os indivíduos. Guimarães aponta que o nível mais baixo era formado pelos os servidores do Paço, os funcionários públicos e os indivíduos não titulados. É importante destacar, pois, que apesar dos homens selecionados se enquadrarem dentro de tal perspectiva, alguns deles acumulavam, também, títulos importantes que garantiam o lugar dentro de um grupo de elite, apesar de não pertencerem à nobreza natural. Na corte Joanina, a nobreza pode ser entendida a partir de sua composição diversa e ampla devido à finalidade do monarca obter apoio e se fortalecer. Portanto, o crescimento da distribuição de mercês concedidas é característico de tal período, sendo muitos dos censores contemplados com o objetivo de fazerem parte da elite, já que o grupo de nobres pertencentes à nobreza natural era caracterizado por aqueles que vieram acompanhando d. João de Portugal.

Além disso, os estudos desenvolvidos por Lucia Maria Bastos P. Neves nos apresentam o pensamento dos censores e de que forma eles interpretavam a circulação de ideias. “Homens conservadores, mas esclarecidos, os censores defendiam a adoção de ideias ilustradas para reorganizarem a sociedade, mas temiam que nelas se escondessem as propostas de uma revolução”²⁰. Tal definição é importante para poder caracterizar e compreender o

¹⁸ MARTINS, Ismênia de Lima. Corte Joanina. In: VAINFAS, Ronaldo & NEVES, Lucia Bastos Pereira das. (Orgs.). *Dicionário do Brasil Joanino* (1808-1821). Rio de Janeiro: Objetiva, 2008, pp. 105-110.

¹⁹ GUIMARÃES, Lucia Paschoal. Nobreza. In: VAINFAS, Ronaldo & NEVES, Lucia Bastos Pereira das. (Orgs.). *Dicionário do Brasil Joanino* (1808-1821). Rio de Janeiro: Objetiva, 2008, pp.355-358.

²⁰ NEVES, Lucia Maria Bastos P. Um Silêncio Perverso: censura, repressão e o esboço de uma primeira esfera pública de poder (1820-1823). In CARNEIRO, Maria Luiza Tucci (org.). *Minorias Silenciadas História da Censura no Brasil*. São Paulo: Edusp, 2002: 124.

grupo dos censores, além de ratificar o papel da censura que privilegiava uns em detrimento de outros. Dessa forma, o acesso à leitura e à posse dos livros “proibidos” era privilégio de uma elite letrada, e associado também ao papel desempenhado pelo indivíduo dentro da sociedade. Isso ocorria uma vez que a sociedade era caracterizada pelo princípio de honra e prestígio, podendo ser observado, inclusive, na posse de livros, sendo algumas obras permitidas apenas a alguns homens letrados. Assim, os privilégios eram pautados nas relações políticas que o Rei estabelecia com seus súditos a fim de manter as hierarquias as quais eram, naturalmente, desiguais perante a lei e o bem comum²¹.

Dentro das sociedades do Antigo Regime, como demonstra Fernanda Olival, a economia de mercês²² caracterizava a relação do monarca com seus vassallos. As mercês eram concedidas pelo rei como forma de recompensa do súdito por atividades prestadas ao monarca. Com isso era desenvolvida uma relação de troca onde o vassallo podia obter benesses, inclusive, por meio de títulos honoríficos. A partir dessa questão os estudos de Camila Borges da Silva²³ contribuem para ampliar os privilégios obtidos pelos censores através dos títulos honoríficos nas ordens militares, configurando uma distinção dentro da sociedade.

A partir dos pressupostos teóricos, pretendeu-se trabalhar ao longo da dissertação as seguintes premissas: a censura no início do oitocentos apresenta-se como um instrumento de legitimidade do poder monárquico, de acordo com os princípios da cultura política do Antigo Regime. Cabia ao poder máximo o direito de determinar a leitura daquilo que convinha a seus súditos em conformidade com as distintas conjunturas históricas. Os censores transformaram-se nos agentes responsáveis da proibição, bem como da liberação de licenças para essas leituras consideradas como perigosas. Tais homens, em função de sua capacidade e de suas “luzes”, eram elevados ao cargo de censores régios, sendo que inseridos no interior de uma sociedade de corte, pautada nos princípios do Antigo Regime, atuavam com a finalidade de obter ainda privilégios para si.

Os censores eram homens letrados e bem instruídos, o que garantia as competências necessárias para o cargo desempenhado. A inserção de tais homens dentro da esfera censória

²¹ Ver: ALGRANTI, Leila Mezan. *Livros de Devoção, Atos de Censura: Ensaio de História do Livro e da Leitura na América Portuguesa (1750-1821)*. São Paulo: Hucitec: FAPESP, 2004, p.230.

²² OLIVAL, Fernanda. “La economía de la merced en la cultura política del Portugal moderno”. In: Francisco José Aranda Pérez e José Damião Rodrigues (eds.). *De Re Publica Hispaniae: una vindicación de la cultura política en los Reinos Ibéricos en la primera Modernidad*. Madrid, Sílex, 2008, p. 389-407.

²³ SILVA, Camila Borges da. *O símbolo indumentário: distinção e prestígio no Rio de Janeiro (1808-1821)*. Rio de Janeiro: Secretaria Municipal da Cultura: Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro, 2010.

possibilitava ainda que eles manifestassem seus conhecimentos e o utilizassem para obtenção de privilégios e distinção, inclusive, perante o rei. Do mesmo modo que os embates entre os diversos censores régios e o escrivão da Mesa do Desembargo do Paço podem ser considerados enquanto disputas por prestígio e legitimidade no interior do contexto de uma sociedade de corte, pautada na cultura política do Antigo Regime. Dessa forma, é possível considerar o espaço da censura enquanto um local de sociabilidade que possibilitava a manifestação de tais práticas. Por meio de tais hipóteses os capítulos foram estruturados da seguinte forma:

O primeiro capítulo do trabalho se propôs por meio da identificação dos censores que atuaram durante o período joanino compor um perfil que caracterizou tal grupo. Para isso, as fontes utilizadas foram: *Diccionario bibliographico portuguez* de Innocêncio Silva; *Diccionario bio-bibliográfico brasileiro* de Velho Sobrinho; *Diccionario Bibliographico Brasileiro* de Sacramento Blake; o fundo Registro Geral das Mercês, Arquivo Nacional do Rio de Janeiro; fundo Ministério do Império do Arquivo Nacional do Rio de Janeiro. Além das fontes apresentadas, foram consultados também os trabalhos já desenvolvidos sobre alguns dos homens que exerciam o cargo de censor. Podem-se destacar os estudos de Leila Mezan Algranti, *Livros de Devoção, Atos de Censura: Ensaio de História do Livro e da Leitura na América Portuguesa (1750-1821)*; Lúcia M. Bastos Pereira das Neves, “Antídotos contra obras - “Ímpias e Seduciosas”: censura e repressão no Brasil de 1808 a 1824”; Tereza Cristina Kirschner, *Visconde de Cairu: Itinerários de um Ilustrado Luso-Brasileiro*, e Cecília Honório, *Francisco de Borja Garção Stockler, professor de matemática na academia Real da marinha: entre as práticas e os projetos de reforma*. A partir de uma análise qualitativa e quantitativa dos dados mapeados, contrapondo-os com o objetivo de criar um perfil individual e coletivo dos homens que desempenharam a função de censor. A hipótese central do capítulo permeou sobre as capacidades necessárias aos censores para ocuparem tais cargos e como tal função possibilitou a ascensão e a inserção de tais homens no interior de uma sociedade de corte. Além do perfil dos censores e das trajetórias de alguns deles²⁴, foi também analisada a trajetória do escrivão da Mesa do Desembargo do Paço, do deputado da Mesa de Consciência e Ordens e Desembargador do Paço, atores identificados que tiveram atuações importantes no processo censório e, portanto, foram destacados.

²⁴ Foram apresentadas as trajetórias dos censores que foi possível encontrar dados suficientes para realizar uma narrativa.

O segundo capítulo teve como proposta apresentar os procedimentos da censura durante o período joanino por meio de uma análise comparativa entre a Lei da censura, os documentos presentes na Mesa do Desembargo do Paço e dos estudos desenvolvidos por Lucia Maria Bastos Pereira das Neves e Márcia Abreu. Objetivou-se, portanto, neste capítulo apresentar a censura por meio dos apontamentos e das considerações realizadas pelos censores nos pareceres, tendo como hipótese que no interior do aparelho censório havia divergências entre teoria e prática, a partir do momento em que os próprios censores sinalizavam as fragilidades presentes e redigiam os pareceres a partir de opiniões particulares.

No último capítulo do trabalho foi realizada uma análise a partir dos pareceres dos censores com a finalidade de apresentar os conflitos e as divergências presentes nos procedimentos da censura. A hipótese básica do capítulo é que o aparelho censório constituiu dentro do modelo de sociedade do Antigo Regime um local que possibilitava a construção de redes sociais entre os atores envolvidos, e os desentendimentos foram analisados enquanto uma disputa por legitimação perante o rei. Apropriando-se do conceito de rede de sociabilidade de Michel Bertrand²⁵, o espaço da censura neste caso foi considerado como um local que possibilitava a intensificação das relações sociais entre os indivíduos os quais buscavam se legitimar perante o monarca. Utilizou-se ainda a legislação²⁶ da censura, a qual estipulou que em última instância cabia ao rei definir sobre os pedidos de licença, como prerrogativa para compreender o espaço da censura enquanto um local que possibilitava, em alguns momentos, a atenção do monarca. Os conceitos de *sociedade de corte* e *redes de relações de interdependência*, apontados por Norbert Elias na obra *A Sociedade de Corte: investigação sobre a sociologia da realeza e da aristocracia de corte*²⁷ foram utilizados com a finalidade de analisar o funcionamento da sociedade de corte, adequando-os as especificidades da corte joanina.

²⁵ BERTRAND, Michel. Los modos relacionales de las elites hispanoamericanas coloniales: enfoques y posturas. Anuário IEHS, Tandil, v. 15, 2000, p.61-80. Disponível em: <<http://anuarioiehs.unicen.edu.ar/2000.html>> Acessado em: 17 de Dezembro de 2018.

²⁶ PORTUGAL, Leis, decretos, etc. Regras para a censura dos livros; conformes as do Regimento da Meza Censória, recomendadas na Lei de 17 de dezembro de 1794, e acomodadas as novas providências. SILVA, Antônio Delgado. *Colleção da Legislação Portuguesa: desde a última compilação das ordenações, oferecida a El Rei Nosso Senhor pelo desembargador Antônio D. da Silva*. Lisboa: Typografia Maignense, 1828. Legislação de 1791 a 1801. P. 225-235.

²⁷ ELIAS, Norbert. *A sociedade de Corte. Investigação sobre a sociologia da realeza e da aristocracia de corte*. Rio de Janeiro, Jorge Zahar Ed., 2001.

1 OS CENSORES DO PAÇO: OS HOMENS POR TRÁS DA CENSURA

1.1. Instituição da censura a partir da Mesa do Desembargo do Paço

A chegada da corte joanina ao Brasil demandou uma reestruturação dos aparelhos administrativos e burocráticos que até então atuavam em Portugal. Pretende-se aqui destacar as mudanças referentes ao aparelho censório. A censura já era uma prática antiga realizada em Portugal. Como os estudos desenvolvidos por Luiz Carlos Villalta²⁸ apontam, tal prática se alterou ao longo dos séculos conforme as demandas de cada contexto, destacando-se aqui as questões políticas envolvidas.

O aparelho censório em Portugal passou por várias alterações desde o surgimento em 1517 até 1794, quando foi realizada a sua última modificação durante o reinado de d. Maria I. Inicialmente a censura era realizada por três tribunais: o Ordinário, a Inquisição e a Mesa do Desembargo do Paço, configurando a censura tríplice. Cabia aos dois primeiros tribunais censurar obras de aspecto religioso enquanto ao último ficava a função de defender os assuntos referentes à Coroa. Todos os três órgãos eram independentes entre si, possuindo inclusive regras próprias. Durante o reinado de d. José I a censura passou por transformações visando uma maior autonomia dos assuntos políticos em detrimento dos religiosos. Os órgãos apontados foram substituídos pela Real Mesa Censória²⁹, através da Lei de 5 de abril de 1768. A Mesa ficou responsável pela fiscalização de todas as obras existentes em Portugal, privadas e públicas. O principal objetivo era combater a entrada e difusão das obras denominadas “proibidas”, identificadas dessa forma, pois continham conteúdos que ultrajavam os valores religiosos, políticos, assim como a moral e os bons costumes. Dentro desse recorte se inseriam obras e autores que iam contra os valores católicos e, conseqüentemente, aquelas que continham conteúdos de religiões distintas. A questão política era também um assunto a ser preservado, por isso havia o interesse em evitar qualquer abordagem que comprometesse o poder político da Coroa e incentivasse insubordinação ou propagasse conceitos filosóficos e morais embasados nos teóricos franceses e ingleses do século XVIII, uma vez que tais

²⁸ VILLALTA, Luiz Carlos. *Usos do livro no mundo Luso-Brasileiro sob as luzes: reformas, censura e contestações*. Belo Horizonte: Fino Traço, 2015, p.171 a 222.

²⁹ Para mais informações sobre a censura durante a atuação da Real Mesa Censória ver: MARQUES, Maria Adelaide Salvador. *A Real Mesa Censória e a Cultura Nacional: Aspectos da Geografia Cultural Portuguesa no Século XVIII*. Coimbra: Coimbra Editora, 1963.

filósofos disseminavam ideias consideradas uma ameaça para a ordem social. Assim, a Real Mesa Censória determinou que os livros que chegassem, ou passassem pela alfândega deviam ser destinados à Casa de Revisão com a finalidade de combater a entrada e saída de tais exemplares dentro do Império luso-brasileiro. Foi criado ainda, um novo Index expurgatório³⁰ que consistia nas regras em que a censura deveria se pautar por meio da indicação de quais obras deveriam ser proibidas. O último momento, em que se alterou a censura, foi durante o reinado d. Maria I, a partir da criação da Real Comissão Geral em 1787, que retém a função de examinar e censurar as obras, substituindo a até então Real Mesa Censória. Posteriormente, o Santo Ofício é reconhecido, em 1791, para realização da censura literária. Entretanto, a atuação de tais tribunais não foi suficiente para conter a entrada de obras proibidas, fazendo com que em 1794 a Coroa colocasse fim à Real Mesa da Comissão Geral e restituísse a tríplice censura. Com isso, os tribunais originalmente encarregados pela censura em Portugal retomam as suas funções, sendo eles: o Ordinário, a Inquisição e o Desembargo do Paço. Naquele momento, havia uma preocupação em relação à propagação das ideias dos abomináveis princípios franceses³¹ no interior da elite letrada.

Apesar da censura durante o período joanino dar continuidade às normas vigentes em Portugal, não houve uma atuação dos três tribunais apontados anteriormente nas terras brasileiras, cabendo apenas à Mesa do Desembargo do Paço a função censória. A partir do Alvará³² de 22 de abril de 1808 foi criado o tribunal da Mesa do Desembargo do Paço e da Consciência e Ordens³³, mas não se limitou apenas às questões referentes à censura, sendo responsável pela administração do Brasil. Ficou sob a responsabilidade do oficial da secretaria de Estado, João Alvares de Miranda Varejão³⁴, implementar o tribunal apontado e

³⁰ São dezessete regras que definem quais os tipos de livros deveriam ser proibidos com base na Religião, Moral, Política e Cultura, indicando autores e obras. As novas regras propostas pelo index perduraram até o fim da censura prévia. MARQUES, Maria Adelaide Salvador. *A Real Mesa Censória e a Cultura Nacional: Aspectos da Geografia Cultural Portuguesa no Século XVIII*. Coimbra: Coimbra Editora, 1963, p. 47-50.

³¹ NEVES, Lúcia Maria Bastos P. Censura, circulação de ideias e esfera pública de poder no Brasil, 1808-1824. *Revista Portuguesa de História*. Coimbra, 1999, p. 668.

³² Cópia do Alvará de criação da Mesa do Desembargo do Paço e da Consciência e Ordens. ANRJ. Mesa do Desembargo do Paço. Caixa. 154, pct.04, doc. 104.

³³ Para mais informações sobre o funcionamento de tais tribunais ver: NEVES, Guilherme Pereira das. Mesa da Consciência e Ordens. In: VAINFAS, Ronaldo. *Dicionário do Brasil Colonial (1500-1808)*. Rio de Janeiro: Objetiva, 2000, p. 393-395. CARDOSO, Patrícia Domingos Woolley. Mesa do Desembargo do Paço e da Consciência e Ordens. In: VAINFAS, Ronaldo & NEVES, Lucia Bastos Pereira das. (Orgs.). *Dicionário do Brasil Joanino (1808-1821)*. Rio de Janeiro: Objetiva, 2008, p. 327-329.

³⁴ Natural de Pernambuco, fidalgo da Casa Real, comendador, oficial-maior da secretaria de Estado dos Negócios do Reino, capitão das Ordenanças da Bahia, oficial da secretaria do Governo da Bahia, Tesoureiro da casa da moeda e mercê do hábito da Ordem de Cristo. Ver: BIBLIOTECA NACIONAL. Anais do ano de 1914

cabendo ao mesmo o exercício do cargo de presidente. Criado com base na ideia de “bem público” e “[...] tranquilidade pública e o interesse particular dos meus fiéis vassalos”³⁵ que o tribunal é implementado no Brasil. Entre as funções estabelecidas pelo alvará consta que todos os negócios referentes às leis, decretos e ordens são da competência da Mesa do Desembargo do Paço, incluindo as funções que até então eram de responsabilidade do Conselho Ultramarino, excluindo-se apenas as questões militares, já que cabia ao Conselho Supremo Militar definir sobre elas. O expediente do tribunal ocorria ao longo das manhãs de todos os dias exceto aos domingos, dias de festa e de guarda e feriados. As quartas e sextas feiras ficavam destinadas aos assuntos da Mesa da Consciência e Ordens, estabelecendo-se ainda que, assim como ocorria em Lisboa, eram regidos todos os negócios de Ordens régias, Alvarás e regimentos.³⁶

É importante destacar que o Desembargo do Paço e a Mesa da Consciência e Ordens funcionavam separadamente, apesar de constituírem um único tribunal. Dessa forma, os presidentes, os desembargadores e os deputados eram encarregados apenas dos assuntos referentes a cada instância. Além dos cargos mencionados foram criados cargos de chanceler-mor do Estado do Brasil, chanceler das Três Ordens Militares, procurador-geral das Três Ordens Militares, promotor dos Defuntos e Ausentes e juiz dos Cavaleiros. No mesmo alvará de fundação, foram estabelecidos ainda os cargos de escrivão para ambas as Mesas: capelão; porteiro do tribunal responsável também pelo cargo de tesoureiro e de distribuidor; porteiro para ambas as chancelarias; escrivão da chancelaria Mor do Brasil, recebedor da Chancelaria para cada uma das repartições; meirinho; escrivão do registro; um oficial maior para a Mesa da Consciência e Ordens e outro para a o Desembargo do Paço; um oficial menor para cada uma das chancelarias e dois contínuos.³⁷

Em relação aos ordenados ficou estabelecido que os escrivães da Câmara da Mesa do Desembargo do Paço, do Conselho Ultramarino e da Mesa da Consciência e Ordens

v. 36, p. 287 e do ano de 1925 v. 47 p. 83. Disponível em: http://docvirt.com/docreader.net/DocReader.aspx?bib=anais_bn&pagfis=38592. Acessado em: 7 de junho de 2018.

³⁵ Cópia do Alvará de criação da Mesa do Desembargo do Paço e da Consciência e Ordens. ANRJ. Mesa do Desembargo do Paço. Caixa 154, pct. 04, doc. 104.

³⁶ *Ibid.*

³⁷ Cópia do Alvará de criação da Mesa do Desembargo do Paço e da Consciência e Ordens. ANRJ. Mesa do Desembargo do Paço. Caixa 154, pct. 04, doc. 104.

receberiam um conto de réis, além dos emolumentos³⁸ como é de costume receber em Lisboa. Enquanto ao capelão ficou estabelecido o valor de cento e quinta mil réis; ao oficial maior a quantia referente a quatrocentos mil réis somando os emolumentos; o oficial menor e o porteiro do tribunal recebiam trezentos mil réis; o escrivão da chancelaria mor do Brasil e o recebedor da chancelaria ganhavam duzentos e cinquenta mil réis; o porteiro tinha o ordenado de duzentos mil réis; o meirinho, contínuos e o escrivão recebiam cem mil réis, por fim cabia ao escrivão do registro o valor de cento e cinquenta mil réis.³⁹

Segundo Cabral,⁴⁰ a estrutura do tribunal foi alterada em vários momentos, sendo acrescentados outros cargos como escrivão da receita e despesa e quatro censores régios, de acordo com a edição de 1817 do *Almanaque do Rio de Janeiro*. O tribunal atuou até 22 de setembro de 1828 quando uma lei encerrou as suas atividades, criando novos órgãos.

Manifestando-se a partir da Mesa do Desembargo do Paço, a censura durante o período joanino tinha os seus procedimentos estruturados da seguinte forma: os livros ficam retidos na alfândega até a sua liberação, porém, somente após o solicitante encaminhar à Mesa uma lista contendo as informações referentes às obras almejadas, ou seja, autoria, local de publicação e título da obra era que o pedido prosseguia. O escrivão da Mesa ficava encarregado de encaminhar tais listas aos censores régios, responsáveis por redigirem pareceres aprovando ou não a lista dos requerentes. Quando havia algum problema com um parecer, seja por desconhecimento de uma obra, ou até mesmo por discordância feita pelo próprio escrivão da Mesa, um novo censor ficava responsável por analisar e prestar um novo parecer. Em casos mais excepcionais, cabia ao Monarca o poder de decisão sobre a liberação ou não das obras solicitadas.

Dentro do processo apresentado, o trabalho explorou, principalmente, a atuação dos censores. Cabe ressaltar, entretanto, que também destacaram-se aqui os papéis desempenhados pelo Escrivão da Câmara do Desembargo do Paço, Bernardo José de Sousa Lobato; do Desembargador do Paço e Mesa da Consciência e Ordens, Monsenhor Pedro Machado de Miranda Malheiro e do Desembargador José de Oliveira Pinto Botelho e

³⁸ Para mais informações sobre os emolumentos recebidos ver: NEVES, Guilherme Pereira das. *E receberá mercê: a Mesa da Consciência e Ordens e o clero secular no Brasil – 1808-1828*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1997, p. 83-85.

³⁹ Cópia do Alvará de criação da Mesa do Desembargo do Paço e da Consciência e Ordens. ANRJ. Mesa do Desembargo do Paço. Caixa 154, pct. 04, doc. 104.

⁴⁰ Para mais informações ver: CABRAL, Dilma. Mesa do Desembargo do Paço. Mapa memória da Administração Pública Brasileira. Disponível em <<http://linux.an.gov.br/mapa/?p=2773>>. Acessado em: 12 de março de 2018.

Mosqueira. A trajetória de tais homens também foi considerada devido à importância da atuação dentro do aparelho censório.

1.2. Os funcionários do aparelho censório

Para que o aparelho censório funcionasse era preciso o envolvimento de vários funcionários encarregados de etapas distintas no processo. Como já foi apresentado anteriormente os procedimentos da censura, cabe agora destacar a atuação de homens que foram importantes para que a censura ocorresse durante o período joanino. Apesar do papel dos censores ser o objeto principal de análise desse trabalho, examinou-se também o perfil de homens imprescindíveis para o funcionamento da censura. Enquanto cabia ao escrivão da Câmara garantir que nenhuma obra considerada inapropriada fosse aprovada pelos censores, ele era ainda o homem responsável por delegar as listas dos solicitantes aos censores. Da mesma forma, a atuação dos desembargadores tinha como finalidade ratificar as liberações dos pareceres, o encaminhamento dos pedidos de entrada dos solicitantes e a liberação ou não das listas.⁴¹ Portanto, devido ao papel de destaque que tais homens exerciam dentro do processo censório, deve-se apresentar os possíveis atributos que possibilitavam que ocupassem cargos tão importantes dentro da administração da censura joanina.

O quadro nº1⁴² abaixo tem com finalidade identificar os dados biográficos dos homens mencionados. As informações presentes na tabela foram analisadas a seguir com a finalidade de traçar características comuns entre os homens apontados.

⁴¹ Tal constatação pode ser observada ao identificar nos pedidos de liberação das listas a assinatura por um dos desembargadores mencionados, porém, sendo mais comum encontrar a assinatura de ambos nos despachos dos documentos.

⁴² Abreviaturas utilizadas no quadro: LOCAL NASC: Local de nascimento; UNIVER: Universidades; CARG RÉG: Cargos régios; N S CONCEI: Nossa Senhora da Conceição de Vila Viçosa; TORRE ESP: Torre e Espada. As informações apresentadas no quadro foram obtidas a partir de fontes variadas, identificadas a seguir: NEVES, Guilherme Pereira das. *E receberá mercê: a Mesa da Consciência e Ordens e o clero secular no Brasil – 1808-1828*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1997; NEVES, Lúcia Maria Bastos P. *Corcundas e constitucionais: A cultura política da Independência (1820-1823)*. Rio de Janeiro: Editora Revan, 2003; ALGRANTI, Leila Mezan. *Livros de Devoção, Atos de Censura: Ensaios de História do Livro e da Leitura na América Portuguesa (1750-1821)*. São Paulo: Hucitec: FAPESP, 2004; ANRJ. Ministério do Império. Códice 15, v. 08, fl.175/175v; ANRJ. Mesa do Desembargo do Paço. Caixa 152, pct. 03, doc. 12; ANRJ. Registro Geral das Mercês. Códice 137, v.01, fl. 3v-4; ANRJ. Ministério do Império. Códice15, v. 08, fl. 142v; Site Do Supremo Tribunal Federal, disponível em: <http://www.stf.jus.br/portal/ministro/verMinistro.asp?periodo=stj&id=242>, acessado em 12 de Agosto de 2018, às 18h.

QUADRO Nº1 – DADOS BIOGRÁFICOS DOS FUNCIONÁRIOS QUE ATUARAM NA MESA DO DESEMBARGO DO PAÇO E DA CONSCIÊNCIA E ORDENS

FUNCIONÁRIOS	NASCIMENTO	LOCAL NASC.	ADVOGADO	RELIGIOSO	UNIVERS	CARR. RÉG.	ORDENS MILITARES		
							CRISTO	N. CONCEI.	TORREES P
Bernardo José de Sousa Lobato		PT				X	X	X	X
José de Oliveira Pinto Botelho e Mosqueira	1744	GO	X		C	X			
Pedro Machado de Miranda Malheiro	c.1780	PT		X	C	X	X	X	

Referências: NEVES, Guilherme Pereira das. *E receberá mercê: a Mesa da Consciência e Ordens e o clero secular no Brasil – 1808-1828*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1997; NEVES, Lúcia Maria Bastos P. *Corcundas e constitucionais: A cultura política da Independência (1820-1823)*. Rio de Janeiro: Editora Revan, 2003; ALGRANTI, Leila Mezan. *Livros de Devoção, Atos de Censura: Ensaio de História do Livro e da Leitura na América Portuguesa (1750-1821)*. São Paulo: Hucitec: FAPESP, 2004; ANRJ. Ministério do Império. Códice 15, v. 08, fl.175/175v; ANRJ. Mesa do Desembargo do Paço. Caixa 152, pct. 03, doc. 12; ANRJ. Registro Geral das Mercês. Códice 137, v.01, fl. 3v-4; ANRJ. Ministério do Império. Códice15, v. 08, fl. 142v; Site Do Supremo Tribunal Federal, disponível em: <http://www.stf.jus.br/portal/ministro/verMinistro.asp?periodo=stj&id=242>, acessado em 12 de Agosto de 2018, às 18h.

Em relação ao local de nascimento foi identificado que um dos indivíduos nasceu em Goiás e os outros dois eram de Portugal. Por conseguinte, é possível deduzir que os portugueses estavam incumbidos dos cargos de maior poder dentro dos aparelhos administrativos da Coroa.

Foi identificada a profissão de apenas dois deles. Um era bacharel em direito enquanto o outro, religioso. Ambos frequentaram a Universidade de Coimbra, o que demonstra a matriz comum responsável pela formação e inserção de tais homens ao mundo das letras.

Em relação aos cargos de distinção, observa-se que todos os homens apontados ocuparam também funções dentro do aparelho administrativo e burocrático da corte joanina. Lobato⁴³, além de escrivão da Câmara do Desembargo do Paço foi ainda, desembargador da

⁴³ Em Portugal ocupava o cargo de Desembargador do Paço de Lisboa. Veio de Portugal para o Brasil já destinado a ocupar o cargo de escrivão da câmara, o qual deveria ter tomado posse em 27 de maio de 1808, mas foi impossibilitado por ter sido preso pelos franceses. Por esse motivo, seu filho, José Joaquim de Sousa Lobato, ocupou o cargo do pai temporariamente. Além disso, após toda a sua trajetória dentro da corte joanina, ele retorna junto com d. João para Portugal em 1821. Para mais informações, ver: ALGRANTI, Leila Mezan. *Livros*

Casa dos Contos e guarda roupa do rei. Enquanto Botelho, além de Desembargador, presidiu a Casa da Suplicação do Brasil, foi procurador da coroa e fazenda e Desembargador da Casa de Suplicação. Miranda além de Desembargador do Paço e da Mesa da Consciência e Ordens foi deputado da mesma Mesa, chanceler-mor do Reino do Brasil, inspetor da colônia de suíços em Nova Friburgo e ministro do Supremo Tribunal de Justiça, em 1828. A partir da breve análise apresentada é possível verificar que os três homens ocuparam mais de um cargo importante dentro da administração da Coroa, reafirmando os papéis de destaque atribuídos a eles no interior da atividade censória. Foram homens, portanto, que galgaram variadas funções de prestígio e poder em torno do rei.

Os cargos ocupados por tais homens não eram a única forma de distinção dentro do modelo de sociedade do Antigo Regime. A *economia de mercês* era uma característica predominante dentro do sistema do Antigo Regime, como aponta Fernanda Olival⁴⁴, “Servir ao rei com a esperança de conseguir mercês (recompensas econômicas e honoríficas) constituía uma ideia estruturada nas relações políticas entre os monarcas e seus respectivos súditos em Portugal”⁴⁵, compondo assim a cultura política do Antigo Regime. Olival demonstra como a economia de mercês compunha um “autêntico círculo vicioso”⁴⁶ entre os vassallos e os soberanos, pois criou-se uma relação em que os súditos prestavam serviços em troca de recompensas econômicas e honoríficas e captavam cada vez mais funções em busca de tais benesses. O serviço à Coroa configurava prestígio e distinção àqueles que o prestavam. As razões envolvidas eram diversas, seja no âmbito cultural ou econômico. Olival destaca que apesar de tal dinâmica influenciar todos os indivíduos havia maior impacto sobre aqueles que estavam localizados no ápice da pirâmide da nobreza.⁴⁷

de Devoção, Atos de Censura: Ensaios de História do Livro e da Leitura na América Portuguesa (1750-1821). São Paulo: Hucitec: FAPESP, 2004, p. 234-235.

⁴⁴ Tradução livre. “Servir al rey com la esperanza puesta en conseguir mercedes (recompensas a la vez económicas y honoríficas) constituía una idea que estructuraba las relaciones políticas entre los monarcas y sus respectivos súditos em Portugal”. OLIVAL, Fernanda. “La economía de la merced en la cultura política del Portugal moderno”. In: Francisco José Aranda Pérez e José Damião Rodrigues (eds.). *De Re Publica Hispaniae: una vindicación de la cultura política en los Reinos Ibéricos en la primera Modernidad*. Madrid, Sílex, 2008, p. 389-407.

⁴⁵ *Ibid.* p. 389.

⁴⁶ Tradução livre. “autêntico círculo vicioso” *Ibid.* p. 389.

⁴⁷ OLIVAL, Fernanda. “La economía de la merced en la cultura política del Portugal moderno”. In: Francisco José Aranda Pérez e José Damião Rodrigues (eds.). *De Re Publica Hispaniae: una vindicación de la cultura política en los Reinos Ibéricos en la primera Modernidad*. Madrid, Sílex, 2008, p. 403.

Dentro do modelo de sociedade apontado acima é possível identificar a concessão de títulos pelo o monarca como uma ferramenta fundamental para que tais homens se destacassem. Ente os cargos régios ocupados pelos funcionários apontados no quadro nº1 é possível identificar que Miranda possuía o título de mosenhor, caracterizado enquanto um título de nobreza civil provenientes de dignidade eclesiástica⁴⁸, oriundo de uma concessão honorífica do monarca. Botelho se destacava entre os funcionários estudados, pois ele era o único habilitado na Leitura de Bacharel.⁴⁹ Tal título inseria Botelho no grupo de elite entre os funcionários régios ao possibilitar por meio de tal habilitação chegar ao cargo de magistrado. Segundo Subtil, os privilégios adquiridos por tal grupo se assemelhavam apenas aos usufruídos pelos secretários do Estado. “Eram os desembargadores que ocupavam, praticamente, os postos de direção do governo, da administração, da justiça e da “graça”, ou seja, os comandos políticos do exercício do poder”.⁵⁰ Além disso, o processo de leitura era árduo e garantia que apenas os homens mais capacitados obtivessem tal título.

Por fim, não menos importante, o último tópico presente no quadro se refere aos títulos das Ordens militares. Inserido ainda dentro da perspectiva da *economia da mercê*, as Ordens militares possuíam um papel importante para aqueles que a recebiam. Tais títulos eram fundamentais, pois configuraram um privilégio concedido pelo rei como mecanismo de distinção de tais homens, que, também servia para reafirmar as hierarquias. As Ordens militares, dentro do sistema do Antigo Regime, constituía um mecanismo de poder, pois vinculava a si o capital simbólico e econômico no ato de concessão e recebimento da

⁴⁸ OLIVEIRA, Luiz da Silva Pereira. *Privilégio da Nobreza, e fidalguia de Portugal, oferecidos ao Excelentíssimo senhor Marques de Abrantes D. Pedro de Lencastre e Silveira Castello-Branco Vaconcellos Valente Barreto de Menezes As' e Almeida*. Lisboa, Nova Officina de João Rodrigues Neves: 1808, p. 37. Para mais informações sobre como estava estruturada a nobreza dentro do Antigo Regime, as divergências entre as a nobreza titulada e a não titulada, os títulos de fidalguia as diferenças entre a nobreza teológica, natural, civil e política, ver: OLIVEIRA, Luiz da Silva Pereira. *Privilégio da Nobreza, e fidalguia de Portugal, oferecidos ao Excelentíssimo senhor Marques de Abrantes D. Pedro de Lencastre e Silveira Castello-Branco Vaconcellos Valente Barreto de Menezes As' e Almeida*. Lisboa, Nova Officina de João Rodrigues Neves: 1808. Disponível: <https://archive.org/details/privilegiosdanob00olivuoft/page/n17>. Acessado em: 18 de outubro de 2018.

⁴⁹ Foi identificado no Arquivo da Torre do Tombo o processo referente à habilitação da leitura de Bacharel, entretanto não foi possível ter acesso ao documento, pois o mesmo não se encontra online. ver: <https://digitarq.arquivos.pt/details?id=7690530>. A leitura de Bacharéis Consistia no processo responsável por elevar um bacharel ao cargo de magistrado. Tal procedimento, entretanto era árduo e minucioso, levando em consideração o desempenho do solicitante durante a trajetória dentro da Universidade de Coimbra e também, era realizado um levantamento sobre a ancestralidade do indivíduo. Era um rigoroso processo que permitia o acesso à carreira de magistrado dentro do Desembargo do Paço. Para mais informações sobre o processo ver: SUBTIL, José Manuel Louzada. *O Desembargo do Paço (1750-1833)*. Lisboa: Universidade Autónoma de Lisboa, 1996, p. 298-319.

⁵⁰ *Ibid.* p. 324.

honraria.⁵¹ A Coroa se colocava enquanto um centro distribuidor de distinções com o intuito de demonstrar as hierarquias sociais, reafirmando a interdependência e coesão entre a Coroa e seus vassallos. Assim, dentro dessa lógica de distribuição de mercês, a concessão de hábitos e títulos dentro das Ordens militares se configurou enquanto um capital honorífico. “Pedir, dar e receber [...] passam a ser no Antigo Regime gestos profundamente envolvidos em teias burocráticas e de redes de poder”.⁵²

O uso do recurso descrito anteriormente foi característico durante o período joanino.⁵³ As comendas honoríficas eram premiações aos que realizavam serviços régios. Como aponta Silva,⁵⁴ as Ordens eram um ótimo mecanismo para reafirmar as diferenças em uma sociedade marcada pelas desigualdades. Portanto, a concessão de uma comenda possibilitava que o indivíduo que a detinha se distinguisse dos demais.⁵⁵ Durante o período mencionado, as três principais ordens foram: Ordem de Cristo, Ordem de São Bento de Avis e Ordem de Santiago da Espada. Hierarquicamente, a Ordem de Cristo possuía maior importância e prestígio que as demais, fazendo com que ela fosse mais almejada além de conferir *status*.⁵⁶ Entretanto, como é possível observar, também tiveram espaço de atuação durante o período estudado outras ordens: Ordem da Torre Espada⁵⁷ e a Ordem de Nossa Senhora da Conceição.⁵⁸

Fazendo uma análise comparativa entre o que foi exposto e os dados apresentados no quadro anterior, é possível verificar que dois dos três homens identificados receberam

⁵¹ OLIVAL, Fernanda. *As ordens militares e o Estado Moderno: honra, mercê e venalidade em Portugal (1641-1789)*. Lisboa: Estar, 2001. p.03.

⁵² *Ibid.* p. 108

⁵³ SILVA, Camila Borges da. *As ordens honoríficas e a Independência do Brasil: o papel das condecorações na construção do Estado imperial brasileiro (1822-1831)*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2018.

⁵⁴ SILVA, Camila Borges da. *O símbolo indumentário: distinção e prestígio no Rio de Janeiro (1808-1821)*. Rio de Janeiro: Secretaria Municipal da Cultura: Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro, 2010, p. 108.

⁵⁵ *Ibid.* p. 108.

⁵⁶ *Ibid.* p. 132.

⁵⁷ A Ordem de Nossa Senhora da Conceição foi apropriada durante o período joanino, a partir da Carta de Lei de 9 de novembro de 1808, com a finalidade de comemorar a viagem responsável pela transferência da corte Portuguesa ao Brasil. Os vassallos e os estrangeiros que ajudaram no trajeto foram agraciados com títulos da Ordem. Ver: SILVA, Camila Borges da. *O símbolo indumentário: distinção e prestígio no Rio de Janeiro (1808-1821)*. Rio de Janeiro: Secretaria Municipal da Cultura: Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro, 2010, p. 133-134.

⁵⁸ Criada por d. João VI em comemoração à aclamação, em 1818, a Ordem da Nossa Senhora da Conceição surgiu no final do período joanino e agraciou todos os membros da família Real. O rei ocupou o cargo de Grão Mestre e estipulou que a organização hierárquica seria equivalente às demais Ordens existentes. Ver: *Ibid.* p. 134-135.

comendas de ordens militares. Lobato recebeu o hábito da Ordem de Cristo, da Nossa Senhora da Conceição de Vila Viçosa e da Torre e Espada. Por sua vez, Miranda, foi agraciado com o hábito da Ordem de Cristo e da Nossa Senhora de Vila Viçosa. Tais informações permitem constatar que entre os funcionários Lobato e Miranda possuíam maior distinção, pois ambos foram agraciados com o hábito da Ordem mais prestigiada dentro da sociedade.

1.3. Os censores da Mesa do Desembargo do Paço

O grupo de censores, objeto de estudo deste capítulo, foi identificado a partir de um trabalho denso e minucioso no Arquivo Nacional do Rio de Janeiro. Por meio da análise do fundo da Mesa do Desembargo do Paço, foram encontrados os censores a partir da assinatura dos pareceres referentes aos pedidos de licença, presentes nas caixas 168, 169, 170 e 171. Nessa etapa foram identificados 22 censores, sendo eles: José Feliciano de Castilho, Antônio de Santa Úrsula Rodovalho, Inocêncio Antônio das Neves Portugal, Antônio de Nossa Senhora da Graça, Manoel Loreto Bastos, Manoel Luiz Alvares de Carvalho, Francisco de Borja Garção Stockler, Frei José Doutel, Mariano José Pereira da Fonseca, Frei Antônio D'Arrábida, Padre João Manzoni, Luís José de Carvalho e Mello, José da Silva Lisboa, Fr. Emygadio Rosário, Antônio D' Anunciação Avelino, Thomé da Mãe de Deus Coutinho Frei Francisco de São Paio, Padre Antônio Pereira de Sousa Caldas, Frei Francisco de São Carlos, Antônio de Sousa Tavares de Azevedo Castelo Branco, Januário da Cunha Barbosa e João Francisco Braga. Em um segundo momento, foi utilizado como fonte o *Almanaque do Rio de Janeiro* para o ano de 1816, presente na *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro* (v. 268, 1965).⁵⁹ Neste, foi possível identificar mais cinco censores do Ordinário, que não haviam sido encontrados na primeira etapa, sendo eles: Antônio Vieira da Soledade, Francisco Corrêa Vidigal, José Caetano Ferreira de Aguiar, Frei José Policarpo de Santa

⁵⁹ Dentro do recorte temporal estabelecido foram considerados os Almanques do Rio de Janeiro para o ano de 1816 e 1817. No referente ao ano de 1817, encontrou-se a ratificação da nomeação de alguns censores do Ordinário: Francisco Corrêa Vidigal, Antônio de Sousa Tavares, de Azevedo Castelo Branco, Inocêncio Antônio das Neves, João Francisco Braga, Caetano Ferreira de Aguiar, Francisco de São Carlos, Francisco de São Paio, José Polycarpo de Santa Gertrudes, Emygadio do Rosário, José de São Boaventura Benevente. Além dos censores: José da Silva Lisboa, Manoel Luiz Alvares de Carvalho e Antônio da Arrábida. *Almanaque do Rio de Janeiro para o ano de 1817. Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, Rio de Janeiro, v. 270, p. 211-370, jan.-mar. 1966. Os Almanques referentes aos anos de 1824, 1825, 1826 e 1827 não foram considerados por não estarem inseridos dentro do recorte temporal proposto.

Gertrudes e Frei José de São Boaventura Benevente. O estudo realizado possibilitou reconhecer **27 censores**, entretanto nem todos atuaram efetivamente, obtendo apenas o título de censor. Tal constatação é possível de ser feita por meio da análise dos pareceres encontrados na Mesa do Desembargo do Paço presentes no Arquivo Nacional do Rio de Janeiro. Nos pedidos de licença encaminhados à Mesa se encontram ainda os pareceres dos censores e a partir da leitura e identificação das assinaturas não foi verificada a presença de pareceres que constate a atuação dos 27 censores listados acima, apesar de ocuparem o cargo de censor.

Depois de identificados, os homens, que ocuparam o cargo de censor, foram classificados em três categorias: censores régios⁶⁰ (12), censores do Ordinário (11) e demais censores (4), como aponta o quadro nº 2 abaixo. Os censores régios foram aqueles nomeados por d. João e responsáveis pela censura em prol da Coroa. Enquanto os censores do Ordinário eram aqueles homens que estavam vinculados à censura religiosa. E, por fim, os demais censores foram considerados os homens que não foram identificados em nenhum dos dois casos anteriores. Foram aqueles que emitiram pareceres, mas não foi encontrada a nomeação oficial deles para o cargo. Entretanto, são considerados censores, pois nos pareceres emitidos por estes, apontavam estarem realizando a tarefa a pedido de alguém e utilizaram o termo “parecer”. Por fim, alguns apresentam abaixo da assinatura a palavra censor. Eles são: Padre Antônio Pereira de Sousa Caldas, Januário da Cunha Barbosa, Antônio D’ Anunciação Avelino e Thomé da Madre de Deus Coutinho. Os dois últimos assinam como censor e Coutinho assina como Teólogo censor.

QUADRO Nº2 – CLASSIFICAÇÃO DOS CENSORES

CENSORES DO ORDINÁRIO	CENSORES RÉGIOS	DEMAIS CENSORES
Antônio de Sousa Tavares de Azevedo Castelo Branco	Antônio de Nossa Senhora da Graça	Antônio D’ Anunciação Avelino
Antônio Vieira da Soledade	Antônio de Santa Úrsula Rodovalho	Padre Antônio Pereira de Sousa Caldas
Frei Emygdio do Rosário	Francisco de Borja Garção Stockler	Januário da Cunha Barbosa
Frei Francisco de São Paio	Frei Antônio D’ Arrábida	Thomé da Madre de Deus Coutinho
Frei Francisco de São Carlos	Frei José Doutel	
Francisco Corrêa Vidigal	José da Silva Lisboa	

⁶⁰ Para mais informações sobre as nomeações dos censores régios, ver: ANRJ. Mesa do Desembargo do Paço. Nomeação para cargos (diversos). Caixas 152, 153, 154 e 155.

Frei Inocêncio Antônio das Neves Portugal ⁶¹	José Feliciano de Castilhos	
Frei José de São Boaventura Benevente	Luís José de Carvalho e Mello	
Frei José Policarpo de Sta. Gertrudes	Manoel Loreto Bastos	
João Francisco e Braga	Manoel Luiz Alvares de Carvalho	
José Caetano Ferreira de Aguiar	Mariano José Pereira da Fonseca	
	Padre João Manzoni	
Total: 11	Total: 12	Total: 4
TOTAL: 27 CENSORES		

Referências: ANRJ, Mesa do Desembargo do Paço. Licenças, caixas 168, 169, 170 e 171; Almanaque do Rio de Janeiro para o ano de 1816. *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, Rio de Janeiro, v. 268, p. 179-330, jul.-set. 1965.

1.4. Perfil e trajetória dos censores

Este tópico tem como objetivo realizar um perfil dos censores, seguido da trajetória individual deles. Para isso foram coletados os seguintes dados⁶²: ano de nascimento e ano de morte com o objetivo de identificar a idade média dos censores; local de nascimento e formação. Neste caso as informações foram divididas em quatro áreas de atuação: médico,

⁶¹ Foi nomeado por d. João enquanto censor régio, em Setembro de 1814. ANRJ. Mesa do Desembargo do Paço. Nomeação para cargos públicos (diversos). Caixa. 153, pct. 01, doc. 04. Entretanto, de acordo com o Almanaque ele está classificado enquanto censor do ordinário. Almanaque do Rio de Janeiro para o ano de 1816. *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, Rio de Janeiro, v. 268, p. 179-330, jul.-set. 1965.

⁶² Os dados apresentados foram identificados a partir da análise comparativa entre as seguintes fontes: ANRJ. Mesa do Desembargo do Paço. Tribunal do Desembargo do Paço e Mesa da Consciência e Ordens. Registro de decretos (decretos que baixam ao Tribunal), código 18, v. 01 e 02; código 19, v. 01; código 20, v. 03 e 04; Código 117, v. 02; ANRJ. Registro Geral das Mercês. Código 137, v. 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 22, 30, 33, 44, 54, 62, 67, 68, 69, 70, 74, 76; ANRJ. Ministério do Império. Graças Honoríficas: Registro de mercês em geral, nomeações, dispensas, permissões, condecorações, tenças, serventias de ofícios e sobre outros assuntos. Código 15, v. 01 ao 09; SILVA, Innocência, Francisco da. *Diccionario bibliográfico portuguez*. Lisboa: Imprensa Nacional, 1924; VELHO SOBRINHO, J.F. *Diccionario bio-bibliográfico brasileiro*. Vol. 01. Rio de Janeiro: Irmãos Pongetti, 1937; BLAKE, Augusto Victorino Alves Sacramento. *Diccionario Bibliographico Brasileiro*. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1883. Além das fontes apresentadas foram consultados os trabalhos já desenvolvidos sobre alguns dos homens que exerciam o cargo de censor. Pode-se destacar os seguintes estudos: ALGRANTI, Leila Mezan. *Livros de Devolução, Atos de Censura: Ensaio de História do Livro e da Leitura na América Portuguesa (1750-1821)*. São Paulo: Hucitec: FAPESP, 2004; NEVES. Lúcia M. Bastos Pereira das. Antídotos contra obras - “Ímpias e Sediciosas”: censura e repressão no Brasil de 1808 a 1824. In ABREU, Marcia (org.). *Leitura, História e História da Leitura*. São Paulo: Mercado das Letras: Associação de Leitura do Brasil; São Paulo: FAPESP: pp. 377-394, 2002; KIRSCHNER, Tereza Cristina. *Visconde de Cairu: Itinerários de um Ilustrado Luso-Brasileiro*. São Paulo: Alameda, 2009; HONÓRIO, Cecília. Francisco de Borja Garção Stockler, professor de matemática na academia Real da marinha: entre as práticas e os projetos de reforma. *Revista Cultura*, Lisboa, v.18, 2004, p.149-176. Abreviaturas utilizadas no quadro: LOCAL NASC: Local de nascimento; UNIV: universidade; CARG RÉG: cargos régios; C: Coimbra.

advogado, militar e clero (englobando em tal categoria clero regular e secular); Universidade; cargo régio, sendo considerados todos os cargos ocupados pelos indivíduos apontados, além do cargo de censor; títulos obtidos; e, por último, as ordens religiosas e militares, também, foram verificadas. Por meio dos dados apresentados pretende-se identificar traços comuns aos homens que ocuparam a função de censor. Compreender o grupo é importante para identificar o pensamento por detrás da censura.

A partir dos censores identificados no quadro anterior (nº 2), foram analisados os dados biográficos coletados sobre tais homens, conforme é possível identificar no quadro nº 3, abaixo.⁶³

QUADRO Nº 3 – DADOS SOBRE OS CENSORES

CENSORES	N A S C I M E N T O	M O R T E	L O C A L N A S C	A D V O G A D O	M I L I T A R	M E D I C O	C L E R O	U N I V E R	C A R G R É G	T Í T U L O S ⁶⁴
Antônio D' Anunciação Avelino							X		X	
Antônio de Nossa senhora da Graça			RJ				X		X	
Antônio de Santa Úrsula Rodovalho	1762	1817	SP				X		X	
Antônio de Sousa Tavares de Azevedo Castelo Branco							X		X	
Antônio Vieira da Soledade		1833	PT				X		X	
Francisco Corrêa Vidigal	1766	1838	RJ				X	C	X	X
Frei Francisco de São Paio							X		X	
Frei Francisco de São Carlos	1768	1829	RJ				X		X	
Francisco de Borja Garção Stockler	1759	1829	PT		X			C	X	X
Frei Antônio D' Arrábida	1771	1817	PT				X		X	
Frei Inocêncio Antônio das Neves Portugal							X	C	X	
Frei José Doutel							X		X	
Frei Emygádio do Rosário							X			
Frei José Policarpo de Santa Gertrudes							X			
Frei José de São Boaventura							X			

⁶³ Como critério foi identificado no quadro todos os homens em que foi possível encontrar pelo menos um dado biográfico. Dessa forma, o Frei Emygadio do Rosário, Frei José Polycarpo de Santa Gertrudes, Frei José de São Boaventura Benevente, Manoel Loreto Bastos, Padre João Manzoni e Thomé da Madre de Dos Coutinho e João Francisco e Braga foram incluídos, pois foi possível identificar que tais homens estavam inseridos dentro da categoria do clero, apesar de não ter obtido nenhuma outra informação.

⁶⁴ Em tal categoria foram considerados todos os títulos obtidos pelos homens identificados. Assim, considerou-se também os que foram adquiridos durante o governo de d. Pedro I.

Benevente										
Januário da Cunha Barbosa	1780	1846	RJ				X		X	
João Francisco e Braga							X			
José Caetano Ferreira de Aguiar		1836					X		X	
José da Silva Lisboa	1756	1835	BA	X				C	X	X
José Feliciano de Castilhos	1770	1827				X		C	X	
Luís José de Carvalho e Mello	1764	1826	BA	X				C	X	X
Manoel Loreto Bastos							X			
Manoel Luiz Alvares de Carvalho	1752	1825	BA			X		C	X	
Mariano José Pereira da Fonseca	1773	1848	RJ	X				C	X	X
Padre João Manzoni							X			
Padre Antônio Pereira de Sousa Caldas	1762	1814	RJ	X			X	C	X	
Thomé da Madre de Deus Coutinho							X			

Referências: ANRJ. Mesa do Desembargo do Paço. Tribunal do Desembargo do Paço e Mesa da Consciência e Ordens. Registro de decretos (decretos que baixam ao Tribunal), código 18, 19, 20, 117; ANRJ. Registro Geral das Mercês. Código 137, ANRJ. Ministério do Império. Graças Honoríficas: Registro de mercês em geral, nomeações, dispensas, permissões, condecorações, tenças, serventias de ofícios e sobre outros assuntos. Código 15. SILVA, Innocência, Francisco da. *Diccionario bibliographico portuguez*. Lisboa: Imprensa Nacional, 1924; VELHO SOBRINHO, J.F. *Diccionario bio-bibliografico brasileiro*. Vol. 01. Rio de Janeiro: Irmãos Pongetti, 1937; BLAKE, Augusto Victorino Alves Sacramento. *Diccionario Bibliographico Brasileiro*. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1883.

Entre os dados recolhidos acerca dos 27 censores identificados acima, foram obtidas informações referentes ao ano de nascimento e morte de apenas 12 deles. Fazendo uma estimativa média das idades é possível dizer que a idade média de vida de tais indivíduos foi de 64 anos. Tal constatação é relevante se considerarmos que durante sua vida tais homens tiveram atuações significativas dentro da esfera pública, considerando aqui a atuação a partir dos cargos régios variados. Posteriormente, será realizada uma análise mais profunda dos cargos ocupados por tais homens.

Em relação ao local de nascimento, encontraram-se informações de apenas 13 indivíduos. Dentre eles, 6 nasceram no Rio de Janeiro, 1, em São Paulo, 3, na Bahia e 3, em Portugal. Tal constatação é útil para compreender os locais em que tais homens circulavam e também identificar a atuação dos portugueses dentro do espaço administrativo da Coroa em terras luso-brasileiras.

A formação dos censores foi dividida em algumas áreas de atuação, como: medicina, direito, função militar e religiosa. Foram identificadas as áreas de atuação de todos os censores apontados no quadro. Sabe-se que 4 deles eram advogados, 1 era militar, 2 eram médicos e 21 eram clérigos, o que demonstra uma atuação muito grande da religião na realização do processo censório, já que 80,76% dos censores estavam vinculados à questão religiosa. Entre os clérigos foram encontrados dados que permitem verificar o grupo enquanto

14 pertencentes ao clero regular e 4 ao clero secular, não podendo englobar nessa divisão os seguintes censores: Thomé da Madre de Deus Coutinho e Antônio de Sousa Tavares de Azevedo Castelo Branco e João Francisco e Braga.⁶⁵ Cabe destacar que o Padre Antônio Pereira Sousa Caldas além de pertencer ao clero era, também, bacharel em leis.

Em relação à Universidade cursada, constatou-se que a única frequentada, por tais homens foi Coimbra, totalizando 9 censores que estiveram na instituição. Todos os 4 advogados e os 2 médicos se formaram em Coimbra, além do militar ter estudado matemática e dois religiosos, também, terem compartilhado de tal espaço. Dessa forma, tais homens podem ser identificados enquanto homens letrados, requisito importante para desempenhar a função de censor e ocupar cargos ao redor da esfera de poder do rei. No caso dos censores, enquanto homens letrados e bem instruídos garantiam as competências necessárias para o cargo desempenhado. A inserção de tais homens dentro da esfera censória possibilitava ainda que eles manifestassem seus conhecimentos e os utilizassem para obtenção de privilégios e distinção, inclusive perante o rei. Como aponta Guilherme Neves, tal requisito proporcionava a ocupação de cargos importantes dentro do aparelho burocrático e administrativo, contribuindo para exercerem profissões nobres.⁶⁶

Os cargos régios ocupados pelos censores eram variados e possuíam relação com a formação de tais homens. É importante destacar que tais cargos configuravam, dentro desta sociedade, uma mercê concedida pelo monarca. Assim, constatar a atuação dos censores em outros cargos além do de censor demonstra a relação em que estes estavam inseridos dentro de espaços privilegiados.

Dos 27 censores listados no quadro acima, não foi possível identificar a atuação em cargos régios de 6 deles: Thomé da Madre de Deus Coutinho, Padre João Manzoni, Manoel Loreto Bastos, Frei José Policarpo de Santa Gertrudes, Frei Emygádio do Rosário e frei José de São Boaventura Benevente. Dentre os que foram encontradas informações referentes aos cargos ocupados, podemos identificar: Antônio de Santa Úrsula Rodovalho além de censor, atuou como lente de prima do convento do Rio de Janeiro, foi professor de filosofia, guardião do convento de São Paulo, ministro provincial do convento da Corte em 1808, mas renunciou

⁶⁵ Não foi possível identificar se tais homens fazem parte do clero secular ou regular, pois a única informação que permite englobá-los enquanto religiosos é a partir da nomeação enquanto censores do Ordinário. No caso de Coutinho, sabe-se sua relação através da assinatura dos pareceres como “Theologo censor” (ANRJ, Mesa do Desembargo do Paço. Licenças. Caixa 170, pct. 01, doc. 07) e do Sousa Tavares e do Castelo Branco através dos Almanques do Rio de Janeiro para o ano de 1816 e 1817.

⁶⁶ NEVES, Guilherme Pereira das. Letrados. In VAINFAS, Ronaldo. *Dicionário do Brasil Colonial (1500-1808)*. Rio de Janeiro: Objetiva, 2000, p. 343-344.

ao cargo em 1811, examinador da Mesa da Consciência e Ordens e pregador Régio da Capela Real;⁶⁷ Antônio Vieira da Soledade ocupou o cargo de cônego da Capela Real, pregador régio, vigário geral do Rio Grande do Norte e foi ainda nomeado monsenhor da capela Imperial;⁶⁸ Frei Francisco de São Paio foi examinador da Mesa da Consciência e Ordens e pregador Régio; Frei Francisco de São Carlos foi, assim como São Paio, examinador da Mesa da Consciência e Ordens e pregador Régio;⁶⁹ o militar Francisco de Borja Garção Stockler foi Marechal de Campo reformado dos exércitos Reais, tenente general e governador e capitão general das Ilhas de Açores e recebeu ainda o título de membro do conselho;⁷⁰ Frei Antônio D'Arrábida atuou como diretor da Biblioteca Imperial e Pública, membro do conselho de Estado, Reitor do colégio Pedro II, Bispo de Anemúria;⁷¹ Januário da Cunha Barbosa foi cônego da capela Real, bibliotecário da Biblioteca Pública da Corte, lente de filosofia racional e moral da corte;⁷² José da Silva Lisboa foi deputado da junta do comércio Agricultura Fábricas e Navegação do Estado do Brasil, Desembargador da Relação da Bahia, membro do conselho, Desembargador do Paço, Desembargador da Casa de Suplicação do Rio de Janeiro, Chanceler da Relação da Bahia, inspetor geral dos estabelecimentos literários e científicos do reino;⁷³ José Feliciano de Castilhos desempenhou funções como a de médico da Real Câmara e mordomo mor;⁷⁴ Luís José de Carvalho e Mello foi juiz e ouvidor da alfândega da corte, deputado da real junta do comércio, agricultura, fábrica e navegação do Estado do Brasil e domínios ultramarinos, ministro dos negócios estrangeiros, corregedor do crime da corte e

⁶⁷ *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*. T. XXVII – Parte 1. Rio, BL, Gaineer Livreiro e Editor, 1877, p. 190; BLAKE, Augusto Victorino Alves Sacramento. *Diccionario Bibliographico Brasileiro*. Vol. 01. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1883, p. 311.

⁶⁸ BLAKE, Augusto Victorino Alves Sacramento. *Diccionario Bibliographico Brasileiro*. Vol. 03. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1895, p. 118; SILVA, Innocencio, Francisco da. *Diccionario bibliographico portuguez*. Lisboa: Imprensa Nacional, Vol. 03, 1859, p.73.

⁶⁹ SILVA, Innocencio, Francisco da. *Diccionario bibliographico portuguez*. Lisboa: Imprensa Nacional, Vol. 02, 1859, p.362.

⁷⁰ ANRJ. Registro Geral das Mercês. Códice 137, v. 46, fl. 52; v. 53, fl. 137 e v. 54, fl.105.

⁷¹ VELHO SOBRINHO, J.F. *Diccionario bio-bibliographico brasileiro*. Vol. 1. Rio de Janeiro: Irmãos Pongetti, 1937, p.425

⁷² Ver site do IHGB, disponível em: <https://ihgb.org.br/perfil/userprofile/januariodacbarbosa.html>.

⁷³ ANRJ. Mesa do Desembargo do Paço. Códice 18, v. 01, fl. 23; ANRJ. Mesa do Desembargo do Paço. Códice 117, v. 02, fl. 06 v; ANRJ. Registro geral das mercês. Códice 15, v. 01, fl. 105; ANRJ. Registro geral das mercês. Códice 15, v. 06, fl. 26; ANRJ. Registro geral das mercês. Códice 15, v. 07, fl. 39v.

⁷⁴ ANRJ. Registro Geral das Mercês. Códice 137, v. 65, fl.18.

casa, Desembargador do Agravos da casa da suplicação, juiz dos órfãos da vila de Resende;⁷⁵ Manoel Luiz Alvares de Carvalho foi médico da Real Câmara, membro do Real conselho, diretor geral dos estudos médicos e cirúrgicos da corte e do reino do Brasil, lente substituto das cadeiras de cirurgia da Academia do Rio de Janeiro;⁷⁶ Mariano José Pereira da Fonseca atuou como deputado da comissão junta da cidade, deputado da junta de comércio, agricultura, fábricas e navegação do Estado do Brasil e domínios ultramarinos, conselheiro de Estado e ministro dos negócios da Fazenda.⁷⁷

A partir dos cargos ocupados por tais homens é possível compreender que o cargo de censor desempenhado pelos 27 homens identificados no início deste capítulo, configuram para 88,88% do grupo apenas mais uma tarefa a ser exercida. Ocupar a posição de censor para quase 90% do grupo é desempenhar mais uma atribuição no interior do aparelho administrativo e burocrático da corte joanina. Além disso, podemos destacar que 9 dos homens apontados no quadro nº 3 continuaram inseridos em tais espaços de poder após a independência, ocupando cargos dentro do Estado Imperial, como é o caso de: Antônio Vieira da Soledade que foi nomeado monsenhor da Capela Imperial;⁷⁸ Antônio D'Arrábida, nomeado diretor da biblioteca Imperial e Pública em 1822 atuando até 1831 e foi, posteriormente, Reitor do colégio Pedro II, de 1838 a 1839;⁷⁹ Luís José de Carvalho e Mello ocupou no Império cargos de deputado da junta, em 1821, conselheiro de Estado, foi redator da constituição, deputado da constituinte, de 1823, ministro e secretário dos Negócios estrangeiros, em 1823, obteve o título de membro do conselho, em 1824, e, por fim, foi nomeado senador em 1826;⁸⁰ Mariano José Pereira da Fonseca ocupou o cargo de ministro e secretário da Fazenda entre os anos de 1823 a 1825, foi presidente do tesouro público, em

⁷⁵ ANRJ. Ministério do Império. Códice 15, v. 03, fl. 135; ANRJ. Ministério do Império. Códice 15, v. 08, fl. 142v; ANRJ. Ministério do Império. Códice 15, v. 10, fl. 33; ANRJ. Registro Geral das Mercês. Códice 137, v. 01, fl.04v.

⁷⁶ ANRJ. Ministério do Império. Códice 15, fl. 19 v; ANRJ. Ministério do Império. Códice 15, V. 05, fl. 945; ANRJ. Registro Geral das Mercês. Códice 137, v. 30, fl.112v.

⁷⁷ BLAKE, Augusto Victorino Alves Sacramento. *Diccionario Bibliographico Brasileiro*. Vol. 01. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1883, p. 238.

⁷⁸ *Ibid.* p. 328.

⁷⁹ VELHO SOBRINHO, J.F. *Dicionário bio-bibliográfico brasileiro*. Vol. 1. Rio de Janeiro: Irmãos Pongetti, 1937, p.425

⁸⁰ VELHO SOBRINHO, J.F. *Dicionário bio-bibliográfico brasileiro*. Vol. 16. Rio de Janeiro: Irmãos Pongetti, 1893, p.40. ANRJ. Ministério do Império. Códice 15, v. 10, fl. 186. ANRJ. Registro Geral das Mercês. Códice 137, v. 70, fl.24; ANRJ. Registro Geral das Mercês. Códice 137, v. 67, fl. 119.

1823, conselheiro do Estado, em 1824, e chegou ao senado em 1826;⁸¹ José da Silva Lisboa deu continuidade aos serviços públicos, nomeado chanceler da Bahia, em 1823, ocupou um título no conselho, em 1824, e elegendose senador em 1826;⁸² Francisco Corrêa Vidigal atuou enquanto ministro plenipotenciário durante o Império, tendo como função obter o reconhecimento de independência do Brasil com a Santa Sé;⁸³ Januário da Cunha Barbosa ocupou o cargo de cônego da Capela Real, nomeado em 1824;⁸⁴ José Caetano Ferreira de Aguiar foi senador do Império de 1826 até 1836; Francisco de Borja Garção Stockler foi nomeado capitão general das Ilhas dos Açores, em 1823.⁸⁵

Entre as ocupações destacadas acima é possível identificar que 6 indivíduos receberam o título de membro do conselho, ratificando a inserção de tais homens dentro de um grupo seletivo. Como Beatriz Nizza da Silva destaca, “Ao contrário das demais mercês (hábitos e comendas, foros de fidalgo, ofícios, etc.) o título do Conselho resultava de uma iniciativa do monarca e não de uma petição do vassalo”.⁸⁶ Dessa forma, tal concessão reafirmava a posição de prestígio do indivíduo que naquele momento era visto e reconhecido pelo soberano. Além disso, Nizza da Silva ressalta que a corte do Rio de Janeiro se tornou um centro de atração aos indivíduos que almejavam obter um emprego público ou entrar no serviço do Paço.⁸⁷ Assim “o serviço no Paço servia de trampolim para a ascensão social, através das sucessivas mercês”.⁸⁸

Em relação aos títulos obtidos pelos homens identificados no quadro nº 3, foi possível obter aqueles adquiridos por 6 deles. Francisco de Borja Garção Stockler obteve em 1812 o foro de fidalgo cavaleiro. Tal título significava o reconhecimento dos serviços prestados por

⁸¹ ANRJ. Ministério do Império. Códice 15, v. 10, fl. 32; ANRJ. Ministério do Império. Códice 15, v.10, fl.186.

⁸² ANRJ. Registro Geral das Mercês. Códice 137, v. 68, fl.54.

⁸³ *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, v. 328, jul/set 1980, p. 29-46.

⁸⁴ NEVES, Lúcia Maria Bastos P. *Corcundas e constitucionais: A cultura política da Independência (1820-1823)*. Rio de Janeiro: Editora Revan, 2003, p. 84.

⁸⁵ ANRJ. Registro Geral das Mercês. Códice 137, v. 53, fl.137.

⁸⁶ SILVA, Maria Beatriz Nizza da. “A Corte no Brasil e a distribuição de mercês honoríficas”. In: *Ler História*, Lisboa, 54: 51-73, 2008, p. 60. Disponível em: <<https://journals.openedition.org/lerhistoria/2368>>. Acessado em 10 de agosto de 2018.

⁸⁷ *Ibid.*

⁸⁸ *Ibid.*

Stockler à Coroa, além de conferir distinção e privilégio àquele que o obtinha.⁸⁹ Durante o governo Imperial, outros cinco homens receberam títulos concedidos pela coroa. Francisco Corrêa Vidigal, em 1823, foi agraciado com o título de monsenhor⁹⁰, assim como, Antônio Vieira da Soledade que foi agraciado como monsenhor da Capela Imperial.⁹¹ Apesar de todas as titulações concebidas pelo monarca, foi somente durante o Império que Silva Lisboa, Carvalho e Mello e Fonseca ganharam títulos de maior distinção e prestígio entre a elite. José da Silva Lisboa se tornou o Barão de Cairú, em 1825, e Visconde de Cairú em 1826;⁹² Luís José de Carvalho e Mello foi nomeado Visconde de Cachoeira, em 1825⁹³ e Mariano José Pereira da Fonseca ganhou o título de Visconde de Maricá em 1825 e, em 1826, o de Marquês de Maricá.⁹⁴ Entre eles Maricá foi o agraciado com o status mais alto dentro da hierarquia social.⁹⁵

Prosseguindo com a análise sobre os dados biográficos, o quadro nº4, abaixo, é referente às ordens militares que se fizeram presentes durante os períodos joanino e imperial. A partir dos dados, objetivou-se demonstrar como tais homens estavam inseridos dentro da dinâmica da corte joanina por meio das mercês honoríficas obtidas. O renascimento da Ordem da Espada através do decreto de 13 de maio de 1808, como demonstra Nizza da Silva, tinha como uma das finalidades agraciar os “ilustres estrangeiros”⁹⁶ pelos serviços prestados, pois

⁸⁹ ANRJ. Registro Geral das Mercês. Códice 137, v. 22, fl.151. De acordo com Oliveira, dentro das ordens militares existem graduações distintas que estão dispostas hierarquicamente. Da mesma forma que as ordens possuem importâncias e prestígios diferentes, o mesmo ocorre com os títulos adquiridos de fidalguia. A concessão do foro de fidalgo cavaleiro era uma mercê dada pelo monarca por um serviço. Dentro da categoria de “Fidalgos assentados nos Livros d’El Rei” As hierarquias são feitas através de três divisões: Moço fidalgo, Fidalgo escudeiro, Cavaleiro fidalgo e Fidalgo Cavaleiro, do menor ao maior grau de distinção. O indivíduo que obtinha tal titulação fazia parte de um grupo privilegiado da nobreza. OLIVEIRA, Luiz da Silva Pereira. *Privilégio da Nobreza e fidalguia de Portugal*. Lisboa: Oficina de João Rodrigues Neves, 1806. p. 228-231, disponível em: <<https://archive.org/details/privilegiosdanob00olivuft/page/n7>>. Acessado em 3 novembro de 2018.

⁹⁰ Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, v. 328, jul/set 1980, p. 29-46.

⁹¹ BLAKE, Augusto Victorino Alves Sacramento. *Diccionario Bibliographico Brasileiro*. Vol. 01. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1883, p. 328.

⁹² ANRJ. Registro Geral das Mercês. Códice 137, v. 69, fl.57 e Códice 137, v. 70, fl.140.

⁹³ RHEINGANTZ, Carlos G.. Titulares do Império. Rio. Pub. Arquivo Nacional, 1860, p. 68.

⁹⁴ ANRJ. Registro Geral das Mercês. Códice 137, v. 74, fl.31; RHEINGANTZ, Carlos G.. Titulares do Império. Rio. Pub. Arquivo Nacional, 1860, p.57.

⁹⁵ Para mais informações, ver: OLIVEIRA, Luiz da Silva Pereira. *Privilégio da Nobreza e fidalguia de Portugal*. Lisboa: Oficina de João Rodrigues Neves, 1806, p. 1-344.

⁹⁶ SILVA, Maria Beatriz da. A corte no Brasil e a distribuição de mercês honoríficas. *Ler História*. Lisboa, 54: 51-73, 2008. Disponível em: <<https://journals.openedition.org/lerhistoria/2368>> Acessado em 10 de agosto de 2018.

era uma ordem militar puramente civil, ou seja, não impedia que a pessoa obtivesse a mercê devido à situação religiosa. As principais ordens militares presentes no período joanino foram: Cristo, Santiago e Avis. Camila Borges, a partir de Fernanda Olival, aponta que a concessão de mercês por meio das ordens honoríficas constituiu um dos mecanismos de consolidação do Estado Moderno Português. Baseando-se na “ideologia do serviço/recompensa”, elas possibilitaram que o rei as utilizasse como forma de beneficiar os seus magistrados e criados.⁹⁷ Os 12 títulos concedidos, entre as 3 Ordens identificadas no quadro nº 4, foram distribuídos a 8 dos censores e podem ser identificados da seguinte forma: 7 receberam a Ordem de Cristo; 3, a Ordem do Cruzeiro; 2, a Ordem de Nossa Senhora da Conceição de Vila Viçosa. Tais honrarias representavam uma forma de distinção entre aqueles que as recebiam. Das três ordens militares expostas no quadro a seguir, apenas a Ordem Imperial do Cruzeiro ultrapassa o recorte temporal do estudo, mas foi considerada, pois demonstra como os censores analisados continuaram se destacando após a volta de d. João a Portugal. É dentro dessa perspectiva que as ordens concedidas aos censores foram analisadas, explorando as hierarquias e prestígio inseridos dentro do funcionamento da concessão de tais mercês.

QUADRO Nº 4 – ORDENS MILITARES⁹⁸

CENSORES	CRISTO	CRUZEIRO	NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO
Francisco de Borja Garção Stockler	X		
Antônio Pereira de Sousa Caldas	X		
Frei Francisco Correa Vidigal	X		
José da Silva Lisboa	X	X	
Luís José de Carvalho e Mello	X	X	X
Manoel Luiz Alvares de Carvalho	X		X
Mariano José Pereira da Fonseca	X	X	

Referências: Registro Geral das Mercês. Códice 137, ANRJ. Ministério do Império. Graças Honoríficas: Registro de mercês em geral, nomeações, dispensas, permissões, condecorações, tenças, serventias de ofícios e sobre outros assuntos. Códice 15. SILVA, Innocêncio, Francisco da. *Diccionario bibliographico portuguez*. Lisboa: Imprensa Nacional, 1924, 1937; BLAKE, Augusto Victorino Alves Sacramento. *Diccionario Bibliographico Brasileiro*. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1883.

⁹⁷ SILVA, Camila Borges da. *As ordens honoríficas e a independência do Brasil: o papel das condecorações na construção do Estado imperial brasileiro (1822-1831)*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2018, p.15-16.

⁹⁸ Foram consideradas as ordens que atuaram durante o governo de d. João e d. Pedro I com a finalidade de apresentar a permanência de tais homens dentro de esferas de poder.

Como apresenta Borges da Silva, a Ordem de Cristo era destinada aos “maiores postos e cargos políticos, militares e civis”.⁹⁹ Entretanto, tais ordens representavam a sociedade ao possuírem hierarquias entre as condecorações concedidas. A Ordem de Cristo foi a que mais contemplou os censores acima, mas eles não receberam as mesmas graduações.¹⁰⁰ Foi possível identificar que 3 receberam a comenda ordem, 2 foram agraciados com o título de cavaleiro e, 2 obtiveram o hábito¹⁰¹ da ordem. Em relação à ordem da Nossa Senhora da Conceição, os dois foram agraciados com a distinção de comendador. Tal constatação demonstra que obtiveram uma das graduações¹⁰² mais elevadas dentro da ordem, perdendo apenas para o grau de grão-cruz. Por último, os três censores obtiveram graduações¹⁰³ distintas dentro da ordem do Cruzeiro. Um recebeu o grau de cavaleiro, outro, de oficial e apenas um deles conseguiu chegar ao posto de grão-cruz,¹⁰⁴ o grau mais alto,¹⁰⁵ entre as ordens estudadas.

Baseia-se no conceito de *economia de mercês*¹⁰⁶ para pensar a concessão de títulos dentro das Ordens como uma ferramenta que o monarca utilizava para garantir as hierarquias e as relações de autoafirmação do indivíduo dentro da sociedade. Assim, o conceito se refere ao ato régio de concessão de honras e privilégios aos súditos, garantindo que uma ligação seja

⁹⁹ SILVA, Camila Borges da. *As ordens honoríficas e a independência do Brasil: o papel das condecorações na construção do Estado imperial brasileiro (1822-1831)*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2018, p. 16, apud. LIVROS DAS LEIS. Chancelaria-Mor da Corte e Reino.

¹⁰⁰ As graduações presentes na ordem eram divididas em: cavaleiro, comendador e grão-cruz, em ordem crescente de status. SILVA, Camila Borges da. *O símbolo indumentário: distinção e prestígio no Rio de Janeiro (1808-1821)*. Rio de Janeiro: Secretaria Municipal da Cultura: Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro, 2010, p. 109.

¹⁰¹ Representava de forma concreta a manifestação da comenda recebida dentro de uma ordem, ou seja, era a vestimenta ou insígnia simbolizava a inserção dentro de uma ordem. *Ibid.* p. 107-108.

¹⁰² A ordem de Nossa Senhora da Conceição de vila Viçosa possuía um segmento a mais do que a Ordem de Cristo. Estava dividida, portanto, entre serventes, cavaleiros, comendadores e grão-cruzes, hierarquicamente apresentados. SILVA, Camila Borges da. *As ordens honoríficas e a independência do Brasil: o papel das condecorações na construção do Estado imperial brasileiro (1822-1831)*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2018, p. 42.

¹⁰³ As graduações da ordem Imperial do Cruzeiro se distinguem das demais ordens, pois apresenta um número maior de grau. Era dividida entre cavaleiro, oficial, dignitário e grão-cruz, dispostas em ordem crescente dentro da hierarquia. Havendo também a subdivisão entre os honorários e os efetivos dentro da ordem. *Ibid.* p. 43.

¹⁰⁴ Considerou-se aqui o grau mais elevado entre as comendas ofertadas pelo Imperador, pois o maior grau era o de grão-mestre e pertencia ao Imperador. *Ibid.* p.42.

¹⁰⁵ Considerou-se aqui o grau mais elevado entre as comendas ofertadas pelo Imperador, pois o maior grau era o de grão-mestre e pertencia ao Imperador. *Ibid.* p.42.

¹⁰⁶ Para mais informações sobre o conceito retornar a explicação feita no começo do capítulo.

estabelecida entre o súdito e o monarca, que passam a configurar relações assimétricas de trocas de favores e serviços. Dessa forma, se a concessão de cargos públicos dentro do aparelho administrativo e burocrático na corte joanina configurava a inserção do indivíduo no interior das relações de poder, a benesse de um título de uma Ordem militar ou religiosa tinha como finalidade reafirmar o status adquirido por aquele indivíduo. Tais atribuições eram caracterizadas como privilégios concedidos pela coroa com a finalidade de assegurar a manutenção das hierarquias e as disputas por prestígio, reafirmando as relações de interdependência recíproca entre os atores no interior da sociedade.¹⁰⁷ Analisando as ordens no contexto da corte joanina e a partir da concepção de uma sociedade de corte que se formou no Rio de Janeiro, é possível relacionar tal privilégio como um status que o indivíduo obtinha, contribuindo para uma projeção e representação dentro da sociedade.

A concessão de mercês foi uma prática utilizada durante o período joanino, como os estudos realizados por Nizza da Silva demonstram¹⁰⁸ e continuou sendo utilizado ao longo do Império, como é possível identificar por meio da ordem Imperial do Cruzeiro.¹⁰⁹ O quadro nº 3 permite identificar essa continuidade ao apresentar os novos títulos acumulados pelos homens estudados. Entre os títulos identificados no quadro nº 4 é possível observar uma ampliação em relação às ordens apresentadas no começo do capítulo.

O quadro nº 5¹¹⁰ tem como proposta identificar a idade média dos homens quando ocuparam o cargo de censor e ao mesmo tempo diferenciar a atuação entre aqueles que nasceram no Brasil dos que nasceram em Portugal. Destacou-se ainda a Universidade de Coimbra enquanto local responsável pela formação de vários censores.

¹⁰⁷ ELIAS, Norbert. *A sociedade de Corte. Investigação sobre a sociologia da realeza e da aristocracia de corte*. Rio de Janeiro, Jorge Zahar Ed., 2001.

¹⁰⁸ SILVA, Maria Beatriz da. A corte no Brasil e a distribuição de mercês honoríficas. *Ler História*. Lisboa, 54: 51-73, 2008. Disponível em: <<https://journals.openedition.org/lerhistoria/2368>>. Acessado em: 10 de agosto de 2018.

¹⁰⁹ A ordem Imperial do Cruzeiro foi criada por d. Pedro I como mecanismo de desvincular-se das antigas ordens militares. Como demonstra Borges da Silva, com a independência do Brasil em relação a Portugal as ordens militares eram concessões da Santa Sé aos monarcas portugueses. Assim, apesar da autorização de d. João VI a Pedro I, mantinham-se indiretamente a subordinação a Portugal. Como forma de evitar tal vínculo D. Pedro I anuncia a criação da nova ordem no dia de sua aclamação como Imperador, além de criar posteriormente a ordem de d. Pedro I e a ordem da Rosa. SILVA, Camila Borges da. *As ordens honoríficas e a Independência do Brasil: o papel das condecorações na construção do Estado imperial brasileiro (1822-1831)*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2018, p. 39.

¹¹⁰ Para compor as informações do quadro foram utilizados os dados apresentados na tabela nº 3, ver nota nº 15 deste capítulo, somando-se as informações referentes às nomeações para o cargo de censor presentes no ANRJ. Mesa do Desembargo do Paço. Caixas 152, 153, 154 e 155. Abreviaturas utilizadas no quadro: BRAS: BRASIL e PORT: PORTUGAL.

QUADRO Nº5 – DADOS BIOGRÁFICOS

CENSORES	IDADE	UNIVERSIDADE DE COIMBRA	BRA	PORT
Antônio de Nossa senhora da Graça			X	
Antônio de Santa Úrsula Rodovalho	52		X	
Antônio Vieira da Soledade				X
Frei Francisco de São Carlos			X	
Francisco Corrêa Vidigal		X	X	
Francisco de Borja Garção Stockler	59	X		X
Frei Antônio D'Arrábida	37			X
Frei Inocêncio Antônio das Neves Portugal		X		X
Januário da Cunha Barbosa			X	
José da Silva Lisboa	52	X	X	
José Feliciano de Castilhos	49	X		
Luís José de Carvalho e Mello	44	X	X	
Manoel Luiz Alvares de Carvalho	62	X	X	
Mariano José Pereira da Fonseca	45	X	X	
Padre Antônio Pereira de Sousa Caldas		X	X	

Referências: ANRJ. Mesa do Desembargo do Paço. Caixas 152, 153,154 e 155

Foi identificado o local de nascimento de 14 censores, sendo 10 nascidos no Brasil e apenas quatro, em Portugal. Apesar do número de portugueses ser menor do que o número de homens que nasceram no Brasil, a inserção de tais homens dentro de uma elite letrada gira em torno de um mesmo espaço de saber. Coimbra foi a Universidade identificada como o local de formação de grande parte desses homens. Como afirmado anteriormente dos 27 censores se teve acesso à formação de 9 deles e todos com vínculo em Coimbra. Tal informação é relevante, pois possibilita constatar que, apesar do número de indivíduos nascido no Brasil ser superior aos de portugueses, o espaço de formação e inserção de tais homens dentro de um grupo privilegiado pelo letramento tem como base Coimbra. Como aponta Kenneth Maxwell em “A geração de 1790 e a ideia do império luso-brasileiro”¹¹¹ foi justamente devido à formação na Universidade mencionada que foi possível pensar o conceito de Império luso-brasileiro por meio da geração de 1790. Conhecida também como a elite coimbrã,¹¹² os homens que estudaram durante a década de 90 tornaram-se indivíduos influentes dentro do aparelho administrativo e burocrático da corte, chegando inclusive a ultrapassar tal demarcação temporal, atuando ainda no Império. De acordo com Maxwell, tal grupo

¹¹¹ MAXWELL, Kenneth. *Chocolate, piratas e outros malandros: ensaios tropicais*. São Paulo: Paz e Terra, 199, p.157-191.

¹¹² CARVALHO, José Murilo de. *A construção da Ordem: a elite política imperial*. Rio de Janeiro: Campus, 1980, p. 23-49.

contribuiu para pensar com “racionalidade à análise dos problemas coloniais e, com fé otimista projetou um grandioso conceito de império luso-brasileiro.”¹¹³

O quadro nº 6¹¹⁴ abaixo permite visualizar a idade de 8 censores, dos quais foram possíveis obter informações, dentro da esfera dos 27 censores mapeados. A idade é referente ao ano em que foram nomeados para exercer o cargo de censor. Apenas um deles destoa dos demais ao possuir menos de quarenta anos para o exercício do cargo. Três deles possuem entre quarenta e cinquenta anos, outros três entre cinquenta e sessenta anos e o mais velho de todos possui mais de sessenta anos quando indicado para o cargo.

Podemos refletir acerca da pouca idade de Arrábida e sua importância junto à família real. Como é mencionado no próprio ato de nomeação para o cargo de censor,¹¹⁵ tal indivíduo era preceptor dos príncipes d. Pedro e d. Miguel, demonstrando ocupar um cargo de grande confiança do monarca que justificava a escolha para atuar dentro do aparelho censório. Como homem de confiança, possivelmente, agiria conforme os interesses da Igreja e da Coroa. Entre os indivíduos nomeados para o cargo de censor com idades entre os quarenta e cinquenta anos e aqueles entre os que tinham mais de cinquenta a sessenta anos, podem ser identificados homens que já possuíam uma trajetória dentro do aparelho administrativo e eram detentores de conhecimentos que possibilitavam exercer a função de censor de forma competente, ou seja, eram instruídos e possuíam a formação em Coimbra, principal centro formador daquela época. José da Silva Lisboa, apesar da idade mais avançada em relação aos demais indicados para ocuparem cargo de censor, era um homem letrado, e, assim como, Mariano Pereira da Fonseca, fizeram parte da geração de 1790, adquirindo dessa forma as características e formação que garantiam um vasto conhecimento sobre assuntos políticos, econômicos, obras e autores da época.

¹¹³ *Ibid.* p. 191.

¹¹⁴ Os dados presentes no quadro foram aprofundados a partir das informações contidas no quadro nº 4. A abreviatura utilizada no quadro: N: NÚMERO DE CENSORES.

¹¹⁵ ANRJ. Ministério do Império. Códice 15, v. 01, fl.91.

QUADRO Nº6 – IDADE DA ELITE LETRADA QUE COMPUNHA O GRUPO DE CENSORES

30<N<40	40<N<50	50<N<60	60<N<70
1	3	3	1
12,5%	37,5%	37,5%	12,5%

Referências: ANRJ. Mesa do Desembargo do Paço. Cx. 153 ANRJ. Registro Geral das Mercês. Códice 137, ANRJ. Ministério do Império. Graças Honoríficas: Registro de mercês em geral, nomeações, dispensas, permissões, condecorações, tenças, serventias de ofícios e sobre outros assuntos. Códice 15. SILVA, Innocência, Francisco da. *Diccionario bibliographico portuguez*. Lisboa: Imprensa Nacional, 1924; VELHO SOBRINHO, J.F. *Diccionario bio-bibliografico brasileiro*. Vol. 01. Rio de Janeiro: Irmãos Pongetti, 1937; BLAKE, Augusto Victorino Alves Sacramento. *Diccionario Bibliographico Brasileiro*. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1883. KIRSCHNER, Tereza Cristina. José da Silva Lisboa e a Modernização Portuguesa. In: *José da Silva Lisboa, Visconde de Cairu. Itinerários de um Ilustrado Luso-Brasileiro*. São Paulo: Alameda: Belo Horizonte, MG: PUC-Minas, 2009; ANRJ. Mapa – Memória da Administração Pública Brasileira. Disponível em: <<http://mapa.an.gov.br/index.php/publicacoes2/70-biografias/444-mariano-jose-pereira-da-fonseca-marques-de-marica>>. Acessado em: 25 de março de 2018

Em seguida, apresenta-se a trajetória dos indivíduos, em que foi possível identificar maiores informações e, conseqüentemente, formular uma trajetória de vida dos seguintes censores: Manoel Luiz Alvares de Carvalho, Antônio de Santa Úrsula Rodovalho, Francisco de Borja Garção Stockler, José da Silva Lisboa, Luís José de Carvalho e Mello, Mariano José Pereira da Fonseca e Francisco Corrêa Vidigal.

Manoel Luiz Alvares de Carvalho tornou-se doutor pela Universidade de Coimbra e foi nomeado médico da Real Câmara e do conselho de d. João VI. Era doutor dos estudos médicos e cirúrgicos da corte e Estado do Brasil com honras de físico-mor do Reino e diretor, pelo alvará de 1821.¹¹⁶ Além disto, ocupou o cargo de lente substituto da cadeira de cirurgia do curso de médico cirurgião. Ocupou o cargo de censor régio em setembro de 1814 e recebeu o título do Conselho em 1815. Além dos cargos ocupados, recebeu a mercê de comendador da Ordem de Cristo em 1814 e de comendador da Ordem de Nossa Senhora da Conceição de Vila Viçosa em 1818.¹¹⁷

Antônio de Santa Úrsula Rodovalho nasceu em São Paulo e iniciou como noviço da Ordem Franciscana no convento de Santa Clara de Taubaté em 1762. Foi lente do convento do Rio de Janeiro de 1779 até 1801. Ocupou também o cargo de guardião do convento de São Paulo em 1804, de regente dos estudos, custódio da missa e ministro provincial do convento da Corte em 1808 até 1811, quando renunciou ao cargo. Além disso, foi pregador régio da Capela Real, lecionou no seminário de São José, foi examinador da Mesa da Consciência e

¹¹⁶ ANRJ. Ministério do Império códice 15, v.01, fl.137v.

¹¹⁷ ARNRJ. Mesa do Desembargo do Paço. Caixa 153, pct.01, doc.04. ANRJ. Ministério do Império códice 15, v.09, fl.13v; ANRJ. Ministério do Império códice 15, v. 02, fl.19 v; VELHO SOBRINHO, J.F. *Diccionario bio-bibliografico brasileiro*. Vol. 1. Rio de Janeiro: Irmãos Pongetti, 1937, p.286.

Ordens e foi nomeado censor régio em setembro de 1814. Foi autor das seguintes obras: *Oração Fúnebre à memória do Marques de Lavradio; Oração em Ação pelo feliz e augusto natalício da sereníssima senhora dona Maria Thereza, princesa da Beira; Tratado de filosofia.*¹¹⁸

Francisco de Borja Garção Stockler nasceu em Lisboa, foi bacharel formado em matemática pela Universidade de Coimbra e recebeu a mercê do título de fidalgo cavalheiro. Atuou no cargo de tenente general dos Reais exércitos, sendo provido a marechal em 1815. Foi sócio e secretário da academia Real das Ciências de Lisboa e lente da academia Real da Marinha de Lisboa. Recebeu a mercê de comenda da Ordem de Cristo em fevereiro de 1818 e, em setembro do mesmo ano, foi nomeado censor régio. Em 1819, recebeu o título do conselho e foi nomeado governador general das Ilhas dos Açores. Por fim, em 1823 foi nomeado capitão general das ilhas dos Açores. Teve um papel significativo, também, a partir da publicação de obras como: *Compendio da Teoria dos limites ou introdução aos métodos das flexões; Elogio histórico de Paschoal José de Mello Freire dos Reis; Demonstração do teorema de Newton sobre a soma das potencias das raízes das equações; Ensaios históricos sobre a origem e progressos dos matemáticos em Portugal.*¹¹⁹

O deputado José da Silva Lisboa ocupou vários cargos dentro do aparelho administrativo da Coroa. Como aponta Tereza Cristina Kirschner, “a nomeação para diretor e censor da Imprensa Régia assinala o início da rápida ascensão de Silva Lisboa na administração régia e sua inserção na sociedade de corte da capital do reino”.¹²⁰ Ocupou tal posição após a nomeação de d. Rodrigo de Sousa Coutinho para compor o grupo de diretores da Junta Administrativa para a Imprensa Régia, em 26 de junho de 1808, juntamente com José Bernardo de Castro e Mariano José Pereira da Fonseca. De acordo com Kirschner, a indicação ao cargo ocorreu devido à atuação que Lisboa teve enquanto deputado da Mesa da Inspeção da Bahia e, sendo por isso, apontado como o homem que possuía o perfil para exercer um cargo de relevância dentro do governo. Era “erudito, fiel vassalo e bom católico, preenchendo as condições para exercer o cargo de censor na Imprensa Régia com

¹¹⁸ ANRJ. Mesa do Desembargo do Paço. Caixa 153, pct. 01, doc. 04; BLAKE, Augusto Victorino Alves Sacramento. *Diccionario Bibliographico Brasileiro*. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1883. V. 01, p.311.

¹¹⁹ ANRJ. Mesa do Desembargo do Paço. Caixa 153, pct. 01, doc. 08; ANRJ. Ministério do Império. Códice 15, v. 06, fl.57, códice 137, v. 22, fl. 151, códice 137, v. 54, fl.105, códice 137, v. 33, fl. 165, códice 137, v. 46, fl.52, códice 137, v. 53, fl.137.

¹²⁰ KIRSCHNER, Tereza Cristina. José da Silva Lisboa e a Modernização Portuguesa. In: *José da Silva Lisboa, Visconde de Cairu. Itinerários de um Ilustrado Luso-Brasileiro*. São Paulo: Alameda: Belo Horizonte, MG: PUC-Minas, 2009, p. 155.

‘probidade, prudência e zelo da religião e do bem público da pátria’¹²¹. Estudou direito em Coimbra, e se destacou por ser um defensor do liberalismo econômico. Atuou enquanto deputado da Junta do Comércio Agricultura Fábricas e Navegação do Estado do Brasil, em agosto de 1808. Recebeu a mercê e um lugar de Desembargador da Relação da Bahia, em outubro do mesmo ano, sendo nomeado posteriormente Chanceler da Relação da Bahia. Sua atuação se estendeu ao período Imperial, quando obteve o cargo de Desembargador da Casa de Suplicação, em 1818. Recebeu ainda o reconhecimento através da concessão da mercê do hábito da Ordem de Cristo, em 1808, e comendador da mesma ordem em 1825. Recebeu o título de cavaleiro da Ordem do Cruzeiro, em 1822, e oficial da mesma ordem em 1824. Foi nomeado para atuar no conselho, em 1819, cargo de grande distinção. Dando continuidade às benesses adquiridas, ocupou o cargo de inspetor geral dos Estabelecimentos Literários e Científicos do Reino, em fevereiro de 1821, e obteve um lugar no ordinário de Desembargador dos Agravos, em junho do mesmo ano. Foi, também, agraciado com o título de Barão de Cairu em 1825 e, por fim, com a elevação ao título de Visconde, em 1826.¹²²

Luís José de Carvalho e Mello nasceu na Bahia e se tornou bacharel em leis pela Universidade de Coimbra. Já era membro do conselho e corregedor do crime da Corte e Casa quando foi nomeado para o cargo de censor régio em setembro de 1808. Atuou ainda como deputado da Real Junta do Comércio Agricultura, Fábricas e Navegação do Estado do Brasil, desembargador da Mesa da Consciência e Ordens (1810), juiz da alfândega da Corte (1811) e recebeu a mercê do hábito da Ordem de Cristo em 1810 e da Ordem de Nossa Senhora da Conceição de Vila Viçosa em 1818. Teve grande atuação após a independência do Brasil, atuando como conselheiro de Estado e deputado da constituinte em 1823 e ministro e secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros. Recebeu a mercê da Ordem do Cruzeiro em 1824, o título de Visconde de Cachoeira em 1825 e, no ano seguinte, a nomeação de senador¹²³.

¹²¹ *Ibid.* p. 154.

¹²² ANRJ. Mesa do Desembargo do Paço. Caixa 153, pct. 03, doc. 25, códice 18, v. 01, fl. 21. Códice 117, v. 02, fl. 06; ANRJ. Ministério do Império. Códice 15, v. 01, fl.21. ANRJ. Registro Geral das Mercês. Códice 137, v. 01, fl. 61; Códice 137, v. 69, fl. 57, Códice 137, v. 70, fl. 140, Códice 137, v. 68, fl.54, v. 76, fl.147v, v. 62, fl.111, v. 68, fl.69v. ANRJ. Ministério do Império. Códice 15, v. 01, fl.105, v. 06, fl. 26, v. 07, fl. 39v, v. 08, fl.145 v.

¹²³ ANRJ. Mesa do Desembargo do Paço. Caixa 153, pct. 03, doc. 25, caixa 154, pct. 04, doc.110, códice 18, v. 01, fl. 21, códice 117, v. 02, fl. 16v; ANRJ. Ministério do Império. Códice 15, v. 01, fl. 91, códice 15, v. 03, fl.135, códice 15, v.10, fl.186, v. 08, fl.142v; ANRJ. Registro Geral das Mercês. Códice 137, v.12, fl.167, v.12, fl. 184, v.70, fl. 24v, v. 01, fl. 66v. RHEINGANTZ, Carlos G. *Titulares do Império*. Rio: Arquivo Nacional, 1860, p. 68.

Mariano José Pereira da Fonseca nasceu no ano de 1773, no Rio de Janeiro, filho de Domingos Pereira da Fonseca e Theresa Maria de Jesus. Seu pai possuía uma casa de negócio na cidade. Mariano, assim como muitos homens da época, deixou o Brasil para realizar os seus estudos em Portugal e se formou bacharel em leis pela Universidade de Coimbra. Retornou ao Brasil com a morte de seu pai, e no ano de 1794 foi acusado de participar de uma conspiração contra as autoridades portuguesas, levando-o à prisão junto com os demais membros da Sociedade Literária.¹²⁴ Sua trajetória é controversa, pois em grande parte da sua vida esteve inserido em espaços de poder apesar do envolvimento no episódio apontado anteriormente. Os conhecimentos adquiridos em Coimbra possibilitaram que atuasse em cargos públicos dentro da administração burocrática dos assuntos referentes à corte joanina. Entretanto, como aponta Guilherme Neves,¹²⁵

Nascido em 1773, Mariano, porém, ao contrário de um grande número de implicados nesses movimentos rebeldes, viveu a maior parte de sua vida após o episódio que o levara, aos 21 anos, não só à prisão, como à potencial condição de herói da nação-em-seu-berço, que jamais alcançou. Em compensação, ao morrer, em 1848, aos 75 anos, ele se tornara o paradigma daqueles homens de casaca, cuja dignidade e prestígio no Segundo Reinado decorriam da mesma ojeriza à desordem e a uma esfera verdadeiramente pública de poder que tinha motivado o conde de Resende a prendê-lo em 1794.¹²⁶

Durante o período joanino, Fonseca ocupou diversos cargos como: censor régio, em 1818, diretor tesoureiro da real imprensa, administrador tesoureiro da fábrica de pólvora, deputado tesoureiro do arsenal do exército, ministro dos negócios da Fazenda e membro do conselho de Estado. Além dos cargos de destaque foi ainda agraciado com mercês concedidas pelo monarca como Hábito da Ordem de Cristo, em 1808, e título de membro do conselho. Apesar dos grandes postos ocupados foi somente durante o período Imperial que foi agraciado com os títulos de Visconde com honras de grandeza de Maricá, em 1825, e posteriormente o título de Marquês de Maricá, em 1826.¹²⁷ D. Pedro I conferiu ainda a titulação de Grã-cruz da

¹²⁴ ANRJ. Mapa – Memória da Administração Pública Brasileira. Disponível em: <<http://mapa.an.gov.br/index.php/publicacoes2/70-biografias/444-mariano-jose-pereira-da-fonseca-marques-de-marica>>. Acessado em: 25 de março de 2018.

¹²⁵ NEVES, Guilherme Pereira das. As máximas do Marquês: Moral e Política na trajetória de Mariano José da Fonseca. In: ANPUH. *XXIII Simpósio Nacional de História*. Londrina, 2005, p. 01-10.

¹²⁶ *Ibid.* p. 02.

¹²⁷ ANRJ. Mesa do Desembargo do Paço. Caixa 153, pct. 01, doc. 08; ANRJ. Registro Geral das Mercês. Códice 137, v. 07, fl. 7v, v. 74, fl.31 e v. 72, fl. 54v; ANRJ. Ministério do Império. Códice 15, v. 08, fl.142v, v. 10, fl. 32, v. 10, fl.186; RHEINGANTZ, Carlos G. *Titulares do Império*. Rio: Arquivo Nacional, 1860, p. 57; BLAKE, Victorino Alves Sacramento. *Diccionario Bibliographico Brasileiro*. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1883, v. VI, p. 238.

Ordem do Cruzeiro. Morreu aos 75 no Rio de Janeiro depois de uma intensa participação dentro dos assuntos políticos do Império luso-brasileiro e deixando a obra: *Máximas, pensamentos e reflexões do marquês de Maricá*.

Francisco Corrêa Vidigal, filho do Dr. Bartolomeu Corrêa Vidigal, nasceu no Rio de Janeiro em 1766. Estudou humanidades na cidade do Rio de Janeiro e depois foi à Coimbra para se formar em direito canônico, completando a sua formação em Roma onde foi ordenado sacerdote e aprimorou os seus estudos. Desempenhou vários cargos durante a sua vida como: administrador paroquial e vigário em Cuiabá, mas no Rio de Janeiro se dedicou ao cargo de advogado. Em abril de 1821 foi elevado ao título de monsenhor por meio de carta Imperial. Enquanto cônego foi nomeado pelo Bispo d. José Caetano da Silva para que atuasse na reitoria do Seminário de São José ainda em 1821 e, posteriormente, ocupou o cargo de reitor da mesma instituição. Recebeu ainda variados títulos como o de membro do conselho Imperial e de cavaleiro professo da Ordem de Cristo, mercês que reafirmavam a importância junto ao governo. Exerceu um cargo de grande poder dentro do Império como ministro plenipotenciário, pois podia através de tal posição “estipular, concluir, firmar, até o ponto de ratificação, de qualquer tratado, convenção ou concordata”.¹²⁸

Vidigal teve um papel de destaque dentro da política, principalmente em relação à diplomacia e à questão eclesiástica do Brasil. Enquanto ministro plenipotenciário da corte foi importante para mediar o reconhecimento da independência do Brasil em relação a Portugal junto à Santa Sé. Foi encaminhado pelo ministro dos negócios estrangeiros, Luís José de Carvalho e Melo, para resolver tal questão. Assunto de extrema importância como é possível identificar no fragmento abaixo:

não só porque aquela Corte é considerada entre os Estados europeus como uma das principais, mas também, e maiormente, porque pela parte Eclesiástica são as suas relações de sumo e particular interesse; por isso que, sendo a Religião deste Estado a Católica, desde o seu berço, é ao presente decretada na Constituição que o rege; [...] e separando-se o Brasil de Portugal, cumpre que tudo o que há estabelecido e praticado a semelhante respeito se passe a observar com as modificações convenientes a que se ajustarem, por maneira que este Império seja, não só reconhecido como Potência Independente, mas que em todas as relações eclesiásticas, os Negócios que tiverem de ser ultimados na Corte de Roma, se tratem, agenciem, consigam-se em Nome do Senhor Dom Pedro Primeiro Imperador Constitucional do Brasil, sem que jamais se faça a mais leve menção de considerações de Portugal.¹²⁹

¹²⁸ LEMOS, D. Jerônimo de. “Monsenhor Francisco Correia Vidigal e o reconhecimento da Independência pela Santa Sé.” In: *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*. v. 328, jul/set1980, p. 30.

¹²⁹ *Ibid*, p. 29.

A partir das trajetórias apresentadas objetivou-se demonstrar como se manifestava a economia de mercês por meio da concessão de cargos aos indivíduos que estavam ao redor do monarca. Os censores apontados anteriormente obtiveram cargos de prestígio e poder durante o período joanino. Alguns dos homens identificados além dos títulos agraciados se mantiveram dentro dos grupos de elite após a independência do Brasil em relação a Portugal.

1.5. Atuação dos censores dentro do aparelho censório

Com o objetivo de analisar a atuação dos censores dentro do processo censório, buscando apresentar quais tiveram maior participação na liberação de obras dentro da cidade do Rio de Janeiro, foi montado um quadro, apresentado a quantidade de pareceres prestados por cada um dos censores apontados.

Cabe destacar que para compor os dados presentes no quadro nº 7 foi realizado o levantamento de toda a documentação presente no Fundo da Mesa do Desembargo do Paço, nas caixas referentes às licenças: Caixa 168, pct. 02 e 03; caixa 169, pct. 01, 02 e 03; caixa 170, pct. 01, 02, 03 e 04; caixa 171. Os pareceres foram contados a partir das assinaturas dos censores e podendo, portanto, apresentar margem de erro. Além disso, cabe ressaltar que a documentação se encontra fora de ordem e havendo ainda documentos numerados em duplicata. Foram contabilizados como pareceres todos os documentos assinados pelos censores, em que eles estavam fazendo análises sobre as listas apresentadas ou obras específicas. Não foram considerados, portanto, os documentos referentes à burocracia da censura, aqueles que continham informações sobre o despacho de livros ou envio das listas da alfândega para o Desembargo, entre outras questões similares. No quadro nº 7, encontram-se ainda os pareceres do escrivão da Mesa, José Bernardo de Sousa Lobato, pois a atuação do mesmo é importante para compreender as divergências e desentendimentos ocorridos entre ele e os censores em relação à liberação das obras.

A leitura dos dados do quadro nº 7, abaixo, permite apontar a atuação dos censores e identificar aqueles que tiveram maior presença nos atos de censura. Assim, a partir dos 273 pareceres identificados é possível notar que o censor José da Silva Lisboa foi o que mais atuou dentro do espaço, sendo responsável por 101 pareceres, correspondendo aproximadamente a 37% do trabalho total realizado durante o estabelecimento da censura joanina. Em segundo lugar, o escrivão da Câmara, Bernardo José de Sousa Lobato, destaca-se

por emitir 37 pareceres. A participação do escrivão, entretanto, pode ser assinalada não apenas por ter realizado o papel de censor enquanto não era detentor de tal cargo, mas também como uma possibilidade de se impor dentro de tal espaço. Como nos estudos desenvolvidos por Leila Mezan Algranti,¹³⁰ é possível identificar, a partir dos pareceres desentendimentos entre os censores e o escrivão. Dessa forma, os textos de Lobato são as principais fontes, pois as desavenças ocorriam devido à discordância do mesmo em relação aos pareceres dos censores.

Em seguida, os censores que mais tiveram atuação foram: Frei Inocêncio Antônio das Neves Portugal, Fr. Antônio d'Arrábida e Mariano José Pereira da Fonseca. Enquanto os dois primeiros foram responsáveis por 29 pareceres cada, ao último coube a emissão de 26. A atuação de José da Silva Lisboa e do Fr. Antônio D'Arrábida pode ser justificada relacionando ao fato de ambos pertencerem ao primeiro grupo de censores nomeados, em 27 de setembro de 1808, permanecendo assim até 1814.¹³¹ Entretanto, não é possível dizer que os demais censores nomeados tiveram grande atuação. Não foi identificado nenhum parecer do padre José Manzoni e Luís José de Carvalho e Mello foi responsável por apenas 3 pareceres, tendo maior atuação dentro do processo censório na função de desembargador do Paço.¹³² Enquanto Desembargador da Mesa da Consciência e Ordens, Carvalho teve maior participação nos despachos dos pedidos de licença encaminhados à Mesa. É possível através da análise dos documentos identificar a assinatura do censor e Desembargador na liberação e encaminhamento dos pedidos dos solicitantes. Tem-se como hipótese, portanto, que a atuação mais intensa no cargo de Desembargador limitou a atuação de Carvalho na função de censor.¹³³

¹³⁰ ALGRANTI, Leila Mezan. *Livros de Devoção, Atos de Censura: Ensaio de História do Livro e da Leitura na América Portuguesa (1750-1821)*. São Paulo: Hucitec: FAPESP, 2004.

¹³¹ Em 26 de Setembro de 1814 são nomeados para o cargo de censor régio: Fr. Inocêncio Antônio das Neves Portugal, P^e Antônio Nossa senhora da Graça, P^e Manoel do Loreto Bastos, Manoel Luiz Alvares de Carvalho e o P^e M^e Fr. Antônio de Santa Úrsula Rodovalho. ANRJ. Mesa do Desembargo do Paço. Nomeação para cargos públicos (diversos) caixa 153.

¹³² É importante destacar que os pareceres utilizados para a realização deste trabalho se baseiam na documentação presente no fundo da Mesa do Desembargo do Paço, do Arquivo Nacional do Rio de Janeiro. Dessa forma, não significa que não possam ser encontrados outros pareceres além dos que foram utilizados. Assim, é fundamental destacar que não ter encontrado pareceres referentes a todos os censores apontados não significa que não possam existir em outros fundos e também em outros acervos fora do Arquivo Nacional. Assim, todas as conclusões obtidas aqui estão relacionadas ao fundo apontado.

¹³³ Tal constatação é resultado da análise dos pedidos de licenças presentes no fundo da Mesa do Desembargo do Paço no Arquivo Nacional do Rio de Janeiro. Através da contagem e leitura dos pareceres presentes foi possível identificar apenas 3 pareceres prestados pelo censor Luís José de Carvalho e Mello enquanto se notou a maior atuação na função de Desembargador através dos despachos dos documentos.

QUADRO Nº7 – ATUAÇÃO DOS CENSORES A PARTIR DOS PARECERES**1808 a 1821¹³⁴**

CENSORES	NÚMERO DE PARECERES
José da Silva Lisboa	101
Bernardo José de Sousa Lobato	37
Frei. Antônio d'Arrábida	29
Frei Inocêncio Antônio das Neves Portugal	29
Mariano José Pereira da Fonseca	26
Antônio de Sousa Tavares de Azevedo Castelo Branco	8
Francisco de Borja Garção Stockler	7
Frei Francisco de São Paio	6
Frei José Doutel	6
Padre Antônio Pereira de Sousa Caldas	5
Antônio de Nossa Senhora da Graça	3
Manoel Luiz Álvares Carvalho	3
Luís José de Carvalho e Mello	3
Frei Francisco de São Carlos	2
Antônio. Anunciação Avelino	2
Januário da Cunha Barbosa	2
João Francisco e Braga	2
Frei Emygdio do Rosário	1
Thomé da Madre de Deus Coutinho	1
Total: 19	Total: 273

Referências: ANRJ, Mesa do Desembargo do Paço. Licenças, caixas 168, 169, 170 e 171.

Prosseguindo a análise do quadro nº 7, acima, é possível ainda identificar aqueles que tiveram menor atuação dentro da censura. Antônio de Sousa Tavares de Azevedo Castelo Branco contém apenas 8 pareceres, enquanto Francisco de Borja Garção Stockler possui apenas 7. José Doutel e Frei Francisco de São Paio possuem ambos 6 pareceres; Padre Antônio Pereira de Sousa Caldas possui 5; Manoel Luiz Álvares Carvalho e Antônio de Nossa Senhora da Graça contribuíram com 3 pareceres cada; Frei Francisco de São Carlos, João Francisco e Braga, Ant. Anunciação Avelino e Januário da Cunha Barbosa realizaram apenas 2 pareceres; os que tiveram menos pareceres identificados foram Thomé da Maria de Deus Coutinho e Fr. Emygdio do Rosário.

A partir da análise do quadro nº 8, abaixo, nota-se que, entre 12 censores régios, apenas 8 redigiram pareceres, sendo eles: Antônio de Nossa Senhora da Graça, Francisco de Borja Garção Stockler, Frei Antônio D'Arrábida, Frei José Doutel, José da Silva Lisboa, Luís José de Carvalho e Mello, Frei Manoel Luiz Alvares de Carvalho e Mariano José Pereira da

¹³⁴ Cabe aqui apenas apresentar a partir de uma análise quantitativa as estruturas e procedimentos do aparelho censório, destacando-se a atuação dos censores nesse processo. Nos capítulos seguintes, realizou-se um estudo qualitativo sobre a atuação dos censores a partir da análise dos pareceres, mas privilegiando a narrativa e os argumentos identificados nos pareceres.

Fonseca. Dos 11 censores do ordinário, foram identificados pareceres de apenas 6, sendo eles: Antônio de Sousa Tavares de Azevedo Castelo Branco, Fr. Emygdio do Rosário, Fr. Francisco de S. Paio, Fr. Francisco de São Carlos e Frei Inocêncio Antônio das Neves Portugal e João Francisco e Braga. E, por fim, dos 4 censores que correspondem aos demais censores foram identificados pareceres de todos: Anto D' Anunciação Avelino e Januário da Cunha Barbosa, Padre Antônio Pereira de Sousa Caldas e Thomé da M^e de Deus Coutinho.

QUADRO Nº8 – RELAÇÃO DOS CENSORES E PARECERES – 1808-1821

CENSORES	CENSORES RÉGIOS	CENSORES DO ORDINÁRIO	DEMAIS CENSORES	PARECERES ENCONTRADOS
Antônio D' Anunciação Avelino			X	X
Antônio de Nossa Senhora da Graça	X			X
Antônio de Santa Úrsula Rodovalho	X			
Antônio de Sousa Tavares de Azevedo Castelo Branco		X		X
Antônio Vieira da Soledade		X		
Fr. Emygdio do Rosário		X		X
Fr. Francisco de São Paio		X		X
Fr. Francisco de São Carlos		X		X
Francisco Corrêa Vidigal		X		
Francisco de Borja Garção Stockler	X			X
Frei Antônio D'Arrábida	X			X
Frei Inocêncio Antônio das Neves Portugal		X		X
Frei José de São Boaventura Benevente		X		
Frei José Doutel	X			X
Frei José Policarpo de Santa Gertrudes		X		
Januário da Cunha Barbosa			X	X
João Francisco e Braga		X		X
José Caetano Ferreira de Aguiar		X		
José da Silva Lisboa	X			X
José Feliciano de Castilhos	X			
Luís José de Carvalho e Mello	X			X
Manoel Loreto Bastos	X			
Manoel Luiz Alvares de Carvalho	X			X
Mariano José Pereira da Fonseca	X			X
Padre João Manzoni	X			
Padre Antônio Pereira de Sousa Caldas			X	X
Thomé da Madre de Deus Coutinho			X	X

Referências: ANRJ, Mesa do Desembargo do Paço. Licenças, caixas 168, 169, 170 e 171.

Considerando neste momento apenas os pareceres dos censores, excluindo então os 37 pareceres do escrivão, Lobato, serão analisados os 236 pareceres com a finalidade de identificar qual grupo de censores teve maior papel efetivo. Fazendo uma análise comparativa entre o quadro nº 7 e o quadro nº 8 é possível identificar uma maior atuação dos censores régios em relação aos assuntos referentes à censura. Tal constatação é feita ao confrontar o número de censores régios que atuaram, 8, enquanto apenas 6 censores do ordinário prestaram pareceres. Além disso, é possível identificar que os censores régios concentraram 178 pareceres, correspondendo a 75,42% do total. Enquanto os censores do ordinário, coube apenas a emissão de 48 pareceres, equivalente a aproximadamente 20,34% do total. Por fim, os demais censores atuaram com 10 pareceres, sendo aproximadamente 4,23% do montante total. Por meio dos dados apresentados é possível verificar que durante a instauração da censura no período joanino houve maior papel dos assuntos da Coroa em tal espaço, conforme apontam os estudos realizados por Neves¹³⁵ e Algranti.¹³⁶

O capítulo apresentado teve como finalidade analisar os atores envolvidos no processo censório e, a partir dos dados biográficos expostos, traçar um perfil dos homens que ocuparam o cargo de censor durante o período joanino. Por meio da formação de tais homens, objetivou-se identificar as competências necessárias aos indivíduos para exercerem a função de censores e os possíveis espaços de interação entre eles. Por fim, apresentou-se como tais homens se reafirmam dentro das relações de poder e nos espaços privilegiados dentro da sociedade, tomando por base a análise dos diversos cargos ocupados por estes homens ilustrados.

¹³⁵ NEVES, Lúcia Maria Bastos P. Antídotos contra obras - “Ímpias e Sediciosas”: censura e repressão no Brasil de 1808 a 1824. In ABREU, Marcia (org.). *Leitura, História e História da Leitura*. São Paulo: Mercado das Letras: Associação de Leitura do Brasil; São Paulo: FAPESP, 2002, p. 377-394.

¹³⁶ ALGRANTI, Leila Mezan. Censura e Comércio no período da Corte Portuguesa no Rio de Janeiro (1808-1821). *Revista Portuguesa de História*. Coimbra: 631-663, 1999.

2 OS BASTIDORES DA CENSURA JOANINA: ENTRE A LEI E AS PRÁTICAS

Este capítulo tem como proposta analisar o processo censório no Brasil Joanino por meio dos pareceres e das solicitações dos requerentes. Serão analisados desde a instituição da censura até o estabelecimento do fim da censura prévia por d. João. Apesar dos procedimentos referentes ao funcionamento da censura possibilitarem o acesso de obras e publicações aos vassallos do rei, ainda assim havia muitos problemas em relação aos procedimentos burocráticos que nem sempre garantiam o pleno funcionamento dos processos. Tendo como base a documentação analisada¹³⁷ é possível identificar alguns dos problemas no funcionamento da censura joanina. Encontram-se dificuldades desde o envio das listas até a liberação das obras retidas nas Alfândegas. Alguns casos foram questionados pelos próprios censores em relação às dificuldades que obtinham ao analisarem as listas devido à falta de clareza das mesmas, e outros identificados nas requisições feitas pelos solicitantes que reclamavam do tempo que os livros ficavam retidos na alfândega. Da mesma forma é possível identificar que apesar da prática censória ter sido implementada ainda assim obras sediciosas chegavam ao público.

2.1 Os requerimentos para impressão e posses de obras

Os pedidos encaminhados à Mesa do Desembargo do Paço possuíam finalidades diversas. É possível encontrar desde pedidos para publicação de obras, orações congratulatórias e fúnebres, gramáticas, traduções, papéis da administração da corte, entre outros assuntos. Além disso, encontram-se também despachos sobre livros encomendados de fora para a formação e para o comércio, como havia aqueles que apenas desejam trazer consigo bibliotecas particulares. Entre os requerentes estavam presentes os próprios censores, que apesar de exercerem o cargo dentro do aparelho censório não eram isentos de se submeterem ao processo assim como os demais. Assim, em alguns momentos os censores

¹³⁷ Todos os documentos abordados neste capítulo foram retirados do Arquivo Nacional do Rio de Janeiro no fundo da Mesa do Desembargo do Paço – Licenças. Caixa 168, 169, 170, pct. 2, 3, caixa 169, pct. 1, 2, 3, Caixa, 170, pct. 1, 2, 3, 4 e 171. A pct. 1 da caixa 168 não foi utilizado, pois as licenças encontradas são referentes a “diversos objetos” não constando nada referente a censura. A conclusão obtida por meio da análise realizada se refere somente ao conjunto documental apresentado.

inverteram a sua posição dentro do processo censório, apresentando-se como solicitantes e requisitando para si a mercê régia, ou seja, a licença para impressão ou posse de livros. Serão analisados os requerimentos dos censores, incluindo-se junto a eles o requerimento do filho de um dos censores. Da mesma forma, as solicitações enviadas por mulheres foram selecionadas para serem analisados no primeiro momento. Entende-se que ambos os grupos destacados traziam especificidades que os destacavam em relação aos demais pedidos, enquanto o primeiro reafirmava a concessão de livros para um grupo de privilegiados dentro da sociedade, o segundo grupo por ser composto por requisições de mulheres destoava já que o mundo das letras era predominantemente caracterizado pela atuação dos homens.

José da Silva Lisboa encaminhou seu pedido¹³⁸ à Mesa solicitando o despacho do caixote de livros vindos de Londres, os quais foram remetidos pela cidade da Bahia. Assim como Silva Lisboa, Mariano José Pereira da Fonseca, deputado da Real Junta do Comércio do Brasil, solicitou a entrada de livros ingleses vindos de Londres comprados para compor a sua livraria. O parecer do censor José da Silva Lisboa sobre as obras requeridas pelo solicitante é breve e enfático ao declarar que as obras não apresentavam nada que as impedisse de serem entregues ao solicitante. Assim como os demais censores, Januário da Cunha Barbosa solicitou à Mesa a permissão para imprimir o seu discurso na Régia Imprensa. Do mesmo modo que os demais censores obtiveram a resposta favorável as suas solicitações, os censores Frei Antônio de Arrábida e Antônio Pereira de Sousa Caldas não apresentaram nenhum obstáculo para a concessão de tal mercê pelo monarca. Em geral, os pedidos encaminhados pelos censores foram deferidos por meio de pareceres sucintos, sem considerações sobre as obras, apenas relatando não haver nada contra a religião e os bons costumes.

Destoando dos pedidos acima, a documentação¹³⁹ referente ao requerimento do General Francisco Borja Stockler para a impressão da obra de autoria própria intitulada “Cartas ao Autor da História Geral da Invasão dos Franceses em Portugal” apresenta considerações relevantes ao estudo proposto ao demonstrar como os privilégios se manifestavam. O manuscrito da obra foi analisado pelo censor José da Silva Lisboa, que fez as seguintes observações em seus pareceres:

¹³⁸ ANRJ. Mesa do Desembargo do Paço. Licenças. Caixa 170, pct. 3, doc. 61. A documentação conta apenas o pedido de solicitação do requerente, não se encontra o parecer do censor encarregado da análise da lista do suplicante. O conjunto documental apresenta ainda o parecer do censor Antônio de Arrábida sobre a lista encaminhada por João Morgan.

¹³⁹ ANRJ. Mesa do Desembargo do Paço. Licenças. Caixa 169, pct. 1, doc. 40.

E como ele me apresentou pensei que não excedia o meu dever discutir com o mesmo algumas passagens, que prudencialmente me pareceram admitir supressão ou emenda; atendendo igualmente ser dele amigo de muitos anos, e ser inevitável a parcialidade do meu juízo a uma pessoa de tão estabelecida e justa reputação literária, provocada por escritos públicos a defender a sua honra, e que considerava poder [assim] [ilegível] fato graves em [pureza] de verdade, e abono da distinção de seus serviços.¹⁴⁰

Silva Lisboa inicia o seu parecer apresentando que a obra foi apresentada pelo próprio censor o qual ele ressalta ser “amigo”, contribuindo para que houvesse uma “parcialidade” na análise do pedido. Percebe-se que as observações do censor estão relacionadas a figura de Stockler mais do que a própria obra. O censor apresentou argumentações que definem a postura do Stockler apresentando-o como um homem de “justa reputação literária” e que seu escrito possuía como finalidade “defender a sua honra”, como o objeto de justificar a solicitação encaminhada.

O censor destaca que nada encontrou na obra que seja contra a licença solicitada e fundamenta a sua argumentação com base na Lei, que estabelece que todo indivíduo deve ficar a favor da [Pátria] e do monarca e ainda “sem sombra de suspeita contra o seu caráter particular e público”. Dessa forma, estava Stockler cumprindo com a Lei ao se defender das acusações que foram feitas a ele. Ressalta ainda que se encontram na obra “veemências de algumas [diatribes]” as quais só estão presentes “devido exaltado espírito de lealdade, e [ardente] patriotismo, que é próprio do timbre nacional”. Silva Lisboa recorreu a algumas passagens da obra como meio de legitimar o argumento em defesa do solicitante e ratificar o papel de fiel súdito do solicitante.

vão apontadas nas páginas 23, [ilegível] e 229, em que ele insistiu, por moderação própria, outros em vários lugares; protestando que a sua tenção era simplesmente ali declarar, que a reforma do seu Porto fora dada contra a sua vontade; e que não tinha jamais o designo de [ilegível] contra o governo.¹⁴¹

O requerimento¹⁴² encaminhado por Nicolau de Moura Stockler, filho do censor Francisco Borja Garção Stockler, foi acrescentado junto ao outro devido a interferência do censor Fr. Francisco de São Carlos a favor do solicitante, que contribuiu para pensar o papel de destaque atribuído ao requerente devido a relação com o dito censor. A solicitação encaminhada requereu a licença para que se pudesse imprimir uma obra em resposta à publicação do Doutor José Martins da Cunha Pessoa, no *Investigador Português* nº52 na

¹⁴⁰ ANRJ. Mesa do Desembargo do Paço. Licenças. Caixa 169, pct. 1, doc. 40.

¹⁴¹ *Ibid.*

¹⁴² ANRJ. Mesa do Desembargo do Paço. Licenças. Caixa 170, pct. 04, doc. 86.

Inglaterra, que tinha era “uma memória ou Libelo”¹⁴³ com conteúdos que buscaram “desacreditar”¹⁴⁴ o pai do suplicante, Francisco Borja Garção Stockler. Com a finalidade de refutar a injusta reputação que foi atribuída ao pai, o suplicante escreveu uma obra e desejava publicá-la. O censor São Carlos, do mesmo modo que Silva Lisboa no documento anterior, apresenta as justificativas que possibilitam que a solicitação seja deferida a favor do solicitante. Percebe-se que a argumentação do censor é realizada em torno da questão moral que envolve o requerente.

Análise da memória publicada pelo Doutor José Martins da Cunha Pessoa em o nº 52 do *Investigador Português* em Inglaterra por Antônio Nicolau de Moura Stockler; e a exceção de [alguma] expressão mais veemente, que se deve desculpar a um sujeito injustamente [ilegível], e que advoga a sua causa, nada encontrei irreligioso, nada que fosse imoral. O autor defendendo a reputação Paternal, defende igualmente a sua.¹⁴⁵

São Carlos apresenta que a obra não contém nada que ofenda a religião e nem que ofenda a moral, destacando ainda que a publicação está relacionada à defesa da reputação do pai e filho, o que permite “desculpar”¹⁴⁶ a existência de expressões mais intensas.

Os processos analisados acima apresentam o perfil de dois grupos de requerentes, os censores e as mulheres. A análise dos requerimentos dos censores possibilitou indagar que as solicitações foram todas aprovadas por serem homens a serviço do rei. Dessa forma, além de obterem variados cargos, como apresentado no capítulo anterior, eles também compartilhavam o espaço da censura o que proporcionava o surgimento ou intensificação das relações sociais entre entres. Como o próprio censor José da Silva Lisboa destaca ao analisar a solicitação de Francisco Borja Garção Stockler e afirmar ser o solicitante “amigo de muitos anos” o que contribuiu com a “inevitável imparcialidade”.¹⁴⁷ Dessa forma, as solicitações serviam para reafirmar a posição privilegiada dentro da sociedade.

Passando para a análise do outro grupo, dentre as solicitações encaminhadas à Mesa do Desembargo do Paço requerendo a concessão da licença pelo o monarca, foram identificadas apenas 5 pedidos encaminhados por mulheres. Apesar disso, quando solicitados, dialogavam na maioria dos casos com a figura masculina, ou seja, eram requisições de viúvas sobre alguma questão relacionada aos falecidos maridos. As documentações referentes aos

¹⁴³ ANRJ. Mesa do Desembargo do Paço. Licenças. Caixa 170, pct. 04, doc. 86.

¹⁴⁴ ANRJ. Mesa do Desembargo do Paço. Licenças. Caixa 170, pct. 04, doc. 86.

¹⁴⁵ *Ibid.* fl. 01v.

¹⁴⁶ *Ibid.*

¹⁴⁷ ANRJ. Mesa do Desembargo do Paço. Licenças. Caixa 169, pct. 1, doc. 40.

processos dessas mulheres não está completa, o que impossibilita uma análise mais profunda, mas permite identificar novas abordagens da censura que não somente aquelas analisadas até então.

No primeiro ano de funcionamento da censura já foi possível identificar a solicitação¹⁴⁸ de Ana Francisca Rosa Maciel da Costa, viúva do coronel Brás Carneiro Leão¹⁴⁹, e do seu filho, Tenente Coronel Fernando Carneiro Leão¹⁵⁰, que desejavam imprimir o decreto em que o monarca concedia a mercê de “continuar o seu giro de baixo da firma de Carneiro, Viúva, e Filhos”.¹⁵¹

Ana Joaquina de S. José, viúva do comerciante José da Silva Maia, por sua vez, solicita¹⁵² o despacho dos livros de medicina que estão retidos na alfândega da Bahia. Há também uma solicitação¹⁵³ no nome de Viúva Serva e Carvalho requerendo a liberação dos livros retidos na secretaria da Mesa do Desembargo do Paço. Livros esses que foram solicitados pelo falecido marido e seu sogro Manoel Antônio da Silva Serva para uso nos negócios, mas com a morte deles precisa reavê-los para poder dar fim aos inventários.

vários caixões de livros para sortimento do seu negócio, dentre estes se mandaram reter na Alfândega da Bahia por onde se fez o despacho, as que constam da Relação junta, para assim serem remetidos como com efeito foram, para a secretaria deste Tribunal da Mesa do Desembargo do Paço [...] E porque os suplicantes querem concluir o Inventário do dito seu Marido e sogro, e devem dar conta dos mesmos Livros, recorrem por isso a Vossa Alteza Real haja por bem mandar restituir aos suplicantes, ou pagar-lhes o custo na importância de [r.] 1074280 reis, como mostra a deferida Relação.¹⁵⁴

¹⁴⁸ ANRJ. Mesa do Desembargo do Paço. Licenças. Caixa 168, pct. 2 e 3, doc. 38.

¹⁴⁹ Migrante Português que enriqueceu no Brasil por meios dos negócios. Tinha algumas distinções tais quais: capitão de auxiliares do Estado do Brasil, tenente de infantaria e coronel do 1º Regimento de Milícias da cidade do Rio de Janeiro. Recebeu mercês como o hábito da Ordem de Cristo além do foro de fidalgo cavaleiro. Todos os títulos forma adquiridos antes da chegada da corte ao Brasil, pois faleceu no mesmo ano. Para mais informações sobre Brás Carneiro Leão e a sua família, ver: MALERBA, Jurandir. “De homens e títulos: a lógica das interações sociais e a formação das elites no Brasil Às vésperas da independência” In: MALERBA, Jurandir (Org.) *A independência brasileira: novas dimensões*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2006, p. 161.

¹⁵⁰ Dentre as mercês adquiridas encontram-se o hábito da Ordem de Cristo e foro de fidalgo cavaleiro, título de barão de Vila Nova de São José em 1825. ver: MALERBA, Jurandir. “De homens e títulos: a lógica das interações sociais e a formação das elites no Brasil Às vésperas da independência” In: MALERBA, Jurandir (Org.) *A independência brasileira: novas dimensões*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2006, p. 161.

¹⁵¹ ANRJ. Mesa do Desembargo do Paço. Licenças. Caixa 168, pct. 2 e 3, doc. 38.

¹⁵² ANRJ. Mesa do Desembargo do Paço. Licenças. Caixa 168, pct. 2 e 3, doc. 39.

¹⁵³ ANRJ. Mesa do Desembargo do Paço. Licenças. Caixa 170, pct. 4, doc. 82. O conjunto documental analisado contém vários pedidos encaminhado por Manoel Antônio da Silva Serva em momentos distintos, não se referindo a apenas um processo.

¹⁵⁴ ANRJ. Mesa do Desembargo do Paço. Licenças. Caixa 170, pct. 4, doc. 82, fl. 05.

O fragmento acima descreve a situação em que se encontravam os livros solicitados, retidos na secretaria da Mesa do Desembargo do Paço. Entretanto, a situação referida se refere à solicitação do falecido Antônio da Silva Serva, o que fez com que houvesse a necessidade de reaver os livros ou então a quantia referente ao montante, para que pudesse encerrar os inventários mencionados.

Destoando dos pedidos requeridos pelas outras mulheres apontadas, encontra-se a solicitação¹⁵⁵ de Bárbara Emília Adelaide Fernandes Pinheira, viúva de José Joaquim da Cunha, que fora assassinado. A viúva solicitava que fosse impresso o processo referente ao assassinato, pois considerava “inconcebível e repugnante a Direito, e a razão”¹⁵⁶ a situação abaixo.

tendo sido assassinado seu marido por João Ribas, e Vitoriano, homens pardos, cativos, como mandatários de Antônio Carlos Ribeiro de Andrade Machado e Silva, e seu irmão Francisco Eugenio de Andrade, homens brancos, foram pronunciados uns, e outros; e pondo-se os mesmos R. R. mandatários, e mandantes a sumário, [ilegível] de fato, e de Direito sem guardar-se a forma das [suspeitas], estando soltos os mandantes, passando pelas ruas públicas desta Corte, e frequentando os teatros, e por consequência foram os mandatários R. R. de morte condenados a degredo, e os mandantes [oc R.R.] absolvidos, havendo sobeja prova do mandato; o que é inconcebível, e repugnante a Direito, e a razão; e por que, para fazer vir ao público o Processo, que se organizou sobre aquele assassino, por isso que já a suplicante não espera justiça da Casa da Suplicação, pretende a mesma suplicante mandar imprimir, e fazer correr o mesmo Processo.¹⁵⁷

A solicitante buscou por meio do requerimento apresentado obter justiça ao assassinato de seu marido, como exposto acima, uma vez que os mandantes ainda se encontram soltos e frequentando “ruas públicas” e “teatros”. Assim, a solicitante percebeu na divulgação do processo um meio de tornar pública a questão e obter justiça.

Os últimos dois requerimentos apresentam indícios de que a lista encaminhada à Mesa continham usos destinados ao uso próprio, ou seja, que tais mulheres iriam lê-los. Dessa forma, os documentos a seguir possuem uma abordagem distinta das solicitações até então analisadas. Um dos pareceres de Silva Lisboa, o censor, defere a favor da solicitante¹⁵⁸ Ana Rita [ilegível] de Carvalho, sobre os livros requeridos pela solicitante, não contendo informações sobre as obras. Da mesma forma, o pedido de Isabela Morice¹⁵⁹, inglesa, é peculiar, pois se

¹⁵⁵ ANRJ. Mesa do Desembargo do Paço. Licenças. Caixa 168, pct. 2 e 3, doc. 74.

¹⁵⁶ ANRJ. Mesa do Desembargo do Paço. Licenças. Caixa 168, pct. 2 e 3, doc. 74.

¹⁵⁷ *Ibid.*

¹⁵⁸ ANRJ. Mesa do Desembargo do Paço. Licenças. Caixa 168, pct. 2 e 3, doc. 40.

¹⁵⁹ ANRJ. Mesa do Desembargo do Paço. Licenças. Caixa 169, pct. 2, doc. 80.

trata da solicitação para retirar da alfandega os livros que, de acordo com a solicitação, trouxe para uso particular, o que possibilita questionar sobre o papel das mulheres dentro do mundo das letras.

As requisições feitas por mulheres analisadas acima foram importantes para demonstrar que a censura instaurada no Brasil não estava somente relacionada à leitura e posse de obras abrangendo, também, a solicitação para impressão de assuntos diversos, incluindo, processos criminais. Apesar de serem poucos os documentos apresentados, por meio deles, foi possível identificar a atuação de mulheres enquanto requerentes. Duas delas relacionadas aos negócios desenvolvidos pelos seus falecidos maridos, outras duas requisitando livros para uso particular e uma vislumbrando na publicação do processo criminal uma ferramenta de obter justiça. Tais exposições apresentam uma nova abordagem ao demonstrar como o Tribunal da Mesa do Desembargo do Paço foi útil a elas.

2.2. A ação dos censores no processo censório

Durante o período joanino, a lei da censura em vigor foi a estabelecida durante o reinado de d. Maria I, por meio do Alvará de 30 de julho de 1795, reafirmando a Lei da censura de 17 de Dezembro de 1794. Ficava estabelecido que aos censores ou qualificadores era atribuído o papel de analisar as solicitações encaminhadas, conforme o artigo 6 que afirmava: “possam ajuda-las prontamente todas as vezes que por Elas forem mandados dar os seus pareceres sobre a qualidade da Doutrina de qualquer Escrito, que se pretenda Imprimir.”¹⁶⁰ Na legislação apresentada não havia um perfil nítido de qual seria a formação dos censores ou qualificadores encarregados de analisar os pedidos de licença, mas a partir da análise dos pareceres nota-se que era necessário que tais homens possuíssem conhecimentos sobre literatura e dominassem competências diversas. Analisando o regimento da antiga Real Mesa Censória é possível identificar as competências almejadas aos homens que ocupavam o cargo dentro do tribunal e exerciam o papel de censores. Uma vez que a Lei da censura

¹⁶⁰ PORTUGAL, Leis, decretos, etc. Regras para a censura dos livros; conformes as do Regimento da Meza Censória, recomendadas na Lei de 17 de dezembro de 1794, e acomodadas as novas providências. SILVA, Antônio Delgado. *Collecção da Legislação Portuguesa: desde a última compilação das ordenações, oferecida a El Rei Nosso Senhor pelo desembargador Antônio D. da Silva*. Lisboa: Typografia Maigrense, 1828. Legislação de 1791 a 1801, p. 227.

implementada por d. Maria I tinha como parâmetro o Regimento da Real Mesa Censória, cabe destacar aqui os critérios até então utilizados para a escolha dos censores.

Por meio da obra de Maria Teresa Esteves Payan Martins¹⁶¹ é possível identificar o perfil esperado dos censores para ocupar o cargo durante a atuação da Real Mesa Censória (1768-1787). De acordo com a autora, era importante que os indivíduos que compunham o grupo de deputados fossem de profissões e estados variados, sendo constituído, inclusive, por doutores e lentes formados em Coimbra. Para que pudessem avaliar as obras era preciso que tais homens obtivessem o domínio nos mais variados assuntos, como: “História Sagrada, Eclesiástica e Civil, e Literatura Universal e a particular da Nação Portuguesa”.¹⁶² Era importante, também, o conhecimento sobre os “Direitos Divino, Natural, e das Gentes de todas as espécies do Público Universal e Particular, Canónico, Civil e destes Reinos”.¹⁶³ Assim, destacava-se o letramento como um requisito fundamental para a nomeação dos homens ao cargo de censor. O domínio da “lógica, da crítica e da Hermenêutica”¹⁶⁴ era imprescindível para que os censores pudessem julgar as obras e autores que chegavam até eles, a partir das solicitações para a licença.¹⁶⁵ Martins apresenta as qualidades almejadas para ocupar o cargo de censor, destacando a importância em possuir conhecimentos sobre os mais variados assuntos.

Apesar da legislação que esteve em voga durante o período joanino não conter informações sobre as formações necessárias aos homens que faziam parte do grupo de censores régios, é importante abordar a legislação utilizada durante a Real Mesa Censória, pois a partir dela é possível estabelecer um parâmetro das competências almejadas que compunham o perfil dos censores¹⁶⁶, neste caso, que atuaram no exercício da Mesa do Desembargo do Paço durante o período censório no Brasil. Apesar de todas as qualificações

¹⁶¹ Martins em sua obra destaca que o Regimento da Real Mesa Censória foi, em parte, transcrito e analisado em FERRÃO, António. “A censura Literária durante o Governo Pombalino”. *Boletim da Segunda Classe a Academia das Ciências. Lisboa*, v.17 (1923), p. 285-295.

¹⁶² MARTINS, Maria Teresa Esteves Payan. *A censura Literária em Portugal nos séculos XVII e XVIII*. Coimbra: Fundação Calouste Gulbenkian – Fundação para a Ciência e Tecnologia e Ministério da Ciência e do Ensino Superior, 2005, p. 60 e 61. Apud: FERRÃO, António. “A censura Literária durante o Governo Pombalino”. *Boletim da Segunda Classe a Academia das Ciências. Lisboa*, v.17 (1923), p.285-295.

¹⁶³ *Ibid*, p.61.

¹⁶⁴ *Ibid*.

¹⁶⁵ *Ibid*.

¹⁶⁶ Para mais informações sobre o perfil dos censores que atuaram durante o período joanino, ver o primeiro capítulo deste trabalho.

que os censores detinham, tais como a dominação na arte da retórica e os conhecimentos literários, ainda assim os pareceres demonstram que em alguns momentos eles não possuíam os conhecimentos necessários para deferir sobre uma obra.

Sobre o pedido de José Hobson¹⁶⁷, que desejava a liberação do seu caixão contendo livros vindos de Liverpool, o censor Francisco Borja Garção Stockler diz em seu parecer que o conhecimento sobre Literatura Britânica é muito limitado para que ele possa analisar as obras requeridas. Aproveita então para assinalar os problemas que contribuem para que os censores não consigam fazer um bom trabalho. De acordo com Stockler, a relação não cumpria com o que se exigia a Lei, ou seja, as listas não possuíam as informações requeridas. Ressalta que em outros momentos solicitou que as relações fossem efetuadas de modo a facilitar a ação dos censores. O parecer do censor fica, portanto limitado à seguinte constatação:

vão marcados alguns dos quais por falta de conhecimento, ou pela mínima brevidade da sua indicação não posso dizer a Vossa Majestade senão que é necessário que Vossa Majestade mande ouvir a respeito do seu mérito outro censor que os conheça, ou que sejam primeiro examinados com a devida circunspeção.¹⁶⁸

Em outro momento, o censor Mariano José Pereira da Fonseca demonstra desconhecimento sobre algumas obras encontradas na lista¹⁶⁹ do solicitante Horêncio Alvares de Macedo Pereira. Diferente do caso anterior é possível supor que o censor tenha conseguido o acesso aos livros não identificados, pois no novo parecer informa ao monarca que a lista analisada por ele continha mutilações nos títulos, o que impossibilitou a identificação correta das obras que havia dito não conhecer anteriormente.

Examinei as quatro obras, que declarei não conhecer na minha censura em data de 29 de Maio sobre a lista dos livros de Horêncio Alvares de Macedo Pereira, e as achei inteiramente inocentes, e dignas de Licença requerida. Se os títulos das obras fossem transcritos por inteiro nas listas, não se veriam os censores tantas vezes perplexos por defeito ou mutilação dos seus títulos verdadeiros.¹⁷⁰

Ao fazer as observações acima em relação aos problemas apresentados na lista o censor retira a falha de não conhecer as obras presentes na lista e transfere a culpa ao

¹⁶⁷ ANRJ. Mesa do Desembargo do Paço. Licenças. Caixa 170 pct.2, doc. 36.

¹⁶⁸ *Ibid.*

¹⁶⁹ ANRJ. Mesa do Desembargo do Paço. Licenças. Caixa 169 pct.01, doc. 36

¹⁷⁰ ANRJ. Mesa do Desembargo do Paço. Licenças. Caixa 169 pct.01, doc. 36, fl. 06.

solicitante que não apresentou a lista corretamente. A problemática enfrentada pelos censores em relação às listas será analisada mais adiante.

É imprescindível ressaltar que, se em alguns momentos os censores apresentavam desconhecimento sobre o assunto abordado pelo solicitante, em outros eles realizavam o papel de revisores. Márcia Abreu analisa esse papel desempenhado pelos censores a partir do viés literário, apontando-os dentro da perspectiva de guerras literárias¹⁷¹ travadas entre eles. Por meio de uma nova abordagem se pretende apresentar outras situações em que os censores não estiveram limitados apenas na liberação ou retenção de uma obra por motivos sediciosos, mas também por realizarem o papel de revisores dos textos encaminhados à Mesa. Respaldados pela Lei da censura que lhes garantia o papel de interferir na estrutura do texto, a análise a seguir demonstrou como os censores, em alguns momentos, fizeram ressalvas em relação à gramática dos textos.

9. Porque é justo, e conforme a Direito, que cada um seja ouvido sobre a Censura, que se faz das suas Obras: Sou servida Ordenar, que todas as vezes que acontecer, que algumas das Três Autoridades censure em qualquer Livro, ou Papel, que lhe for apresentado, alguns Artigos de Doutrina de sua competência, ou sejam Proposições, e Lugares Capitais, ou sejam incidentes porque julgue que a Obra ou merece ser inteiramente reprovada, ou deva ser em algumas partes emendada, e corrigida mande dar vista a seus Autor, ou Editor, para que lhe for feita; e conforme à boa, ou má ressalva, que Ele der em sua defesa, (que deverá ser sempre mui ponderosamente considerada) lhe defira a final, ou seja reformulada, ou confirmando a Censura, como for justo. O que sempre praticará à respeito a todos os livros, e Papéis de qualquer natureza que eles sejam, salvo se forem tais que por sua pouca importância, e nenhuma utilidade apareçam ser dignos deste sério Exame.¹⁷²

O censor Frei Francisco Antônio de Arrábida desempenhou o papel de revisor do texto ao analisar sobre o pedido¹⁷³ de Alexandre José Curado de Figueiredo Albuquerque que solicita publicar a obra intitulada “Gramática Latina”. De acordo com o censor, a obra não apresenta conteúdos que prejudicam a Religião ou o Estado, mas faz a ressalva de que a obra não traz nenhuma contribuição importante que a torne digna de publicação:

¹⁷¹ ABREU, Márcia. Os censores leem romances. In: XXV Congresso Brasileiro de Ciências da Comunicação, 2002, Salvador. *Anais do XXV Congresso Brasileiro de Ciências da Comunicação*. 2002. Disponível em: <<http://www.caminhosdoromance.iel.unicamp.br/estudos/ensaios/censores.pdf>> Acessado em 20/11/2017 às 15:31.

¹⁷² PORTUGAL, Leis, decretos, etc. Regras para a censura dos livros; conformes as do Regimento da Meza Censória, recomendadas na Lei de 17 de Dezembro de 1794, e acomodadas as novas providências. SILVA, Antônio Delgado. *Colleção da Legislação Portuguesa: desde a última compilação das ordenações, oferecida a El Rei Nosso Senhor pelo desembargador Antônio D. da Silva*. Lisboa: Typografia Maignrense, 1828. Legislação de 1791 a 1801, p. 227.

¹⁷³ ANRJ. Mesa do Desembargo do Paço. Licenças. Caixa 168, pct.2 e 3, doc. 32.

enquanto a Arte para aprender, e ensinar a língua Latina, sou obrigado a dizer, que nela não vejo mais do que um agregado de partes extraídas a letra de outras Artes já publicada, e que se expõem aqui ou truncadas notavelmente, ou dispostas com um arranjo pouco, ou nada vantajoso para a Mocidade, que na Época em que se entrega a este Estudo não quer coisas que oprimam o seu entendimento ainda tenro, mas sim objetos não complicativos que ocupem a sua memória: mostra-se uma, e outra coisa, quer na disposição dos Nominativos das Linguagens, e dos Gêneros, quer nas Regras gerais que aponta em todos os Artigos.¹⁷⁴

Como é possível notar no fragmento acima, Arrábida não vê nenhuma contribuição significativa da obra que o suplicante deseja imprimir. Para ele, configura apenas a junção de várias obras já publicadas sobre a língua latina. Em outro momento, faz ainda críticas à Dedicatória da obra, que de acordo com o censor é “extravagante”¹⁷⁵ e “certamente não digna do nosso Século”¹⁷⁶, destacando ainda que a obra possui “erros de locução, ortografia, os quais ao se incumbir, teria a Imprensa imenso trabalho, em emendar.” Por fim, Arrábida recorre às contribuições dos Grandes Gramáticos e Filólogos para legitimar a argumentação e comprovar para o monarca que a obra apresentada não possui contribuições que a façam merecedora de ser impressa, como é possível notar no trecho a seguir:

É pois notável, Senhor, que assim se escreva da Língua Latina entre nós que falávamos a primogênita dela, entre nós aonde tem florescido grandes Gramáticos, e Filólogos; sendo uma Verdade até experiência conhecida que não se pode em Arte de Gramática Latina escrever mais do que escreveu o Padre Alvares e [Alvarez]; nem melhor, nem ainda mesmo mais nem menos que nos nossos dias o sábio Padre Antônio Pereira de Figueiredo nos seus dois “Novos Métodos”. Portanto um semelhante escrito poderá pela Impressão, que requer, acrescentar mais um livro no Mundo, mas não prestara à Mocidade uma Arte adequada, e muito menos um meio fácil para aprender a gramática de uma tal Língua como a Latina.¹⁷⁷

O parecer do censor Francisco de São Paio aborda a partir de uma nova perspectiva o trabalho exercido pelos censores. Ao analisar o requerimento¹⁷⁸ do Doutor Antônio José de Lima Leitão, físico Mor de Moçambique, o qual obteve a licença para imprimir a tradução de *Ifigenia*, tragédia de Racine, envia dois exemplares e solicita a licença para poder correr:

O tradutor, já conhecido por seus talentos, por sua ortodoxia, e por sua moral em outras produções filhas do seu entusiasmo, dá ao público nesta obra [sua] ideia ainda maior de seu merecimento pela fidelidade, e delicadeza como desempenha o seu

¹⁷⁴ *Ibid.* fl. 02.

¹⁷⁵ *Ibid.*

¹⁷⁶ ANRJ. Mesa do Desembargo do Paço. Licenças. Caixa 168, pct.2 e 3, doc. 32. fl. 02.

¹⁷⁷ ANRJ. Mesa do Desembargo do Paço. Licenças. Caixa 168, pct.2 e 3, doc. 32, fl. 2 a 2v.

¹⁷⁸ ANRJ. Mesa do Desembargo do Paço. Licenças. Caixa 168, pct.2 e 3, doc. 53. A documentação analisada contém diversas requisições do solicitante desejando imprimir obras traduzidas por ele. Respectivamente se encontram os pareceres dos censores sobre as solicitações.

trabalho, sendo em muitos lugares mais eloquente e mais conceituoso do que o mesmo Racine. Aqueles que me julgarem mui atrevido podem ver o Original, e não só concordarão comigo, porém acrescentarão também que a Língua revive com a sua energia nesta Tradução.¹⁷⁹

São Paio destaca as qualidades encontradas no trabalho de tradução realizado por Leitão, as quais contribuem para que a obra mereça a licença requerida, pois retratada com “fidelidade e delicadeza”¹⁸⁰, além de considerar ainda “mais eloquente e mais conceituoso que o mesmo Racine”¹⁸¹, o que demonstra que a tradução feita agradou o dito censor, já que considera melhor em alguns aspectos do que a obra original.

Em outro momento, sobre o requerimento do mesmo suplicante para imprimir a tradução de Andrômaca, tragédia do mesmo autor da obra anterior, S. Paio volta a elogiar o trabalho realizado pelo solicitante, considerando a obra “muito digna do prelo”.¹⁸²

Li a Tradução das Bucólicas de Virgílio, que pretende dar ao prelo o Doutor Antônio José de Lima Leitão: esta tradução é igual a todas as produções do Autor em sentimentos de ortodoxia, e de moralidade; porém avantajasse a todas me riqueza, vastidões, e gosto de Literatura, e sem fazer ofensa às Traduções que conheço afirmo ser esta uma das mais exatas, e mais iluminadas por suas grandes notas. Os Franceses se glorificaram há anos de que Virgílio falasse a sua língua traduzida pelo gênio poético do Abbé de Litle, nós vamos ter o prazer de que ele fale também a nossa língua pela presente Tradução.¹⁸³

O censor ressalta, também, que a obra traduzida contribui muito para a moralidade e ainda demonstra que contribui para a Literatura ao ter pela primeira vez uma obra de Virgílio traduzida para o Português.

Foram várias as solicitações para impressão de obras traduzidas. O solicitante¹⁸⁴ Luiz Prates de Almeida e Albuquerque, Secretário da Real Academia Militar do Rio de Janeiro, solicitou a licença para imprimir a tradução feita do “Discurso fundamental e Economia Política moderna” de M. Herrenschwand.¹⁸⁵ Analisada por Antônio Pereira de Sousa Caldas, o censor por sua vez não identificou nada que fosse contra a moral e aos Dogmas da Religião Católica, sendo digna de obter a licença, mas fez a ressalva de que “Este discurso além do

¹⁷⁹ ANRJ. Mesa do Desembargo do Paço. Licenças. Caixa 168, pct.2 e 3, doc. 53.

¹⁸⁰ *Ibid.* fl. 2 a 2v.

¹⁸¹ *Ibid.*

¹⁸² ANRJ. Mesa do Desembargo do Paço. Licenças. Caixa 168, pct.2 e 3, doc. 53, fl. 12.

¹⁸³ *Ibid.* fl. 17.

¹⁸⁴ ANRJ. Mesa do Desembargo do Paço. Licenças. Caixa 170, pct. 4, doc. 77.

¹⁸⁵ Um economista suíço (1728-1812).

ponto principal abrange algumas questões incidentes; e ainda que mais de uma vez o seu modo de pensar não concerte com o do Autor¹⁸⁶, demonstrando que haviam discrepâncias na tradução apresenta em relação à obra original.

A análise dos documentos acima mostraram algumas questões relacionadas ao papel dos censores. Foi possível constatar que, em alguns casos, os censores analisaram além dos conteúdos das obras apresentadas, debruçando-se, também, na apresentação do texto, ou seja, na gramática. Nos casos referentes ao desconhecimento das obras inseridas na lista, nota-se que apesar da formação e vasto conhecimento, ainda assim eram impedidos de realizar a censura por completo.

2.3. A lentidão dos processos e os problemas internos

Em alguns momentos o processo censório foi considerado lento, não apenas por parte dos solicitantes como também pelos próprios funcionários envolvidos na questão. Em outros casos, nota-se que não foi capaz de evitar que obras proibidas circulassem sem a devida preocupação. Em um dos requerimentos¹⁸⁷, o solicitante Manoel Luiz da Veiga expõe os problemas nos procedimentos da censura e na lentidão do processo, recorrendo ao monarca como forma de obter respostas sobre o andamento de seu processo.

Diz Manoel Luiz da Veiga, que em virtude do sapientíssimo [Desp.º] de Vossa Alteza Real do dia 8 de Janeiro deste ano foram a informar pelo corregedor do crime da Corte e Casa um Requerimento e Documentos do suplicante, pelos quais pretendia este denunciar o querelante José Tavares da Gama, e por que o dito Ministro diz ter já remetido e [entregues] na respectiva secretaria deste Real Tribunal os referidos Papéis, e que estes saíram de seu poder há muito tempo, os quais não aparecem ainda despachados nos Livro competente, requer o suplicante a Vossa Alteza Real se digne ordenar que o secretário haja de declarar se já tem recebido os ditos Papéis, e se estes se acham na Secretaria, visto a não constar do Livro dos Despachos a entrega dos mesmos.¹⁸⁸

O fragmento anterior demonstra como a comunicação entre os funcionários encarregados pela documentação, em alguns momentos, apresentou problemas para os solicitantes. Veiga relata que de acordo com as informações encaminhadas a ele que o seu

¹⁸⁶ ANRJ. Mesa do Desembargo do Paço. Licenças. Caixa 170, pct. 4, doc. 77.

¹⁸⁷ ANRJ. Mesa do Desembargo do Paço. Licenças. Caixa 171, doc. 13.

¹⁸⁸ ANRJ. Mesa do Desembargo do Paço. Licenças. Caixa 171, doc. 13, fl.1 a 1v.

documento havia sido entregue à secretaria da Mesa do Desembargo do Paço e desejava o requerente saber sobre o andamento da requisição feita, já que não estava mais na Casa de Suplicação. Em resposta à indagação anterior, o fragmento abaixo ratifica as falhas na comunicação interna do aparelho, pois os documentos encaminhados pelo solicitante aparentemente estavam perdidos em algum dos espaços destinados à censura, como é possível identificar:

foi Vossa Alteza real servido, por seu doutíssimo [desp.º] de 8 de Janeiro de 1809, mandar informar o corregedor do crime da Corte e cada, o qual informou e logo remeteu os referidos Papéis, e deles fez entregar a este Tribunal como mostra o Documento Número 1, e como os ditos Papéis se não acham ainda na Secretaria, nem constam dos Livro dela, segundo afirma ao suplicante o Oficial Mor, hoje mesmo, o que dá lugar a suspeitar estarem perdidos os ditos Documentos, os quais só valem 12: [ilegível] de réis, que é [adividado] supd.º deve ao sup.º, como contém a verdade de sua acusação, de querela, e Denuncia contra o mesmo supd.º José Tavares da Gama, requer os suplicantes nesta circunstâncias, a Vossa Alteza Real se digne dar as providências precisas para que apareçam os ditos Papéis, e de contrário, de qualquer Desp.º.¹⁸⁹

A resposta à indagação de Veiga sobre a localização dos papéis que pretendia denunciar José Tavares da Gama não é assertiva, já que apenas evidenciou que os documentos ainda não haviam chegado à Secretaria.

Nos anos finais da censura o problema ainda persistiu, como demonstra o escrivão da Câmara sobre as dificuldades em obter os livros para serem analisados devido ao longo tempo que eles ficavam retidos nas alfândegas. Os despachos encaminhados por Lobato apresentam alguns casos sobre tal questão, ambos com a data de 12 de Maio de 1820. No primeiro documento, Lobato encaminha ao monarca uma conferência sobre os requerimentos solicitados ao provedor da Alfândega da Bahia acerca dos livros de Pedro José Bernardes e Manoel Antônio da Silva Serva:

Revido os papéis sobre os Despachos de Livros, observo haver mais de dois anos e meio, que se expediu ordem ao Provedor da Alfândega da Bahia para remeter a esta Mesa os Livros de que trata para Despacho de 20 de Outubro de 1817 proferido acerca dos papéis, que assunto de Pedro José Bernardes, e haver mais de um ano que se expediu outra ordem ao mesmo Ministro para igual remessa de Livros pertencentes a Manoel Antônio da Silva Serva, na forma do Despacho de 15 de Março do ano próximo passado proferido nos respectivos papéis também juntos. O que levo à Presença Augusta de Vossa Majestade dar a providência que forem servido para o cumprimento dos mencionados Despacho.¹⁹⁰

Na conferência encaminhada é possível notar que o escrivão recorreu ao monarca com o objetivo de que os despachos apresentados fossem cumpridos, já que o processo de ambos

¹⁸⁹ ANRJ. Mesa do Desembargo do Paço. Licenças. Caixa 171, doc. 13, fl.10 a 10v.

¹⁹⁰ ANRJ. Mesa do Desembargo do Paço. Licenças. Caixa 170, pct.4, doc. 82, fl.11.

os solicitantes estavam parados devido ao não recebimento dos livros solicitados para serem analisados.

No segundo caso, o escrivão demonstra como o processo era lento quando se tratava de enviar os livros da alfândega até à Mesa, mesmo quando as solicitações às autoridades competentes já haviam sido realizadas. Reafirmando a situação acima, os indícios apresentados sugerem que os problemas referentes aos despachos encaminhados aos juízes das Alfândegas ocorriam em mais de uma Alfândega. Se antes o juiz da Alfândega não havia cumprido com o requerimento enviado, o fragmento abaixo apresenta a mesma situação, mas em relação à alfândega da Vila de Santos.

Revedo os papéis concernentes aos Despachos de Livros, observo, que há mais de ano e meio que se expediu ordem ao Juiz da Alfândega da Vila de Santos para remeter a esta Mesa os Livros de que trata o Despacho de 9 de Novembro de 1818 proferido sobre os papéis juntos de Francisco Ignácio de Sousa Queirós, e expedir-se lhe outrossim há mais de um ano igual ordem para a remessa de Livros indicado no Despacho de 6 de Maio do ano próximo passado pertencente aos papéis também juntos de Francisco Lopes da Cunha: o que levo a Presença Augusta de Vossa Majestade; para que no caso de se não acharem no Tribunal os referidos Livros, se Digne Vossa Majestade de dar a providência que for do Seu Real Agrado para o efetivo cumprimento dos mencionados Despachos. Rio de Janeiro 12 de Maio de 1820.¹⁹¹

No fragmento acima, o escrivão da Câmara demonstra a preocupação em relação ao longo tempo que os pedidos de Francisco Ignácio de Sousa Queirós e de Francisco Lopes da Cunha estão parados. A apreensão de Lobato pode ser identificada ao encaminhar a dúvida ao monarca, por meio dos vocativos presentes como Vossa Majestade, sobre como proceder nas situações descritas por ele. É possível supor que a solicitação dos livros à Mesa tenha sido por causa de alguma dúvida em relação às obras apresentadas nas listas dos requerentes, pois quando havia alguma dúvida dos censores em relações às obras era costume encaminhá-las para serem analisadas pessoalmente. Assim, a demora das obras não apenas causava lentidão nos processos como também provocava incertezas em como proceder com as obras.

A preocupação, que Lobato apresentou em relação ao pedido de Francisco Inácio de Sousa Queirós, foi manifestada também pelo próprio solicitante alguns meses antes através de um requerimento encaminhado à Mesa. Queirós expõe a apreensão com a demora no processo ressaltando que há mais de sete meses que os livros se encontram retidos na Alfândega de Santos. Para o suplicante a demora estava relacionada também a um prejuízo financeiro, conforme indicado no trecho a seguir.

¹⁹¹ ANRJ. Mesa do Desembargo do Paço. Licenças. Caixa 169, pct. 2, doc. 48, fl.3.

tal demora pode causar gravíssimo prejuízo ao suplicante por ser a dita receita de valor de mais de dois contos de reis, e o [ilegível] de fácil ruína; pois que os Livros estacionados ali, e encaixotados hão de ser infalivelmente devorados pela traça.¹⁹²

Apesar do artigo nº 6 da Lei de 30 de Julho de 1795 garantir aos comerciantes que os seus pedidos não fossem prejudicados devido aos tramites necessários para a averiguação das solicitações, tal fato nem sempre acontecia, como se nota na seguinte passagem:

Para facilitar o Expediente destas Censuras, cujas delongas podem ser nocivas ao comércio, e prejudiciais à Literatura Nacional, que Eu devo, e quero proteger, e promover, como dois dos principais fundamentos do bom Governo [...] Hei por Ordenar, como já foi Determinado na Minha Carta de Lei, que o Patriarca, e Ordinários dos Lugares, aonde houverem oficinas Tipográficas, o Santo Officio da Inquisição, e a Mesa do Desembargo do Paço Me proponham um determinado número de Censores, ou Qualificadores, os quais não desmerecendo a Minha Real Aprovação, possam ajudar os seus Pareceres sobre a qualidade da Doutrina de qualquer Escrito, que se pretenda Imprimir.¹⁹³

Entretanto, os documentos analisados demonstram que no Brasil, em alguns casos, os livreiros relataram que o retardamento na liberação de suas obras estava gerando prejuízo devido ao estrago da mercadoria que ficava suscetível a pragas.

As dificuldades dentro do processo censório eram diversas. Se a lentidão do processo era uma questão que prejudicava a eficácia da censura, da mesma forma, as listas incompletas constantemente mencionadas pelos censores nos pareceres contribuía para que o processo fosse mais lento, além de levantar suspeitas dos censores em relação às obras solicitadas pelos requerentes.

O censor Mariano José da Fonseca em um dos pareceres prestados destaca os diversos problemas que a lista de Carlos Durand apresenta e como tal fator atrapalhava o trabalho do censor.

A Lista de livros Franceses exibida por Carlos Durand é tão defeituosa e informa, que merecia ser rejeitada, e obrigado o suplicante a apresentar outra que fosse exata ou menos imperfeita. Acham-se títulos truncados, outros que se não podem ler por mal escritos, muitos repetidos mais de duas vezes, faltam os nomes dos Autores, e o número de volumes de cada obra. Semelhantes defeitos não só dificultam a censura dos livros como também suscitam desconfianças à perplexidade no espírito do censor, que atribui à malícia e dolo o que muitas vezes é efeitos da imprecisa ou negligência dos escreventes.¹⁹⁴

¹⁹² ANRJ. Mesa do Desembargo do Paço. Licenças. Caixa 169, pct. 2, doc. 41, fl.14.

¹⁹³ PORTUGAL, Leis, decretos, etc. Regras para a censura dos livros; conformes as do Regimento da Meza Censória, recomendadas na Lei de 17 de Dezembro de 1794, e acomodadas as novas providências. SILVA, Antônio Delgado. *Colleção da Legislação Portuguesa: desde a última compilação das ordenações, oferecida a El Rei Nosso Senhor pelo desembargador Antônio D. da Silva*. Lisboa: Typografia Maigrense, 1828. Legislação de 1791 a 1801, p. 227.

¹⁹⁴ ANRJ. Mesa do Desembargo do Paço. Licenças. Caixa 169, pct. 1, doc. 4.

No fragmento acima, Fonseca apresenta a lista como “defeituosa” e expõe o que falta conter para que a lista seja considerada “menos imperfeita”, destacando a importância de conter o nome das obras por completo, os autores das publicações assim como os volumes que pretende despachar. A ausência das informações gera desconfiança dos censores sobre a intenção do solicitante. Como alternativa para realizar a censura da lista de Durand, o censor apresenta a solução encontrada por ele para analisar as obras.

Nestes termos tomei o partido de fazer uma lista separada dos livros que me são conhecidos ou suspeitos com algumas breves notas tendentes a facilitar o exame a que se deve proceder sobre eles. Todas as demais obras não declaradas na dita minha lista me parecem estar no caso de merecer sem prévio exame a licença requerida.¹⁹⁵

Fonseca cria uma estratégia para conseguir dar o parecer apesar das dificuldades encontradas. O censor cria uma lista própria destacando as obras que considerou suspeitas assim como as que são desconhecidas como motivos que impedem que as obras listadas por ele sejam liberadas. Conforme a indicação do censor, o solicitante apresentou uma nova lista como consta no novo requerimento:

Dizem Carlos Durand e companhia negociantes desta corte do Rio de Janeiro, que requereram, ao Real Tribunal do Desembargo do Paço, Provisão para Despacho de uma partida de Livros; e como a Lista não estava feita com a clareza devida, o Despacho do mesmo Tribunal mandou renovar a mesma Lista, a qual aqui vai inclusa.¹⁹⁶

O censor, em seu novo parecer, faz algumas ponderações sobre a nova lista apresentada pelos solicitantes. Segundo Fonseca a lista continua não sendo perfeita, mas a considera “suficiente para a censura”¹⁹⁷. Ressalta que contribuiu para que muitas das dúvidas geradas pela primeira lista encaminhada fossem dissipadas, mas ainda assim reafirma desconhecer algumas das obras indicadas e outras serem suspeitas. Retomando a estratégia anterior, ele compõe uma nova listagem em que aponta as obras que considera merecerem licença.

Em outro parecer, Fonseca se depara novamente com listas ineficientes, mas dessa vez referente à solicitação de José Antônio de Oliveira Guimarães. O censor em seu parecer demonstra que foi necessário que o solicitante apresentasse uma segunda lista ao iniciar o seu

¹⁹⁵ ANRJ. Mesa do Desembargo do Paço. Licenças. Caixa 169, pct. 1, doc. 4.

¹⁹⁶ ANRJ. Mesa do Desembargo do Paço. Licenças. Caixa 169, pct. 1, doc. 4, fl.28.

¹⁹⁷ *Ibid.*

parecer com “São admissíveis os Livros declarados nas suas imperfeitas Listas”.¹⁹⁸ Entre as considerações sobre algumas obras requeridas, o censor ressalta que “Há nas mesmas Listas algumas obras cujos títulos por mal escritos e defectivos não conheço, e que devem ser explicitamente declarados com o nome do autor”.¹⁹⁹ Fonseca ratifica o problema das listas em relação ao prejuízo que as deficiências encontradas causam ao processo censório, já que impossibilitam que o censor identifique a obra corretamente e exerça a sua função.

O censor Antônio de Nossa Senhora da Graça, diferente de Fonseca, foi mais cauteloso ao se deparar com uma lista defeituosa, expondo não ser capaz de realizar a censura sem as informações que foram omitidas na lista. De acordo com o parecer do censor, a lista apresentada pelo solicitante José Antônio Nogueira não continha os dados completos necessários para considerar a obra proibida ou não:

despacho de um Caixão vindo da cidade do Porto, com quatro jogos de Breviários, de exercícios cotidianos, e noventa cartilhas para educação de Meninas não fazendo o suplicante menção dos Autores de tais Livros, não posso sem ver um exemplar de cada um deles informar se se deve conceder-lhe a permissão do despacho pedido, para se exporem depois a [ilegível] pública.²⁰⁰

Graça solicitou que fossem enviados à Mesa os exemplares assinalados desejando analisar para que assim possa deferir sobre o pedido solicitado, já que com as informações encontradas não havia como realizar seu trabalho.

Frei Antônio de Arrábida, ao analisar a lista encaminhada por João Morgan²⁰¹, relata os problemas identificados na lista, os quais contribuem para que ele tenha algumas dúvidas se as obras apresentadas pelo solicitante são ou não proibidas. Entretanto, o censor ratifica que a ausência de informações fundamentais como autor, edição, ano, dificultam na análise, inviabilizando afirmar se a obra é digna de permissão. As considerações de Arrábida foram destacadas no trecho a seguir:

Noto 1º que ela seja traçada do modo mais escuro, enigmático que é possível faz [ilegível], pois que apontando simplissimamente os Nomes das Matérias, ou das Obras, está inteiramente despojada daquelas notas características, e bibliográficas estabelecidas entre os Conhecedores, e que servem de guia até nos próprios catálogos, ou minutas dos Livreiros para a compra dos Livros; notas tais como são o lugar da edição, o Ano, e o Nome dos Autor [...].²⁰²

¹⁹⁸ ANRJ. Mesa do Desembargo do Paço. Licenças. Caixa 170, pct. 1, doc. 20.

¹⁹⁹ *Ibid.*

²⁰⁰ ANRJ. Mesa do Desembargo do Paço. Licenças. Caixa 170, pct. 1, doc. 18.

²⁰¹ ANRJ. Mesa do Desembargo do Paço. Licenças. Caixa 170, pct. 3, doc. 41.

²⁰² *Ibid.* fl. 41.

Da mesma forma que os dois censores anteriores consideravam os problemas identificados nas listas um obstáculo para a realização da censura, Francisco Borja Garção Stockler ao analisar a lista encaminhada pelos comerciantes Bourdon e Fry, também fez considerações ao monarca sobre as dificuldades na realização dos pareceres, ratificando o problema com a ausência de todos os dados nas listas:

a relação de Livros apresentada pelos suplicantes Bourdon e Fry é por extremo resumida, e imprópria para facilitar o juízo dos Censores. Semelhantes relações não dizem ser uma simples indicação dos títulos das obras nelas compreendidas, sem declaração de seus Autores, e do lugar e ano das Edições, porque tendo os mesmos assuntos sido tratados por diversos autores de baixo de títulos idênticos, e tendo [muitos] também corrigido, acrescentando ou mutilando as suas obras depois de impressas pela primeira vez, daqui resulta que entra as obras de um mesmo título, e entra as diversas edições de uma mesma obra haja algumas que devam ser permitidas, e outra que mereçam ser vedadas e é evidente que por meio de relações em que estas circunstâncias se não especificam não pode o juízo dos censores deixar de ficar incerto, e de retardar-se em consequência a expedição deste [gênero] de negócios.²⁰³

Compartilhando das críticas apresentadas por Fonseca e Arrábida, Stockler reafirma os prejuízos causados diante da ausência de tantas informações fundamentais para a análise dos censores. Ressalta que além dos autores e títulos das obras é imprescindível conter dados sobre local de publicação, ano e edição, pois os exemplares se modificam de uma edição para outra. Os diversos problemas identificados podiam prejudicar “o juízo dos censores” como demonstra Stockler, ou suscitar desconfiças ao censor como diz Fonseca, trabalhos estes que tinham como objetivo garantir que obras conteúdos inapropriados fossem combatidas. Entretanto, como os estudos já desenvolvidos por Lúcia M. Bastos das Neves²⁰⁴ demonstram, apesar da existência de práticas proibitivas, ainda assim havia falhas na censura e mecanismos para burlar o sistema, garantindo o acesso a obras proibidas. Dentro dos processos analisados foi possível identificar casos em que obras proibidas foram encontradas na posse de pessoas que possivelmente não receberam licenças para possuí-las²⁰⁵, como serão apresentadas mais adiante.

²⁰³ ANRJ. Mesa do Desembargo do Paço. Licenças. Caixa 168, pct. 2 e 3, doc. 83, fl. 9v.

²⁰⁴ NEVES, Lúcia Maria Bastos P. Comércio de Livros e Censura de ideias: a atividade dos livreiros franceses no Brasil e a Vigilância da Mesa do Desembargo do Paço (1795-1822). *Ler História*. Lisboa, 23: 61-78, 1993, 68.

²⁰⁵ Considerando que toda a documentação foi analisada e os indivíduos que obtiveram licenças para posse de livros proibidos são os casos trabalhos no terceiro capítulo do trabalho, é possível constar que as obras proibidas encontradas foram adquiridas sem o consentimento da Mesa. É importante ratificar que a ausência de documentos que comprovem as licenças das obras no fundo analisado, não invalida que existam documentos em outros fundos ou arquivos.

O Pedido de Manoel Luiz da Veiga²⁰⁶ o qual diz ter recebido em Londres de Mister Glendenning cem exemplares da obra em folheto titulada de *Análise dos fatos praticados pelos Ingleses com as propriedades Portuguesas arrestadas à Inglaterra* e os remeteu para Manoel Pinheiro Guimarães e foram barrados na Alfândega por ordem do juiz devido a suspeita de serem proibidos. O solicitante encaminha ao monarca o pedido para que a sua obra seja liberada ou que o juiz da Alfândega encaminhe uma das cópias do folheto à censura de livros para que sejam examinados e a licença concedida pelo tribunal.

A análise do requerimento permite identificar alguns dos procedimentos da censura. Na requisição de Veiga, o próprio solicitante apresenta algumas das etapas que estipulava o funcionamento da censura. A primeira identifica se refere ao processo de saída das obras da Alfândega, etapa que para o solicitante se configurou como o primeiro obstáculo na remessa dos folhetos. Veiga divaga sobre a suspensão do despacho das obras pelo Juiz da Alfândega. A segunda etapa pode ser observada quando então requer ao monarca que mande o Juiz encarregado enviar o folheto para que seja examinado pelo tribunal competente pela censura para que se decida sobre a liberação. O folheto é encaminhado à censura, cabendo ao censor Jose da Silva Lisboa o papel de analisar a obra.²⁰⁷

Dentro da documentação analisada, encontra-se ainda a cópia de um documento assinado pelo Conde de Linhares, d. Rodrigo de Sousa Coutinho, encaminhada ao Juiz da Alfândega, José Antônio Ribeiro Freire. O documento assinado pelo Conde de Linhares é interessante, pois permite analisar como a presença do monarca se manifestava dentro do aparelho censório. As recomendações apresentadas pelo Conde são descritas no documento enquanto a vontade do príncipe regente sobre a representação de Manoel Luiz da Veiga.

O Príncipe Regente Nosso Senhor a cuja Real Presença levei o officio de Vossa Mercê juntamente com o aviso a Brochura que veio de Londres cheio de calúnias contra a Nação e Governo Inglês cheio de atrozes falsidades contra várias Pessoas, e das maiores absurdidades sobre a Economia Política [...]²⁰⁸

A primeira frase no fragmento acima “O Príncipe Regente Nosso Senhor a cuja Real Presença levei o officio de Vossa Mercê”²⁰⁹ sugere que foi solicitado pelo Juiz da Alfândega

²⁰⁶ ANRJ. Mesa do Desembargo do Paço. Licenças. Caixa 171, doc. 13. O conjunto documental referente a solicitação de Manoel Luiz da Veiga contém dois processos do mesmo solicitante.

²⁰⁷ O presente documento foi analisado neste capítulo com a finalidade de identificar alguns dos procedimentos da censura e também a interferência do monarca no processo. No terceiro capítulo foi explorado o parecer do censor José da Silva Lisboa, juntamente com as considerações do solicitante.

²⁰⁸ ANRJ. Mesa do Desembargo do Paço. Licenças. Caixa 171, doc. 13, fl. 05 a 05v.

²⁰⁹ *Ibid.* fl. 05.

que fosse encaminhado ao monarca o requerimento de Veiga. Dessa forma, as considerações contidas no documento sobre a obra são as recomendações de d. João. Os conteúdos presentes na obra apresentam “calúnias contra a Nação e Governo Inglês” e “atrozes falsidades contra várias pessoas”²¹⁰, já indicado os motivos que inviabilizam a liberação da obra. Além disso, foi descrito no mesmo documento o destino da obra, como é possível observar abaixo:

É Servido ordenar, que Vossa Mercê mande guardar o mesmo Aviso, e obra, não a entregando a Pessoa alguma, e que o mesmo pratique com todas as cópias, e Exemplares de semelhante obra que possam vir para o futuro, não querendo Sua Alteza Real permitir, que se divulgue nos Seus Estados uma obra cheia de veneno político, de falsidade, e que pode iludir gente superficial, e ignorante, além de ser um verdadeiro Libelo; É igualmente Sua Alteza Real Servido, e Aviso para ficar nesta Secretaria de Estado, e que remeta outro ao Intendente Geral da Polícia, a quem se expedem as Ordens particulares sobre o procedimento que deve ter a este respeito. Deus Guarde a Vossa Mercê. Palácio do Rio de Janeiro em 27 de Maio de 1809.²¹¹

De acordo com a ordem de d. João, todos os exemplares da obra deveriam ser retidos e não divulgados, evitando-se que chegasse ao conhecimento das pessoas. A obra estava proibida dentro dos Estados devido ao conteúdo repleto de “veneno” e “falsidades”, os quais poderiam “iludir” as pessoas. Dessa forma, como demonstra o fragmento, a obra deveria permanecer retida na Secretaria de Estado, o que demonstrava o fim destinado às obras que eram impedidas de circulação. Cabe ressaltar uma medida específica apontada no documento que permite analisar outra abordagem em relação à censura. Além de a obra ter sido retida na secretaria, é informado que seja encaminhado ao Intendente Geral da Polícia um aviso sobre a obra.

O último ponto sobre ser enviado os papéis ao Intendente da Polícia é interessante, pois abrange um ponto até então não explorado sobre a censura, o papel que a polícia desempenhou dentro das práticas censórias. Márcia Abreu destaca que por meio do Edital de 30 de Maio de 1809 ficou estabelecido que a Intendência Geral da Polícia também passou a ter uma função em relação aos procedimentos censórios. Coube à Intendência fiscalizar as obras estrangeiras, identificar se elas tinham permissão para circulação. E, caso não tivessem, poderiam punir aqueles que as possuíssem por meio da prisão.²¹² Dessa forma, pode-se

²¹⁰ *Ibid.*

²¹¹ ANRJ. Mesa do Desembargo do Paço. Licenças. Caixa 171, doc. 13, fl. 05.

²¹² ABREU, Márcia. “A liberdade e o erro: A ação da censura Luso-Brasileira (1769-1834)”. *Fênix - Revista de História e Estudos Culturais*. Julho/Agosto/Setembro de 2009 v. 6ano VI nº3. Apud. Arquivo Nacional Rio de Janeiro, cod. 323, v. I, fol 85-85v apud SILVA, Maria Beatriz Nizza da. *Cultura no Brasil Colônia*. Petrópolis: Vozes, 1981, p 159. Disponível em:

relacionar que a recomendação tinha como objetivo informar ao Intendente sobre a obra destacada para ser incluída junto às demais obras proibidas.

Na folha analisada, encontra-se ainda a cópia do Conde de Aguiar, Fernando José de Portugal e Castro, também, destinada ao Juiz da Alfândega. No documento incluso o conde diz ter encaminhado à “Augusta Presença de Sua Alteza Real” o requerimento de José Antônio Ribeiro Freire datado em 20 de Maio de 1809 sobre a obra que foi remetida de Londres a Manoel Pinheiro Guimarães, negociante da Praça. Ficou estabelecido que a obra não deve ser entregue ao negociante, ficando encarregado o Juiz de declarar sobre a solicitação, como nota-se a seguir, “e é o mesmo senhor servido aprovar a deliberação que Vossa Mercê tomou, e Ordenar que os ditos Impressos se não entregue”.²¹³

A análise do documento permitiu identificar como eram realizados os procedimentos internos dentro da censura, além de demonstrar as etapas do processo indicou, também, a possibilidade da interferência de outros atores sobre a licença da obra além dos censores.

A documentação referente ao pedido²¹⁴ de Jorge Britain, negociante Inglês, permite identificar que a transferência entre os livros retidos na Alfândega à Mesa do Desembargo do Paço, às vezes, atrapalhava o andamento do processo censório. Se no documento anterior a suspeita de que a obra havia sido perdida foi levantada pelo solicitante, neste caso, a questão foi levantada pelo próprio funcionário envolvido no processo, o porteiro do tribunal Raimundo Norberto da Costa.

O escrivão da Câmara encaminhou ao monarca uma representação informando que uma obra presente na lista do solicitante não havia sido remetida à Mesa. Assim, solicitou que medidas fossem tomadas para localizar a referida obra “La [Araniana]”. Foi encaminhado ao porteiro do tribunal que informasse sobre o ocorrido e na requisição de Norberto da Costa foi possível identificar alguns dos procedimentos realizados durante a censura. Logo no início do requerimento o porteiro sinaliza que chegou em sua posse um pequeno caixote, o qual ele diz ter guardado “pregado como veio”²¹⁵ e diz ter encaminhado à Mesa quando solicitado mas “aberto em Presença da Mesa”.²¹⁶

<http://www.revistafenix.pro.br/PDF20/ARTIGO_2_DOSSIE_Marcia_Abreu_FENIX_JUL_AGO_SET_2009.pdf>. Acessado em: 4 de Janeiro de 2019.

²¹³ ANRJ. Mesa do Desembargo do Paço. Licenças. Caixa 171, doc. 13, fl. 05v.

²¹⁴ ANRJ. Mesa do Desembargo do Paço. Licenças. Caixa 170, pct. 01, doc. 14.

²¹⁵ *Ibid.*

²¹⁶ *Ibid.*

não posso dizer com certeza, é certo que abri o caixote em Presença da Mesa, e que examinado agora na Secretaria se conhece não poder conter livros além dos existentes. A obra “Warveley” está notada na Relação com 4 volumes, sendo só 3; e assim como se verifica este engano, tão bem poderia acontecer outro de escreverem na mesma Relação os títulos das Obras “[Araniana]” e “[Ariassa]” remetendo só está, e não aquela. Não posso afirmar sendo se no dia que abri o caixote em presença da Mesa exista nele ou não a Obra que falta, pois só examinei os livros que estavam por cima para conhecer se era o caixote que o Despacho de 23 de Novembro Mandava remeter para a Secretaria, por que não se trocasse com outro ainda existente no Tribunal, de que ignoro o conteúdo.²¹⁷

O fragmento acima é interesse, pois o porteiro descreve o procedimento realizado quando era solicitado que uma caixa de livros retidas na Alfândega fosse encaminhada à Mesa. Consta que o deslocamento das obras era realizado por ele e o fazia apenas em cumprimento com o despacho enviado. Dessa forma, ele demonstrou que não tinha o controle de todas as obras que chegavam até o tribunal. O porteiro utilizou o fato de abrir o caixote na frente da Mesa possivelmente com a finalidade de se ausentar da culpa, já que a obra requerida não estava na caixa do solicitante. Além disso, o porteiro destaca algumas abordagens interessantes nos procedimentos. Não era prática conferir a lista do solicitante com a caixa depositada na Alfândega o que demonstrou uma brecha que possibilitava que os livros fossem desviados, incluindo aqueles com conteúdos sediciosos, já que não havia um controle rigoroso. Outra questão a ser feita é sobre a lista dos solicitantes. Tal questão já foi bastante abordada neste capítulo, mas não deixa de ser pertinente, pois, como notou o porteiro, haviam outras divergências em relação às obras, não constando a quantidade de volumes que a lista dizia ter. Outra questão descrita pelo porteiro foi de que ele apenas conferiu os livros que estavam na parte de cima da caixa, podendo haver livros proibidos no interior. Diante da situação apresentada o porteiro sugere um procedimento que evite outros problemas como o ocorrido.

suplico a Vossa Majestade seja servido Ordenar, que o Oficial Maior da Secretaria desta Mesa passando a conferir comigo todos os livros ainda existentes em guarda no Tribunal, assine de todos [uma] Relação em forma, na qual se foram depois as precisas notas das saídas Ordenadas pela Mesa, e recebendo ele Oficial Maior outra igual Declaração por mim assinada, para o mesmo fim, único meio de se evitarem confusões.

Os documentos analisados apresentaram práticas recorrentes da censura por meio das considerações dos próprios atores envolvidos no processo censório. Os problemas que eram recorrentes na censura estavam muitas vezes relacionados à demora do processo. A lentidão pode ser vista como a falha comunicação entre os atores responsáveis. Da mesma forma, tal situação desencadeou, em alguns casos, perda concreta aos solicitantes que não conseguiam

²¹⁷ *Ibid.*

ter acesso a licença e até as publicações encaminhadas já que elas se perderam no interior da burocracia.

2.4. As falhas da censura

A censura, apesar de todos os mecanismos e práticas apresentadas anteriormente, não foi suficiente para impedir que obras sediciosas chegassem ao espaço público. Os documentos a seguir foram utilizados com a finalidade de apresentar os casos em que obras proibidas foram encontradas na posse de pessoas. O primeiro documento é referente ao requerimento²¹⁸ do juiz de Fora dos Campos, Manoel Joaquim da Silva [Filho] que se dirige ao monarca sobre ter encontrado no inventário de Francisco Alves de Matos, prego da Vila de São Salvador dos Campos uma Constituição Maçônica e livros proibidos, e os mantém guardados, pois quer entregá-los à Mesa do Desembargo do Paço.

Em outro momento, foi identificada a existência de obras proibidas à venda na Loja da Gazeta da Bahia. Foi encontrado um catálogo de Livros impressos disponíveis à venda pública contendo as seguintes obras de Pigault Lebrun, de Louvet de Couvray, e de Laclos. Como é possível identificar na documentação tais obras eram proibidas: “Foi Sua Majestade de servido por Provisão de 3 de Agosto passado Declarar proibidas as ditas obras, como compreendidas na Lei de 30 de Julho de 1795”.²¹⁹ A solicitação inclusa demonstra os procedimentos da censura ao constar no requerimento o pedido para que as obras sejam apreendidas na Loja e serem encaminhadas para o Tribunal do Desembargo do Paço.

O Conde de Palma redige um requerimento informando sobre a necessidade de ir até a loja identificada para que as obras declaradas no catálogo sejam apreendidas. A documentação traz informações relevantes sobre a visita realizada na loja da Gazeta com a finalidade de apreender as obras proibidas.

O Administrador da Loja da Gazeta declarou não ter o Catálogo referido no Ofício de Vossa Excelência, e que se houvera fora já há muito tempo para estarem os ditos Livros naquela sua Loja tão bem há muito demorados por falta de compradores, e que não são todos da dita casa, e sim de um terceiro e que tinha obrado em tudo de boa fé, por se persuadir de que tais Livros não eram proibidos.

²¹⁸ ANRJ. Mesa do Desembargo do Paço. Licenças. Caixa 169, pct. 1, doc. 37, fl.1.

²¹⁹ ANRJ. Mesa do Desembargo do Paço. Licenças. Caixa 170, pct. 4, doc. 83, fl.38.

As informações fornecidas pelo administrador da loja permite indagar sobre a origem dos livros encontrados, que, possivelmente, foram adquiridos por meio de contrabandos como Neves demonstra “o contrabando poderia ocorrer por intermédio de indivíduos que vinham do exterior ou, ainda pelo desaparecimento de livros da alfândega.”²²⁰ Além disso, o relato do administrador reforça com a questão levantada que ao afirmar que as obras encontradas “não haverá dificuldade e comprar os ditos livros nas Lojas dos Livreiros de Lisboa”²²¹ encontrando-se algumas obras traduzidas em Português, demonstra que apesar de proibidas não era difícil adquiri-las.

O caso apontado é interessante, também, pois reafirma o papel do Intendente da Polícia dentro dos procedimentos da censura, até então pouco explorado na documentação analisada. O documento permite analisar a função realizada pelo Intendente, o qual era encarregado de fiscalizar e cumprir com as ordens encaminhadas pela Mesa do Desembargo do Paço, Tribunal responsável pela censura.

Certifico, que em cumprimento da ordem, que me foi dada pelo Desembargador Ouvidor geral do Crime o Doutor Manoel José Batista Figueiras, professor na Ordem de Cristo, passei com o oficial de Justiça Manoel do nascimento Figueira a dar busca na Loja da Gazeta desta Cidade e nela achei e apreendi os Livros constantes da Relação, que com esta entrego ao mesmo Ministro, por serem contemplados nas duas Listas copiadas na secretaria deste Governo, e que lhe foram remetidas pelo Excelentíssimo Senhor Conde Governador; e passando a dar busca nas outras Lojas não achei mais Livro algum dos mencionados nas ditas Listas.²²²

Coube também ao Intendente da Polícia a função de apreensão das obras proibidas encontradas diretamente nas lojas. A fiscalização como o fragmento acima demonstra que foi além da loja da Gazeta, se estendendo às demais lojas que vendiam livros com a finalidade de procurar possíveis obras sediciosas à venda, conforme foi encontrada na loja apontada acima.

²²⁰ NEVES, Lúcia Maria Bastos P.” Comércio de Livros e Censura de ideias: a atividade dos livreiros franceses no Brasil e a Vigilância da Mesa do Desembargo do Paço (1795-1822)”. *Ler História*. Lisboa, 23: 61-78, 1993, p. 68.

²²¹ ANRJ. Mesa do Desembargo do Paço. Licenças. Caixa 170, pct. 4, doc. 83, fl.39.

²²² ANRJ. Mesa do Desembargo do Paço. Licenças. Caixa 170, pct. 4, doc. 83.

2.5. Sobre a suspensão da censura prévia

A censura prévia foi suspensa por d. João VI em 2 de Março de 1821 por meio da alegação do monarca que “Fazendo-se dignas da Minha Real Consideração as reiteradas Representações, que pessoas doulas e zelosas do progresso da Civilização e das Letras”.²²³ Entretanto, como Neves²²⁴ analisa tal suspensão não foi resultado de uma vontade deliberada de d. João, como a citação induz pensar, mas relacionada aos efeitos oriundo da Revolução Liberal Vintista que despertaram os “primeiros arroubos da liberdade de imprensa”.²²⁵ Assim, “curvando-se às novas ideias”, no Rio de Janeiro, o monarca declarou o fim da censura prévia mas, estabeleceu algumas ressalvas, coube aos livreiros e os impressores encaminhar ao Diretor dos Estudos cópias de tudo que for impresso para que sejam analisadas pelos censores régios. A prévia censura estava abolida, entretanto, os impressos podiam ser vedados e confiscados posteriormente à publicação, e caso fossem encontrados conteúdos impróprios os exemplares retidos eram entregues na Livraria Pública. Como punição a pessoa podia pagara multa e em casos mais graves ser presa por um determinado período.²²⁶

Como pode notar a censura não deixou de existir, mas foram criados outros mecanismos para fiscalizar os impressos. Entretanto, apesar do fim da censura forma encontrados documentos que demonstram que as práticas permaneceram. O requerimento²²⁷ de d. João Carlos de Sousa Coutinho encaminhado à Mesa do Desembargo do Paço, diz:

Dom João Carlos de Sousa Coutinho, chegado de Portugal, e de haver tomado na Universidade o grau de Licenciado, Conselheiro da Fazenda, pedindo os Livros de seu uso que havia [despachado] em Lisboa pelo respectivo [tribunal] do Desembargo do Paço [ilegível] tendo perdido esse papel do Despacho do dito Tribunal. O [suplicante] pelo seu grau, pelo seu Título, e pelo seu distinto merecimento e qualidade merece consideração e não apresentará relação de livros que exigem proibição e carecessem Censura; o fato assim o prova isto é a mesma Relação dos Livros que apresenta.²²⁸

²²³ ANRJ. Mesa do Desembargo do Paço. Licenças. Caixa 169, pct. 03, doc. 97, fl. 03 a 04.

²²⁴ NEVES, Lúcia Maria Bastos P. “Censura, circulação de ideias e esfera pública de poder no Brasil, 1808-1824.” *Revista Portuguesa de História*. Coimbra, 1999, p.690.

²²⁵ NEVES, Lúcia Maria Bastos “Imprensa” In: VAINFAS, Ronaldo & NEVES, Lucia Maria Bastos P. (orgs.). *Dicionário do Brasil Joanino. (1808-1821)*. Rio de Janeiro: Objetiva, 2008, p.217.

²²⁶ ANRJ. Mesa do Desembargo do Paço. Licenças. Caixa 169, pct. 03, doc. 97, fl. 03 a 04.

²²⁷ ANRJ. Mesa do Desembargo do Paço. Licenças. Caixa 169, pct. 03, doc. 97. O documento apresenta alguns fragmentos faltando devido a ação do tempo, tornando ilegível algumas palavras.

²²⁸ *Ibid.*

A solicitação encaminhada permite explorar dois pontos. O primeiro se refere à apresentação do solicitante que deseja a liberação da lista e utiliza a sua formação e posição dentro da sociedade por meio do cargo de conselheiro da fazenda para obter a solicitação requisitada. Apresenta-se como merecedor de tal mercê e adianta que a lista não contém nenhuma obra proibida. Entretanto, a solicitação encaminhada é datada em 12 de Abril de 1821, período em que a censura prévia já havia sido abolida. Apesar disso, nota-se ainda a permanência das práticas censórias.

Junto à documentação de Coutinho há também a um requerimento do Desembargador Antônio Felipe Soares de Andrada de Brederode junto ao de Antônio Felipe, e do Desembargador Cláudio José Pereira da Costa que encaminha ao monarca algumas considerações sobre a censura. São levantadas questões sobre as mudanças na Lei da censura.

Todos sabem que o Senhor Rei Dom José Legislou com o Regimento dados de 5 de Abril de 1768, que se seguiram as Leis e Alvarás de 21 de Junho de 1787, de 17 de Dezembro de 1794, e de 30 de Julho de 1795, e que de tempos muito mais antigos já esta Mesa dava as Licenças para se imprimirem, para correrem os Livros.

É estabelecido em Direito Pátrio que para Uma Lei [derroque] outra, ou outras, é necessário fazer delas expressa menção. Nem o Decreto de 26 de Fevereiro, nem o de 2 de Março derogam expressamente a Lei de 30 de Julho de 1795, que regula a Jurisdição da Mesa sobre este Artigo.²²⁹

A passagem anterior analisa a Lei da censura por meio da revisão legal no ato de revogação de uma Lei. Conforme destacado, a lei só pode ser suspensa quando for refutada explicitamente na lei que a segue. Com base em tal questão os desembargadores Antônio Felipe Soares de Andrada de Brederode e Cláudio José Pereira da Costa reivindicam a manutenção do funcionamento da censura, já que nem a Lei de 26 de Fevereiro e nem a de 2 de Março explicitam a suspensão da Lei de 30 de Julho de 1795. Para ambos a legislação alterou apenas a censura em relação aos livreiros e impressores, não cabendo tal mudança aos demais solicitantes. Assim, “O fim dos dois Decretos é para uma justa e acertada liberdade de Imprensa, e que se não retardem os Papéis que devem ser Censurados, a fim de se não abrir porta à libertina dissolução, e a abuso de Imprensa”.²³⁰ Dentre os argumentos expostos, o Desembargador Antônio Felipe Soares de Andrada de Brederode mesmo conclui que:

visto não estar derogado por estes ulteriores decretos de que se acha estabelecidos pelos Alvarás de 17 de Dezembro de 94 e de 30 de Julho de 95, deve o Tribunal dar todas as licenças que dava até agora. Uma vez que lhe recorram as Partes, reservado

²²⁹ ANRJ. Mesa do Desembargo do Paço. Licenças. Caixa 169, pct. 03, doc. 97, fl. 01v.

²³⁰ *Ibid.* fl. 02 a 02v.

ao Diretor de Estudos [tão] somente o que lhe prescreve um outro Decreto de 26 de Fevereiro e o de 2 de Março, para não prender com longo tempo da Censura a Publicação de Escritos que se pretendem imprimir.²³¹

Como a documentação acima demonstra, a censura prévia não havia sido implementada de forma homogênea, havia ainda debates acerca de sobre qual grupo ela atuava. O fim da censura foi reafirmada por meio do aviso do príncipe regente d. Pedro em 28 de Agosto de 1821, entretanto como ressalta Neves “conservaram-se as penas para os abusos da liberdade”²³²

Tomando. S. a. Real em consideração quanto é injusto que depois do que se acha regulado pelas Cortes Gerais Extraordinárias e Constituintes da Nação Portuguesa sobre a liberdade da imprensa, encontrem os autores ou editores inesperados estorvos à publicação do escritos que pretendem imprimir: E’ o mesmo senhor servido mandar se não embarace por pretexto algum a impressão que se quiser fazer de qualquer escrito, devendo unicamente servir de regra o que as mesmas Cortes tem determinado sobre este objeto. O que V. S. fará presente na Junta Diretora da Régia Oficina Tipográfica para que assim se execute.²³³

Os documentos analisados no capítulo tiveram como proposta apresentar as práticas da censura durante o período joanino. Foram descritos e analisados os processo envolvidos para a realização da censura, desde a chegada das listas à Alfândega até a liberação delas pelo Tribunal da Mesa do Desembargo do Paço. Foram destacadas as solicitações dos censores e das mulheres com o objetivo de apresentar dois grupos distintos dentro da sociedade. Por meio de tais documentos, foi possível constatar os privilégios usufruídos pelos censores. Enquanto às mulheres notou-se, majoritariamente, as suas reivindicações estavam relacionadas à figura masculina de seus falecidos maridos. Por meio do olhar dos censores e dos solicitantes em relação aos requerimentos enviados à Mesa, constatou-se ainda vários problemas que tornavam a censura lenta e ineficiente, em alguns casos, ao constar a circulação de obras proibidas em espaços privados (no caso do inventário) e público (na loja da Gazeta). Por fim, a documentação permitiu ainda identificar como ocorreu o fim da censura prévia e em 1821 e as práticas em torno das novas regras.

²³¹ *Ibid.* fl. 02 a 02v.

²³² NEVES, Lúcia Maria Bastos P. “Censura, circulação de ideias e esfera pública de poder no Brasil, 1808-1824.” *Revista Portuguesa de História*. Coimbra, 1999, p.692.

²³³ “Sobre a Liberdade de Imprensa” In: Brasil. *Coleção de Leis do Império do Brasil*. Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1889. Cartas de Leis, Decretos, Alvarás, Cartas Régias, Leis e Decisões imperiais, 1808-1821. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/legislacao/publicacoes/doimperio>>.p. 36. Acessado em: 10 Março de 2018.

3 OS EMBATES NOS BASTIDORES DA CENSURA: DISPUTAS POR PRESTÍGIO E PODER

Este capítulo tem como principal objetivo analisar as relações desenvolvidas entre os atores responsáveis pelo funcionamento da censura por meio das divergências entre eles. Alargando o espaço da censura para além de sua função primordial, ou seja, o local em que as práticas referentes à censura se manifestavam, busca-se suplantar a essência burocrática e pensar como é possível identificar nas práticas dos atores envolvidos características de uma sociedade de corte, apropriando-se do conceito de Norbert Elias²³⁴ e adaptando-o para repensar a corte joanina²³⁵. Dessa forma, tal espaço ganha um novo significado ao ser utilizado pelos atores envolvidos como ferramenta de legitimação e de autoafirmação dentro de uma sociedade marcada por hierarquias e privilégios. Em um primeiro momento, o enfoque foi a relação entre os censores e o escrivão da Câmara, Bernardo José de Souza Lobato, apontando como as relações estabelecidas entre eles, em alguns casos, caracterizaram-se por embates devido às divergências em relação à censura realizada. Tais embates ocorriam, pois em alguns momentos, Lobato discordava dos pareceres dos censores, alegando que obras proibidas não haviam sido proibidas. Em um segundo momento foram analisados os embates entre os censores e os solicitantes, mostrando como ambos utilizaram tal espaço para se reafirmarem perante o rei. Por meio da análise dos pareceres é possível identificar práticas de retórica²³⁶, destacando-se também a elocução, como aponta José Murilo de Carvalho: “É na elocução, (a forma como se diz é mais importante do que aquilo que se diz), tradicionalmente considerada a parte essencial da retórica, que se encontram os ornatos da linguagem, os instrumentos de persuasão. É nela que se dá o uso das figuras de linguagem, sobretudo dos tropos”²³⁷. Dessa forma, os argumentos ultrapassam a função da análise das obras e estão inseridos com a finalidade de chegarem ao conhecimento do rei.

²³⁴ ELIAS, Norbert. *A sociedade de Corte. Investigação sobre a sociologia da realeza e da aristocracia de corte*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2001.

²³⁵ MARTINS, Ismênia de Lima. Corte Joanina. In: VAINFAS, Ronaldo & NEVES, Lucia Bastos Pereira das. (Orgs.). *Dicionário do Brasil Joanino (1808-1821)*. Rio de Janeiro: Objetiva, 2008.

²³⁶ CARVALHO, José Murilo. “História intelectual no Brasil: a retórica como chave de leitura”. *Topoi*, nº 1, Rio de Janeiro: Editora 7 Letras, 2000, p. 123- 152.

²³⁷ CARVALHO, José Murilo. “História intelectual no Brasil: a retórica como chave de leitura”. *Topoi*, nº 1, Rio de Janeiro: Editora 7 Letras, 2000, p. 145.

É possível inserir a figura do rei dentro de tal espaço, pois de acordo com as normas da censura, cabia aos censores o papel de liberar ou censurar uma obra conforme a legislação estabelecida²³⁸. Entretanto, caso o solicitante não concordasse com o parecer prestado pelo censor régio, a legislação garantia ao indivíduo o direito de pedir um novo parecer. E, em último caso, havendo discordâncias entre os censores em relação às listas apresentadas e até mesmo dúvidas sobre alguma obra, tal questão era levada ao rei, cabendo à autoridade real decidir sobre o assunto, como é possível identificar abaixo:

12. [...] Sou servida declarar, que todo, e qualquer autor, ou editor, que entender que se lhe manifesta violência, e injustiça na censura das suas obras, e denegação da Licença que pede, para haver de as imprimir, e fazer correr nestes reinos, e seus domínios, deverá recorrer a mim pela Mesa do Desembargo do Paço, a qual juntamente com o requerimento da parte me fará presentes as censuras das três autoridades, para que eu haja de prover como for bem; usando para este fim, se assim julgar necessário, dos mesmos meios acima mencionados para o caso de dúvida, ou colisão de juízos das sobreditas autoridades²³⁹.

Partindo desse pressuposto é possível levantar a hipótese de que tal esfera era considerada como um local que possibilitava a formação e intensificação de redes de sociabilidade pelos atores envolvidos, utilizando os estudos desenvolvidos por Michel Bertrand²⁴⁰, ao pensar as relações estabelecidas e compartilhadas entre os indivíduos dentro de um grupo social. No caso dos censores, ressalta-se a formação educacional de tais homens conforme apresentado no primeiro capítulo²⁴¹.

A partir da análise dos pareceres dos censores e, também, os do escrivão da mesa²⁴² foi possível identificar situações em que tais homens ultrapassaram o papel atribuído a eles para se colocarem enquanto súditos fiéis ao rei. Utilizaram tal espaço, possivelmente, para alcançarem privilégios e se afirmarem dentro de uma esfera de poder. Partindo do que foi

²³⁸ PORTUGAL, Leis, decretos, etc. Regras para a censura dos livros; conformes as do Regimento da Meza Censória, recomendadas na Lei de 17 de Dezembro de 1794, e acomodadas as novas providências. SILVA, Antônio Delgado. *Colleção da Legislação Portuguesa: desde a última compilação das ordenações, oferecida a El Rei Nosso Senhor pelo desembargador Antônio D. da Silva*. Lisboa: Typografia Maigrense, 1828. Legislação de 1791 a 1801.

²³⁹ *Ibid* p. 228.

²⁴⁰ BERTRAND, Michel. “Del actor a la red: análisis de redes e interdisciplinaridad”. *Nuevo Mundo Mundos Nuevos* [online]. Colloques: 2009. Disponível em: <<https://journals.openedition.org/nuevomundo/57505?lang=pt>>. Acessado em: 15 de Dezembro de 2018.

²⁴¹ Ver no capítulo 1 o quadro sobre o perfil dos censores, onde se encontram as informações sobre a formação educacional de tais indivíduos.

²⁴² Conforme foi apresentado no primeiro capítulo, foram trabalhados os pareceres dos censores e considerados, também, os pareceres do escrivão da Câmara, Bernardo José de Souza Lobato.

colocado, é plausível apontar três situações que caracterizam tal abordagem. A primeira situação refere-se às divergências encontradas nos pareceres a partir de uma mesma lista, possibilitando, portanto, que os censores ao tomarem posições distintas sobre a aprovação de uma obra, fossem interpretados pelo escrivão da Câmara como desinformados sobre os procedimentos da censura e tivessem os pareceres questionados. O segundo momento pode ser identificado pela utilização do espaço destinado à análise das obras, pelos censores, para suplicarem e dialogarem diretamente com o rei, almejando obter algum tipo de concessão por parte do monarca. E por último, foi destacado de que forma a partir dos pareceres as hierarquias e privilégios, característicos da sociedade da corte joanina, manifestava-se entre os envolvidos no processo.

Os conjuntos documentais²⁴³ selecionados para trabalhar as questões apontadas acima foram divididos em temáticas com a finalidade de apresentar com mais ênfase a relação identificada entre eles.

3.1. A censura e as relações de poder na corte joanina

Partindo dos estudos desenvolvidos por Norbert Elias, a sociedade de corte pode ser caracterizada por relações de interdependências em que os indivíduos estão ligados uns aos outros e dependem de tais relações para se legitimarem. Assim, as ações individuais desempenhadas têm como objetivo moldar a imagem dentro do jogo social. “O ser social do indivíduo é totalmente identificado com a representação que lhe é dada por ele próprio ou pelos outros”²⁴⁴. Dessa forma, a representação passa a ter um papel fundamental no interior de tal contexto, pois é responsável pela identidade que o indivíduo cria de si mesmo e, conseqüentemente, deseja passar para os demais. Dentro de dessa perspectiva, ressalta Elias:

²⁴³ Os conjuntos documentais selecionados apresentam, na maioria das vezes, o pedido do solicitante, a lista dos livros enviados para Alfândega, os pareceres dos censores e, em alguns casos, o parecer do próprio escrivão da Câmara. Entretanto, nem todos os documentos estão completos e possuem todas as informações apontadas. Dentro dos conjuntos foram destacados para a realização do trabalho apenas os pareceres e, quando houver, as considerações do solicitante mediante alguma insatisfação referente à censura. A ortografia foi atualizada em todos os documentos, mantendo-se apenas os grifos, quando foi o caso.

²⁴⁴ ELIAS, Norbert. *A sociedade de Corte. Investigação sobre a sociologia da realeza e da aristocracia de corte*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2001, p. 20 e 21.

Numa sociedade em que cada manifestação pessoal tem um valor socialmente representativo, os esforços em busca de prestígio e ostentação por parte das camadas mais altas constituem uma necessidade de que não se pode fugir. Trata-se do instrumento indispensável à autoafirmação social, especialmente quando – como é o caso na sociedade de corte – todos os participantes estão envolvidos numa batalha ou competição por status e prestígio²⁴⁵.

Nesse modelo de sociedade, a etiqueta desempenha um papel fundamental, pois vai determinar o comportamento dos indivíduos. A partir de tais normas, o rei conseguia criar um mecanismo em que aqueles abaixo dele estão a todo o momento competindo entre si para obter distinções, que são utilizadas como instrumento de poder²⁴⁶. Apesar de tal modelo ser pensando para a corte Francesa de Luís XIV, é possível identificar algumas características na corte joanina.

A chegada da corte ao Brasil foi responsável por inúmeras mudanças, abrangendo diversas questões como a reestruturação do espaço geográfico e do aparelho administrativo e burocrático. Em torno dessa nova configuração surgem os primeiros embates entre a nobreza emigrada e a elite nativa, como destaca Ismênia de Lima Martins, que considera esta a principal característica da corte joanina²⁴⁷. As disputas por mercês e graças honoríficas assim como por cargos e títulos vão se manifestar em torno do rei, que se utiliza delas para reafirmar o seu poder.

No estudo proposto foi destacado de que forma tais questões podem ser analisadas por meio da censura²⁴⁸, considerando o ato da concessão de impressão e da entrada de livros no território luso-brasileiro enquanto um privilégio. A existência do próprio aparelho censório foi utilizada como um mecanismo de controle pela coroa e, portanto, o ato de concessão já configura uma mercê. Dentro da questão, havia duas formas de publicação pela Imprensa Régia, como aponta Lucia Bastos Pereira das Neves e Lucia M. Cruz Garcia: a primeira era “Por Ordem de S.A.R.”, sendo nesse caso publicada por Ordem do Governo; a segunda, “Com licença de S.A.R.” utilizava-se quando a obra era encaminhada pelo próprio autor e,

²⁴⁵ *Ibid.* p. 83.

²⁴⁶ ELIAS, Norbert. *A sociedade de Corte. Investigação sobre a sociologia da realeza e da aristocracia de corte*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2001, p. 127.

²⁴⁷ MARTINS, Ismênia de Lima. Corte Joanina. In: VAINFAS, Ronaldo & NEVES, Lucia Bastos Pereira das. (Orgs.). *Dicionário do Brasil Joanino (1808-1821)*. Rio de Janeiro: Objetiva, 2008, pp. 105-110.

²⁴⁸ Para saber mais sobre a censura durante o período Joanino, ver: ALGRANTI, Leila Mezan. *Livros de Devoção, Atos de Censura: Ensaios de História do Livro e da Leitura na América Portuguesa (1750-1821)*. São Paulo: Hucitec: FAPESP, 2004. NEVES, Lúcia Maria Bastos P. Antídotos contra obras - “Ímpias e Sediciosas”: censura e repressão no Brasil de 1808 a 1824. In ABREU, Marcia (org.). *Leitura, História e História da Leitura*. São Paulo: Mercado das Letras: Associação de Leitura do Brasil; São Paulo: FAPESP: pp. 377-394, 2002.

caso aprovada, era concedida a licença²⁴⁹. O estudo desenvolvido por Luiz Carlos Villalta analisa a concessão de licenças para a leitura e posse de livros proibidos dentro do mundo luso-brasileiro, associando a concessão com a profissão do indivíduo, e com a condição social.²⁵⁰ Dentro desse contexto é possível analisar e relacionar a concessão das licenças como a manifestação do privilégio e da “graça” concedida pelo monarca aos seus súditos, uma vez que a organização social se baseava na “economia da mercê”.²⁵¹ Dessa forma, apropriando-se do conceito de Fernanda Olival e o relacionando com a cultura escrita da época, as relações de poder e as hierarquias eram reafirmadas a todo o momento por meio da concessão de licenças pelo monarca, as quais representavam privilégios aos impressos.

3.2. Dos embates entre os atores envolvidos no processo censório

Partindo da análise da documentação anteriormente referenciada, pode-se perceber que a maioria dos conflitos em torno dos pareceres ocorria por causa de alguma discordância de Lobato em relação aos pareceres dos censores, o que é possível perceber no pedido²⁵² do padre Luiz Carlos Franche, professor régio de língua francesa, o qual solicita a retirada de livros da Alfândega, alegando serem do próprio para uso da instrução da mocidade. Apesar do parecer favorável apresentado pelo censor Silva Lisboa, o escrivão da Câmara destaca uma obra proibida de autoria de Jean Jacques Rousseau. Em suas considerações, o escrivão indicava a obra identificada por ele e não notada pelo censor encarregado de realizar a análise da lista, apresentando ainda as possíveis causas para que o censor não tenha visto a dita obra.

A obra indicada na 2ª pag. da Lista junta com título de “Emilio” que o Censor não notou ou pelo ver com a terminação Portuguesa, sendo aliais os demais em Francês, ou talvez por julgar ser “Emilie” (Les conversations) é sem duvida a meu ver “Émile” obra de J. J. Rousseau, contendo um tratado de educação que os melhores críticos tachão do mais [ilegível], que se pode conceber, cheio de paradoxos, e erros,

²⁴⁹ GARCIA, Lucia Maria Cruz e NEVES, Lucia Bastos Pereira das. Impressão Régia. In: VAINFAS, Ronaldo & NEVES, Lucia Bastos Pereira das. (Orgs.). *Dicionário do Brasil Joanino (1808-1821)*. Rio de Janeiro: Objetiva, 2008, p. 220.

²⁵⁰ VILLALTA, Luiz Carlos. *Usos do livro no mundo Luso-Brasileiro sob as luzes: reformas, censura e contestações*. Belo Horizonte: Fino Traço, 2015.

²⁵¹ OLIVAL, Fernanda. *As ordens militares e o Estado Moderno: honra, mercê e venalidade em Portugal (1641-1789)*. Lisboa: Estar, 2001. p. 107 a 113.

²⁵² ANRJ. Mesa do Desembargo do Paço. Licenças. Caixa 170, pct. 03, doc.73.

ainda que de muitas belezas, e pensamentos sublimes; de bom senso e de extravagancias, de Religião e de impiedade.²⁵³

Na passagem destacada anteriormente, o escrivão, além de justificar o descuido de Silva Lisboa, aproveita para apresentar também os motivos pelos quais *Émile* deve ser censurada. Recorre a um argumento de autoridade ao se referir que os “melhores críticos” não a aprovaram por conter informações consideradas inapropriadas, principalmente, na questão religiosa. Assim, Lobato, se dirige a Vossa Majestade a representação com as questões levantadas por ele, justificando “para que por uma tal equivocação não possa aparecer licenciada esta perniciosa obra, notoriamente proibida, combatida, e refutada por muitos célebres Apologistas da nossa Santa Religião.”²⁵⁴ Destaca-se na representação do escrivão a forma como ele atribuí ser um “equivoco” o parecer do de Silva Lisboa, por não ter detectado a obra mencionada como proibida.

Diante da questão levantada pelo escrivão, Silva Lisboa é incumbido a pedido de Vossa Majestade de rever a lista apresentada pelo solicitante. No novo parecer, Lisboa destaca questões importantes da censura da época e concordando com o ofício apresentado pela secretaria, o censor coloca-se em dúvida em relação à obra questionada. Indaga: “entro também em dúvida se será [disfarçado] para encobrir o Autor; e, se na realidade de J. Jacques Rousseau (o que se não declara na Lista) certamente não deve correr; por ser tão notoriamente infiel” aponta mais do que a proibição em relação ao autor, considerado, nas palavras do censor, “contradito da Religião”, demonstra ainda que a lista não contém as informações que possibilitam identificar a obra por completo, já que possui apenas o nome da obra. Como forma de justificar o seu primeiro parecer, é possível induzir que o censor recorre a censuras antigas para defender seu argumento. Diz que: “Já há tempos dei a minha censura oficial sobre as obras desse autor, que vieram em extrato de 4 volumes, bem que expurgado, e cujo o exame requeri por [inspeção] ocular em uma grande Lista de Livros em que notei [vários] que me foram suspeitos”²⁵⁵. O censor justifica já ter censurado anteriormente as obras de Rousseau como mecanismo de demonstrar conhecimento sobre a proibição da obra e uma possível prova de sua capacidade. Assim, expõe os motivos pelos quais não considerou que a obra destacada pelo escrivão seja do dito autor.

²⁵³ ANRJ. Mesa do Desembargo do Paço. Licenças. Caixa 170, pct. 03, doc.73, fl. 03.

²⁵⁴ *Ibid.* fl. 03.

²⁵⁵ ANRJ. Mesa do Desembargo do Paço. Licenças. Caixa 170, pct. 03, doc.73, fl. 04-04v.

Não tive igual suspeita na Lista presente, porque me foi apresentada pessoalmente pela própria pessoa [fico] qualificada do proprietário e ele [concilia] livros de reconhecida inocência, e utilidade para educação religiosa, [possuindo] eu também a obra que vem ali lançada de “Lettres a Emilie” que tem só por [ilegível] a explicação da mitologia para a erudição clássica, sendo o seu autor C. A. Demoustier, edição de Paris de 1809. [ilegível] [ilegível], se bem me [recordo] é uma obra Portuguesa de refutação do Emilio de Rousseau por um Padre da congregação do oratório, que li há anos. Dali proveio talvez o erro no meu [feito], considerando a obra Portuguesa.²⁵⁶

Conforme o fragmento destacado é possível verificar que o censor não somente apoia a questão indagada pelo escrivão ao afirmar que “Parece-me portanto ser fundada a dúvida do ofício, [para] se mandar averiguar a verdade na Alfândega, ou na secretaria desta Mesa”²⁵⁷, como aproveita para demonstrar os seus conhecimentos literários, os quais o capacitam para o cargo de censor. Dessa forma, expõe os seus conhecimentos sobre outras obras e autores reafirmando seu papel enquanto censor. Ao mesmo tempo justifica que “Não tive igual suspeita na Lista presente porque foi me apresentada pessoalmente pela própria pessoa”²⁵⁸, e aparentemente a lista continha obras de conteúdos inocentes e destinadas à educação religiosa. Além disso, a leitura do documento permite considerar que o censor, com o intuito de reforçar o seu argumento, diz também possuir a dita “Lettres à Emilie”²⁵⁹.

Apesar da suspeita levantada sobre a obra, após analisá-la, Lisboa ratifica o primeiro parecer apresentado por ele, em que justifica que a obra pode ser entregue, pois não é a que se suspeitou ser o “Emile, tratado de Educação de J. J. Rousseau”, mas sim de François Guillaume Ducray-Duminil [1761-1819], um poeta e romancista francês. Portanto, aponta ser a obra uma novela e que era “interessante em vários pontos”²⁶⁰ entretanto a obra não continha nada contra a Moral, Religião e Estado. O censor, portanto, diz ratificar o primeiro parecer em que disse não haver nada contra a obra, possibilitando que a lista de livros apresentada seja deferível²⁶¹.

O pedido de Jerônimo Gonçalves Guimarães²⁶², livreiro na corte do Rio de Janeiro, revela mais uma indagação do escrivão da Câmara em relação à análise de Silva Lisboa. O

²⁵⁶ *Ibid.* fl. 04v-5.

²⁵⁷ *Ibid.* fl.05.

²⁵⁸ ANRJ. Mesa do Desembargo do Paço. Licenças. Caixa 170, pct. 03, doc.73, 04v.

²⁵⁹ *Ibid.* fl.04v.

²⁶⁰ *Ibid.* fl.11.

²⁶¹ *Ibid.* fl.11.

²⁶² ANRJ. Mesa do Desembargo do Paço. Licenças. Caixa 169, pct. 03, doc. 85.

parecer apresentado pelo censor considerou a lista do solicitante deferível apesar de conter a seguinte ressalva “obrigando-se o suplicante a entregar nesta Mesa, os três exemplares das Poesias de Bandarra que estão lançadas no fim da Lista, por terem sido proibidos pela extinta Mesa Censória”²⁶³. Apesar de o censor ter censurado os exemplares das profecias de Bandarra, ainda assim, Lobato expõe suas considerações sobre a lista do solicitante como se a obra não tivesse sido censurada. Por meio de um bilhete o escrivão faz considerações que reafirma a censura realizada por Silva Lisboa, mas como se o censor tivesse liberado a obra proibida. Lobato ratifica o seu argumento por meio de uma antiga solicitação “As profecias ou Trovas de Gonçalo Annes Bandarra são proibidas nestes Reinos, como se declarou no Despacho junto de 18 de agosto de 1814 próximo sobre o requerimento de John Simonds”²⁶⁴. Dentro da retórica do escrivão, a solicitação de Simonds é resgatada com a finalidade de reafirmar a censura à obra proibida. De acordo com Lobato, cabia ao censor régio Silva Lisboa o deve excluir a obra de Bandarra da Licença dada. Junto à documentação nota-se que o escrivão buscou apoio do rei sobre a censura mencionada, pois se encontra um documento em nome do rei o qual manda que sejam despachados os livros que constam na relação inclusa do escrivão da Câmara, solicitados por Guimarães.²⁶⁵

Na representação anexa, Lobato reafirma as informações apresentadas anteriormente e direciona a questão ao parecer apresentado por Silva Lisboa, devendo excluir a obra de Bandarra da Licença já concedida, apesar do censor não ter liberado a obra para o solicitante:

informa agora o Censor Régio o Desembargador José da Silva Lisboa na Censura dos Livros, que pretende despachar Jerônimo Gonçalves Guimarães, entre os quais se compreende aquele mencionado na respectiva Lista [infine] também junta o que represento a Vossa Majestade que Se Digne Declarar, se na Provisão que se mandou passar por Despacho de 26 do mês próximo passado, se devem excluir da Licença as ditas chamadas Profecias.²⁶⁶

Sobre a solicitação²⁶⁷ da entrada de livros que compõem a Biblioteca particular de Cláudio João Baptista Loyseleur, que ao se instalar no Brasil, trouxe consigo alguns livros, Lobato destaca que algumas obras deviam ser vetadas, mas não foram feitas pelo censor encarregado, José da Silva Lisboa. O censor, em sua primeira censura, considerou a lista

²⁶³ *Ibid.* fl. 05.

²⁶⁴ *Ibid.* fl. 06.

²⁶⁵ ANRJ. Mesa do Desembargo do Paço. Licenças. Caixa 169, pct. 03, doc. 85, fl. 07.

²⁶⁶ ANRJ. Mesa do Desembargo do Paço. Licenças. Caixa 169, pct. 03, doc. 85, fl. 08.

²⁶⁷ ANRJ. Mesa do Desembargo do Paço. Licenças. Caixa 169, pct. 01, doc. 08.

deferível, mas fez algumas considerações sobre as seguintes obras: *Histoire [ilegível] philosophique* e *Histoire du Bresil*, uma vez que desconfiava que a obra ser de autoria de Raynal, já que não constava na lista o nome do autor. Destacou que, caso fosse a obra suspeita, então deveria ser proibida, como declara o alvará. E a segunda obra, de acordo com o censor, foi censurada por conter no fim do último tomo, “algumas observações contra a Política da Coroa Fidelíssima em ter resistido a renúncia da Aliança de Inglaterra, e ocasionando com isso a invasão do Reino pelo usurpador Napoleão.”²⁶⁸

Apesar das considerações apontadas acima pelo censor, o escrivão ainda assim identificou falhas no parecer. De acordo com Lobato, Silva Lisboa não censurou as obras de Mably presentes na lista de Loyseleur. Como em momentos anteriores, o escrivão utilizou como argumentação o fato de o próprio censor já ter proibido as obras de Mably em outras listas. Logo, Lobato recorreu ao parecer antigo prestado pelo censor sobre o requerimento de João Jacques Gás, em que o censor régio notou os quatro últimos tomos das obras de Mably e justificou os motivos para tal censura. Apesar disso, o escrivão aponta que:

o outro requerimento, e lista também junta de Cláudio João Baptista Loyseleur, aonde vem indicada na 2ª página as idênticas obras daquele Autor com o mesmo nº de volumes e formato, não notou os referidos quatro tomos, sem duvida por ser equivocar com a letra Francesa, presumindo ser diverso Autor levo esta minha dúvida a Presença Augusta de Vossa Majestade, para que se Digne Determinar, se entre as Obras, que se mandão vir a Mesa para serem examinadas, devem também ser contempladas as de Mably, de que se trata.

A representação acima encaminhada por Lobato e contendo as críticas ao parecer de Silva Lisboa, especificamente, sobre a ausência da censura as obras de Mably, foi datada de 16 de Novembro de 1818. Entretanto, antes dessa data Silva Lisboa havia encaminhado um novo parecer com a data de 10 de novembro de 1818, no qual o censor destacava que as obras Mably presentes na lista deveriam ser proibidas.

No novo parecer, o censor amplia as considerações feitas no primeiro e destaca a obra de Mably, questionada pelo escrivão. O dito censor novamente defere a solicitação e aponta que as obras “não se [eram] proibidas nas Leis, ou de notória impiedade e libertinagem”²⁶⁹. Ressalta ainda desconhecer algumas das obras contidas na lista, mas reconhecendo duas obras que devem ser analisadas e censuradas.

²⁶⁸ *Ibid.* fl.12.

²⁶⁹ ANRJ. Mesa do Desembargo do Paço. Licenças. Caixa 169, pct. 01, doc. 08.

1º da Histoire Du Bresil, que suponho ser de [Beauchamp], sobre que já também dado censura oficial submetida à esta Mesa, notando que, em fim do terceiro tomo, expondo ele a expedição da corte ao Brasil [...] arguindo o caráter de vossa Majestade, por se conforme à Política de seus Augustos precedentes em não se apontar a Aliança do governo Britânico. 2º das obras de Mably, sobre que já também em outra Lista ofereci censura, quanto a várias Partes que, não obstante o mérito da Literatura do Autor, tem junto descredito; por ter muito contribuído para a Revolução da França pelas doutrinas anárquicas, e extravagantes, da igualdade e liberdade das Democracias, e pelos falsos principio de Moral, que absurdamente prestou aos Dogmas da Religião [redonda] pelo Salvador do Mundo.²⁷⁰

Lobato demonstra rapidamente, em uma nova conferência datada do dia 19 de Novembro do mesmo ano, o conhecimento sobre o último parecer do censor, mas ratificando que as obras de Mably não haviam sido censuradas pelo censor no primeiro parecer. Ainda aponta novas obras que devem ser barradas por conterem conteúdos inapropriados. Destaca a obra História Natural de Banet, pois de acordo com o escrivão em uma dessas edições contém o ensaio analítico sobre as faculdades da alma, sendo um tratado sobre a Religião e “são muito condenáveis as opiniões daquele Autor”²⁷¹. Para legitimar a sua argumentação o escrivão apresenta algumas passagens em francês que justificam a censura. E utiliza ainda a Lei como fundamento.

Passagens estas, que estão compreendidas nos §§1º, 2º, 3º, 4º, v.16 da Lei de 30 de Julho de 1795 no Título “Livro que se hão- de proibir” por combinarem a necessidade e da Revelação Divina e do verdadeiro culto, e as provas da Religião Cristã, inculcarem a Liberdade de Crença, e Indiferentismos, e darem às palavras da Sagrada Escritura um sentido alheio do que lhe dá a Igreja. [...]

Diante do que foi exposto e dos indícios apresentados é possível constatar que Lobato quando redigiu as considerações mencionadas anteriormente não teve acesso ao segundo parecer do censor. Se no primeiro parecer com a data de 6 de Novembro de 1818, Silva Lisboa não mencionou as obras de Mably, o censor rapidamente corrigiu tal erro fazendo novas observações sobre a lista do solicitante no dia 10 do mesmo mês e ano. Entretanto, as críticas realizadas por Lobato, no dia 16 de Novembro de 1818, são dirigidas ao primeiro parecer do censor, já que o escrivão ressalta a falha de Silva Lisboa ao não censurar as obras de Mably. O escrivão, por sua vez, rapidamente contorna a situação ao apresentar uma nova conferência ao monarca, apenas 3 dias depois da primeira, dissertando sobre o ocorrido, mas ressaltando que havia de fato divergências entre os pareceres do censor, como é possível ver abaixo.

²⁷⁰ *Ibid.* fl. 04 – 4v.

²⁷¹ ANRJ. Mesa do Desembargo do Paço. Licenças. Caixa 169, pct. 01, doc. 08, fl. 07v.

Confrontando porém ambas as Censuras sobre os anteditos requerimentos observo, que a que tem a data posterior de 10 de Novembro corrente aponta mais obras do que a outra, que tem a data de 6, e até algumas conhecidas do mesmo Censor [...] Lembro também, que nenhuma das Listas vem demais a obra *Histoire Philosophique* notada pelo dito Censor, a qual não encontro na outra Lista.²⁷²

Nota-se que o censor reafirma sua análise em relação à lista do solicitante e possivelmente apresenta as divergências na lista do censor com a finalidade de demonstrar ao monarca que as suas observações estavam corretas, ausentando-se da possibilidade de haver algum erro. Além disso, é possível relacionar a atitude do escrivão com as práticas encontradas dentro das sociedades do Antigo Regime, na qual a constante busca dos indivíduos por reafirmação e distinção contribuía para que situações como essa ocorressem.

Em outro momento o escrivão da Câmara questiona novamente um parecer do censor José da Silva Lisboa, agora sobre a solicitação²⁷³ de licença de Carlos Robillard. Segundo Lobato, ele se encontra “em dúvida”²⁷⁴ se o título apontado na lista do solicitante como Oeuvres de J. Delisle foram “consideradas pelo censor régio e conselheiro José da Silva Lisboa”²⁷⁵ enquanto obras do Poeta Delille, também, autor do Poema dos Jardins, Imaginação, ou se foi considerado como livro de J. Délisle de Sales, autor de “Histoire philosophique du Monde primitif, impressa em 1795”, “La Philosophie du Bonheur em 1796”, “De La Philosophie de La Nature, ou Faité de morale pour l’espèce humaine, tiré de la philosophie et fondé sur la Nature em 1769 e 1804”. Por não ter certeza, o escrivão encaminhou ao monarca tal questão, ressaltando que a última obra mencionada por ele:

até mesmo pela vária fortuna, que na França correu esta última obra, e perseguição que por causa dela se fez a seus autor, Censores, e Impressores; sendo o que ocasionou a mesma dúvida o ver escrita na dita Lista a Letra inicial J que é a do nome do Filósofo, bem como o seu apelido = Delisle = e não Dlelille = como tenho visto escrito o do Poeta.²⁷⁶

Além da dúvida apresentada pelo escrivão, Lobato destaca algumas obras que considera suspeitas e devem ser encaminhadas à Mesa para análise junto com os livros destacados pelo censor em seu parecer.

²⁷² *Ibid.* fl. 06v.

²⁷³ ANRJ. Mesa do Desembargo do Paço. Licenças. Caixa 169, pct. 01, doc. 07.

²⁷⁴ *Ibid.* fl. 05.

²⁷⁵ *Ibid.* fl. 05.

²⁷⁶ *Ibid.* fl. 05 a 05v.

Como se observou, o censor José da Silva Lisboa teve em vários momentos o seu parecer questionado pelo escrivão da Câmara, o qual encaminhava as suas dúvidas e contestações ao monarca. Apesar das questões apontadas por Lobato serem muitas vezes justificadas, pois se referiu a proibição de obras não identificadas pelo dito censor, Silva Lisboa não respondeu as sinalizações e questionamentos.

Diferente de Silva Lisboa, Francisco de Borja Garção Stockler²⁷⁷ não era favorável às interferências do escrivão em seus pareceres, como será apresentado a seguir, redigindo, inclusive, ao monarca seu pedido de afastamento da função de censor devido aos desentendimentos com Lobato.

É possível identificar as desavenças entre Stockler e Lobato por meio do processo de solicitação da retirada de livros da Alfândega, encaminhado pelos comerciantes Bourdon e Fry²⁷⁸. Por meio desses conflitos, pretende-se destacar o uso da censura com outra finalidade, ou seja, como os atores envolvidos também aproveitam para obterem algum tipo de benesse.

Logo no início do parecer é possível identificar que o censor utiliza o espaço destinado à sua censura para se colocar perante o rei enquanto um súdito fiel e prestativo, como é possível verificar abaixo:

Antes de expor a Vossa Majestade os meus sentimentos acerca da pretensão dos negociantes Bourdon e Fry sobre a qual Vossa Majestade me manda informar com o meu parecer, cumpra-me ponderar a Vossa Majestade que tendo sido a carreira de meus estudos determinada pela profissão de soldado, que abracei desde menino, as ciências matemáticas e militares têm sido durante toda a minha vida o principal objeto das minhas aplicações. É certo que um desejo ardente de instrução me levou a dar algumas horas a outros gêneros de estudo, principalmente os da filosofia especulativa, e de alguns ramos da literatura mas, entretanto, é do meu dever declarar a Vossa Majestade que ainda sobre estes mesmos objetos é mui acerto a minha erudição e portanto não estranha a Vossa Majestade quando em minhas censuras e informações descobrir evidentes provas desta verdade²⁷⁹.

Stockler, ao iniciar o seu parecer, já faz menção que utilizará tal espaço para outra função que não a de censurar, usando, em um primeiro momento, para falar da formação e das habilidades que possui. Assim, o censor se dirige diretamente ao rei a partir do uso do

²⁷⁷ Para obter informações sobre o censor ver o primeiro capítulo do trabalho.

²⁷⁸ Os comerciantes ingleses vendiam desde objetos caracterizados como quinquilharia até objetos de luxos. O comércio de livros era apenas mais um dos artigos presentes na loja deles. Como aponta Neves em seus estudos, Ambroise Bourdon, veio de Londres em 1808, para realizar o comércio com fazendas secas, mas também se envolveu no comércio de livros através das várias licenças enviadas para a Alfândega do Rio de Janeiro. Para mais informações sobre os comerciantes, ver: NEVES, Lúcia Maria Bastos P. Comércio de Livros e Censura de ideias: a atividade dos livreiros franceses no Brasil e a Vigilância da Mesa do Desembargo do Paço (1795-1822). *Ler História*. Lisboa, 23: 64, 1993.

²⁷⁹ ANRJ. Mesa do Desembargo do Paço. Licenças. Caixa 168, pct. 2 e 3, doc. 83, 1819.

vocativo Vossa Majestade, almejando possivelmente que tal documento chegasse até ao soberano. Em seguida, o censor faz várias considerações sobre sua formação militar e na área de matemática, indicando seus estudos sobre filosofia especulativa e literatura, formação que reforça as competências necessárias para que ele ocupasse o cargo de censor. Ao citar as duas últimas, entretanto, Stockler apresenta tais conhecimentos como resultado do “seu desejo ardente de instrução”²⁸⁰, contribuindo assim para criar uma imagem positiva perante o rei. A leitura demonstra que havia o interesse em se apresentar enquanto um homem competente e instruído, tendo habilidades para realizar a função que lhe foi confiada, conforme é possível notar a seguir:

Se esta falta pudesse ser suprida pelo desejo de acertar e de bem servir a Vossa Majestade talvez que o meu amor próprio, e a confiança na pureza de meus sentimentos me impedissem de confessá-la: mas [ilegível] de que [ilegível] insuprível em um Censor Régio, a minha honra e zelo que me anima pela pelo serviço de Vossa Majestade exigem que eu o manifeste para que Vossa Majestade na distribuição dos trabalhos da censura possa apropriá-los aos indivíduos que constituem o Corpo dos Censores da maneira mais conveniente ao seu real serviço, incumbindo aos mesmos Censores o exame das obras segundo a extensão e a natureza dos conhecimentos de cada um²⁸¹.

No fragmento anterior, Stockler continuou se dirigindo ao rei e dessa vez expõe como as suas habilidades e formação o capacita para ocupar o cargo de censor, contribuindo assim para o desempenho do aparelho censório. É possível identificar uma retórica que o insere dentro das ações esperadas de um súdito fiel que está a todo o momento, como foi exposto no início do capítulo, buscando se afirmar diante do rei com a finalidade de obter privilégios e ocupar espaços de distinção social. Após a breve apresentação que faz de si próprio no dito parecer, Stockler inicia de fato a sua tarefa enquanto censor e analisa as obras presentes na relação dos comerciantes ingleses. Entretanto, a análise ainda não é direta, pois o referido censor descreve, primeiramente, como ele entende o que deve ser o acesso às letras. Para isso, é realizada uma comparação entre as fases da vida para tratar da instrução dos homens, como é possível verificar no fragmento abaixo:

como os indivíduos têm sua infância, sua puerícia, sua adolescência, sua idade madura, sua velhice e sua [decripidez], e desgraçadamente também a sua morte e assim como os mesmos alimentos não convém indistintamente a todos as idades do homem, assim também as mesmas leituras e os mesmos meios de instrução não se acomodam perfeitamente a todos os estados e circunstâncias das Nações. A prudência exige que se evite quanto se possa a flutuação do espírito público entre as opiniões convenientes, e as opiniões prejudiciais à causa pública: e o meio de conseguir este importantíssimo fim não pode ser outro senão uma instrução regular

²⁸⁰ *Ibid.*

²⁸¹ ANRJ. Mesa do Desembargo do Paço. Licenças. Caixa 168, pct. 2 e 3, doc. 83.

dada aos povos por meio da qual eles adquiram os meios necessários para discernir e avaliar ao justo essas opiniões. Daqui procede, que ainda mesmo em uma Nação onde as escolas públicas se acham bem organizadas e bem dirigidas, as mesmas leituras não convêm, geralmente falando, aos homens de todas as idades e de todas as profissões e que os mesmos livros que devem facilitar-se a uns devem dificultar-se, ou mesmo vedar-se a outros²⁸².

A partir da leitura do fragmento anterior é possível identificar recursos linguísticos utilizados pelo censor com objetivo de sustentar seu argumento. A metáfora é utilizada pelo censor para comparar as fases da vida de uma pessoa com as fases de uma Nação. A hipótese levantada é de que a comparação foi realizada com a finalidade de ratificar a importância da censura naquele momento no Brasil. Da mesma forma que as pessoas passam por fases da vida o Brasil ainda não havia se consolidado enquanto Nação, talvez por isso, o censor ressalta a importância no controle das ideias, já que ainda não havia o preparo para que todos pudessem ter acesso as mesmas leituras, sendo necessário conter as “opiniões prejudiciais à causa pública”. Ao defender a censura, já demonstra o papel que ele atribuiu a si mesmo enquanto súdito alinhado aos interesses da coroa, ratificando tal postura ao declarar que “os mesmos livros que devem facilitar-se a uns devem dificultar-se, ou mesmo vedar-se a outros”. Após destacar, portanto, a importância da censura, Stockler faz observações sobre as obras encontradas na lista.

Prosseguindo a leitura do documento é possível identificar o primeiro conflito que surge entre o censor e o escrivão da Câmara, Bernardo José de Souza Lobato. As divergências afloraram, por meio das observações feitas por Lobato, em seu parecer ao escrito do censor sobre a liberação de obras proibidas, conforme é possível observar a abaixo:

A obra “contos de La Fontaine” indicada na 1ª página da lista junta ao requerimento incluso de Bourdon e Fry, que o censor Régio o Tenente General Francisco de Borja Garção Stockler não notou na sua Censura, é proibida, e o tem sido por diversos despachos desta mesa depois do de 9 de Novembro do ano próximo passado proferido sobre a minha representação junta ao requerimento também incluso de Francisco Ignácio de Sousa Queiróz, com a qual se confirmará o Censor Régio o Desembargador José da Silva Lisboa na sua informação e censura de 6 do mesmo mês e ano²⁸³.

A partir do fragmento acima é possível observar que o escrivão além de fazer críticas à censura realizada por Stockler, alega que o censor cometeu um grande erro ao deixar passar a obra “Contos de La Fontaine”, já que por diversas vezes foi dito divulgado por meio de representações no interior da Mesa que a obra era proibida. Ainda, como recurso utilizado é

²⁸² *Ibid.*

²⁸³ ANRJ. Mesa do Desembargo do Paço. Licenças. Caixa 168, pct. 02, doc. 83, fl. 12.

possível perceber que o escrivão cita o censor régio e desembargador José da Silva Lisboa, enquanto um argumento de autoridade para legitimar a falha do censor criticado por ele. A partir de tal questão se pode ir além dos estudos desenvolvidos por Márcia Abreu²⁸⁴, que considera as análises e as críticas presentes nos pareceres enquanto disputas literárias para pensar em um local que reafirma as redes sociais.

Diante das considerações do escrivão, Stockler rebate as críticas afirmando que em sua censura ele se coloca contra a liberação de qualquer tipo de novelas, inclusive os contos de La Fontaine, obra que o escrivão o acusa de liberar, como se pode observar:

se deve negar licenças a todas as Novelas sem excluir desta generalidade as que se representam como inocentes, por não envolverem idas obscenas, impolíticas ou antirreligiosas, podiam entrar em dúvida que eu não podia conceituar merecedoras de exceção os contos de La Fontaine ou outra qualquer novela escandalosa²⁸⁵.

O censor não apenas refuta a acusação sofrida como ainda se dirige ao rei solicitando que o escrivão apresente aos censores a relação dos livros proibidos, evitando assim situações como a ocorrida.

E se me é permitido acrescentar algum pensamento sobre o modo de prevenir para o futuro discussões inúteis sobre artigos já decididos em semelhante matéria, digo que me parece muito mais regular que Vossa Majestade antes de ouvir os Censores Régios ordene ao Escrivão da sua Real Câmara que à margem das relações dos livros que se pretenderem despachar aponte aqueles que na Secretaria constar acharem já por Vossa Majestade proibidos²⁸⁶.

O trecho acima expõe a insatisfação do censor ao ter sido questionado sobre a sua atuação e ao mesmo tempo aprofunda os problemas presentes nos bastidores da censura ao apontar que as listas com as obras proibidas não eram claramente difundidas pelo escrivão aos censores. Tal fato corrobora os estudos desenvolvidos por Leila Mezan Algranti²⁸⁷, que indica a possível intenção do escrivão ao não repassar tais informações de forma clara e reter para si tais questões como a intenção de criar situações delicadas. De acordo com Algranti, era um mecanismo que Lobato utilizava para afirmar sua posição e papel dentro do processo censório. Para finalizar, o censor solicita ao rei que seja liberado de sua função de censor

²⁸⁴ ABREU, Márcia. Os censores leem romances. In: XXV Congresso Brasileiro de Ciências da Comunicação, 2002, Salvador. *Anais do XXV Congresso Brasileiro de Ciências da Comunicação*. 2002. Disponível em: <<http://www.caminhosdoromance.iel.unicamp.br/estudos/ensaios/censores.pdf>> Acessado em 20/07/2018 às 17 horas.

²⁸⁵ ANRJ. Mesa do Desembargo do Paço. Licenças. Caixa 168, pct. 02, doc.83, fl. 21.

²⁸⁶ ANRJ. Mesa do Desembargo do Paço. Licenças. Caixa 168, pct. 02, doc.83, fl. 21v.

²⁸⁷ ALGRANTI, Leila Mezan. *Livros de Devoção, Atos de Censura: Ensaios de História do Livro e da Leitura na América Portuguesa (1750-1821)*. São Paulo: Hucitec: FAPESP, 2004, p.234-244.

enquanto desempenha outras funções, mas a todo o momento se colocando como um súdito que pretende atender às exigências do monarca, reafirmando a utilização do espaço destinado aos pareceres para outras questões:

Quanto aos outros livros, que, na conformidade da Representação do mesmo Escrivão da Câmara, me são remetidos para que eu os examine, devo dizer à Vossa Majestade que na presença das Comissões do seu Real serviço de que me acho encarregado me não é possível ocupar-me desta tarefa com a brevidade e [ilegível] que ela exige, antes de partir para o meu novo destino. Suplico portanto a Vossa Majestade que se digne-me de desonerar-me deste trabalho assim como de todas as outras funções de Censor Régio ao menos durante as minhas atuais ou já designadas Comissões: findas as quais com o meu regresso para este reino continuarei de boamente no exercício do mesmo Cargo, se ele é por ventura, como eu julgo, isento de outra fiscalização no seu exercício que não seja a de Vossa Majestade mesmo²⁸⁸.

A análise do documento permite identificar três usos do espaço destinado a censura pelos atores envolvidos como objetivo de se apresentarem diante dos demais enquanto homens instruídos, capacitados e fiéis súditos. O primeiro uso foi o realizado por Stockler ao iniciar o parecer se referindo a Vossa Majestade e apresentando todas as suas habilidades e competências para o cargo atribuído a ele. Os embates que surgem entre o escrivão e o censor podem ser considerados como o segundo uso de tal espaço, neste caso, reafirmando o que Elias²⁸⁹ apresenta enquanto as disputas entre cortesão como o propósito de adquirir prestígio e possivelmente alterar a sua posição dentro do meio social. E por último, o terceiro uso do espaço destinado à censura pode ser identificado por meio do pedido de Stockler para liberação temporária da sua função de censor.

Os documentos apresentados e analisados até o momento retrataram as divergências entre os censores régios e o escrivão da Câmara. Em todos os casos, Lobato fez ponderações às listas apresentadas pelos censores, ora ampliando a quantidade de obras que deveriam ser enviadas à Mesa para que fossem analisadas e deferidas, outrora demarcando as falhas no papel desempenhado pelos censores, quando José da Silva Lisboa e Francisco de Borja Garção Stockler não identificaram obras proibidas nas listas destinadas a eles. Em casos como esses o escrivão interviu por meio de conferências encaminhadas a Vossa Majestade como o possível intuito de apresentar o bom trabalho desempenhado. Dessa forma, em momentos como os expostos acima possibilitaram que os censores e o escrivão dialogassem com o monarca, criando oportunidades de tais homens apresentarem suas qualidades que os faziam dignos de ocuparem cargos de prestígio dentro da corte.

²⁸⁸ ANRJ. Mesa do Desembargo do Paço. Licenças. Caixa 168, pct. 02, doc.83, fl. 21v a 22.

²⁸⁹ ELIAS, Norbert. *A sociedade de Corte. Investigação sobre a sociologia da realeza e da aristocracia de corte*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 200, p. 107.

3.3. As desavenças entre os censores e os solicitantes

Diferentemente dos conflitos internos no processo da censura, pretende-se agora apresentar os desentendimentos ocorridos entre os censores e os solicitantes. Os casos apresentados a seguir demonstram o descontentamento em relação à censura dos pedidos encaminhados à Mesa, contribuindo para que os requerentes questionassem o papel desempenhado pelos censores encarregados da análise do pedido.

Logo no início do funcionamento da censura no Brasil já foi possível identificar problemas referentes à liberação das obras. A solicitação²⁹⁰ enviada por Manoel Luiz da Veiga²⁹¹ para que possa imprimir um Folheto é negada pelo censor José da Silva Lisboa, causando desagrado do suplicante que afirma que a sua solicitação foi recusada somente porque o censor encarregado de analisar o seu pedido é seu inimigo e não pelo fato do folheto conter informações que de alguma forma ofendessem a Religião, Estado e os bons costumes²⁹². Insatisfeito com a decisão recebida Veiga solicita então que lhe seja devolvida a obra encaminhada.

Silva Lisboa em seu parecer aponta que não deve ser conveniente a obra “sair à luz, pois não é produção literária útil, ou indiferente”²⁹³ além disso, no interior a obra contém injúrias contra o redator do *Correio Braziliense*. Dessa forma, o censor considera que não se deve abusar de liberdade de imprensa para se publicar tal obra, argumentado que seria agir

²⁹⁰ ANRJ. Mesa do Desembargo do Paço. Licenças. Caixa 171, doc.13, fl. 09, 1810.

²⁹¹ Nasceu em Braga, Portugal e se mudou para Pernambuco em 1809, após ter morado na Inglaterra. Foi negociante do reino. Em 1810 foi acusado e preso por ter sido suspeito de participar em uma conspiração contra d. João, mas nada foi comprovado. Em 1816 ocupou o cargo de lente na junta do Comércio, Agricultura, Fábrica e Navegação em Recife. Negociante e autor de várias obras sobre práticas mercantis e sócio de uma fábrica de cordas de cairo em Olinda. Foi preso novamente por ter sido considerado entusiasta da Revolução Pernambucana de 1817. Entre as obras escritas se destacam: *Novo método das partidas dobradas, para aqueles que não tiverem frequentado a aula de comércio; Escola mercantil sobre o comércio antigo como moderno e Reflexões e críticas sobre a obra de José da Silva Lisboa ‘Princípios de Direito Mercantil’*. Como a última obra continha críticas ao pensamento liberal de José da Silva Lisboa, pode se levantar a hipótese do motivo pelo qual o Veiga em sua solicitação apontou o censor ser seu inimigo. Ver: CHAVES, C. As Aulas de Comércio no Império Luso-brasileiro: o ensino prático profissional. In: DORÉ, A.; SANTOS, A. C. A. (Orgs.). *Temas Setecentistas: Governos e Populações no Império Português*. Curitiba: UFPR/Fundação Araucária, 2008, p. 267-276. Disponível em: <<http://www.humanas.ufpr.br/portal/cedope/files/2011/12/As-aulas-de-com%C3%A9rcio-no-Imp%C3%A9rio-luso-brasileiro-CI%C3%A1udia-Maria-das-Gra%C3%A7as-Chaves.pdf>>. Acessado em 22 de Janeiro de 2019; Chaves, C. M & Slemian, A. (2016), “‘Memorial’ às Cortes de Lisboa de Manoel Luís da Veiga (1821). Constitucionalismo e formas de governo no Brasil”. *Análise Social*, 218, li (1.º), pp. 122-144. Disponível em: <http://analisesocial.ics.ul.pt/documentos/AS_218_art05.pdf>. Acessado em 22 de Janeiro de 2019.

²⁹² ANRJ. Mesa do Desembargo do Paço. Licenças. Caixa 171, doc.13, fl. 07.

²⁹³ *Ibid.* fl. 07.

“contra os bons costumes, e contra a honra da Literatura Nacional, permitir-se que se propague pela nossa imprensa, e mesmo pela Régia Oficina, um folheto, que o mesmo suplicante reconhece em seu requerimento conter expressões ofensivas”²⁹⁴. O censor, neste caso, aproveita-se das próprias palavras do solicitante para desaprovar o pedido. Em sua solicitação Veiga afirma que a obra requisitada para se imprimir podia conter palavras ofensivas ao redator, mas que a Lei que institui a Censura de Livros não impede o desafogo dos autores²⁹⁵.

Além das questões envolvendo o redator do *Correio Braziliense*, o censor destaca que o folheto apresentava também questões que poderiam gerar discórdias entre a Casa Portuguesa e Inglesa, pois continha informações sobre a postura dos Ingleses em relação aos navios de Portugal. Sendo ruim que tal conteúdo chegasse a público já que a política entre os dois países havia sido restituída e poderia reaver hostilidades já encerradas, devendo-se preservar “a amizade e Aliança que substituiu entre uma e outra Potência.”²⁹⁶

Apesar do desentendimento entre o solicitante e o censor ter sido superficial, já que foram identificadas apenas acusações de Veiga contra Silva Lisboa, é possível supor que o solicitante utilizou a desavença existente entre ele e o censor almejando a possibilidade de obter uma nova avaliação da solicitação encaminhada. Entretanto, o resultado não foi o esperado já que a obra foi proibida de ser impressa. O caso apontado não foi o único desentendimento em que o censor José da Silva Lisboa esteve envolvido com o solicitante. Apesar de ter sido um pequeno desalento o caso a seguir apresenta uma disputa mais acirrada entre o censor e solicitante, o sacerdote João da Costa Faria, por poder e prestígio dentro da corte joanina.

O outro documento trata do pedido de licença de impressão de uma oração fúnebre pelo sacerdote João da Costa Faria²⁹⁷ dedicada ao Infante General d. Pedro Carlos²⁹⁸, a qual

²⁹⁴ *Ibid.* fl. 07.

²⁹⁵ *Ibid.* fl. 06.

²⁹⁶ ANRJ. Mesa do Desembargo do Paço. Licenças. Caixa 171, doc.13, fl. 07.

²⁹⁷ Foi encontrada uma documentação em que é citado o nome de um sacerdote chamado João da Costa Faria e por estar datada com o ano de 1814, ano seguinte da documentação utilizada neste trabalho, é factível considerar que se trata do mesmo sacerdote. A carta em questão foi escrita por D. Manuel Francisco de Portugal e Castro enviada a Antônio de Araújo Azevedo, Conde da Barca, desejando-lhe melhoras. No interior da carta o nome do sacerdote é citado ao apontar o requerimento em que o sacerdote João da Costa Faria solicita o benefício da Vigararia de Nossa Senhora do Pilar de Ouro Preto. Além disso, indica que o requerimento já foi encaminhado à Mesa da Consciência e Ordens, por meio do intermédio do tio do autor, de acordo com o documento, o segundo Marquês de Aguiar, entretanto informa que não foi obtido resultado. Ver: Arquivo Distrital do Minho. Família Araújo de Azevedo. Antônio de Araújo de Azevedo – Conde da Barca. Carta de D. Manuel Francisco de Portugal e Castro. Disponível em: <<http://pesquisa.adb.uminho.pt/details?id=1409025>>. Acessado em: 10 de Agosto de 2018.

foi recitada nas exéquias do homenageado. O conjunto documental²⁹⁹ contém um parecer não favorável à liberação da obra pelo censor régio José da Silva Lisboa. Tal resultado causou desentendimento entre ele e o solicitante, pois o último não concordou com o parecer do censor e rebateu as críticas apontadas. Tal documentação é vasta e riquíssima, pois abrange assuntos diversos, inclusive questões políticas. Entretanto, para a realização deste trabalho foram considerados apenas os pontos referentes aos conflitos diretos entre o censor e o solicitante. Aqui foi trabalhado o parecer do censor, a refutação do solicitante e o novo parecer de Silva Lisboa ratificando o primeiro parecer prestado.

Uma das primeiras censuras feitas por Silva Lisboa relaciona-se às expressões utilizadas por Costa Faria, consideradas pelo censor como um mecanismo do autor se mostrar íntimo ao falecido, sendo possível designar tal ato enquanto uma forma de representação que o sacerdote estava fazendo de si perante o rei e também a todo o corpo social:

as expressões de Pedro = perda de Pedro = meu Pedro = Seu Pedro = Moço = Fiel = nas páginas que cita, por muitos familiares se devem reprovar, pois convém acompanhar sempre o nome das pessoas reais dos Títulos correspondentes ao seu Nascimento, e não as confundir com os Nomes de indivíduos do povo³⁰⁰.

Silva Lisboa, ao fazer as considerações apresentadas acima, demonstra que a sua função ultrapassa os deveres de censor, já que cabia aos censores o papel de analisar as listas dos solicitantes e vedar obras com conteúdos que prejudicassem a moral, religião e a Coroa, não sendo o papel dele ensinar as regras de etiqueta. Neste caso, são realizadas considerações sobre as etiquetas e as normas que regiam o mecanismo de funcionamento da corte e serviam como ferramenta de manutenção de status e privilégios aos indivíduos que estavam inseridos nessas redes de poder. A censura, neste caso, é realizada com a finalidade de reafirmar as hierarquias no interior da sociedade.

João Costa Faria, no entanto, não aceita as críticas realizadas pelo censor e justifica tal uso das expressões devido ao local em que as palavras foram proferidas, pois se tratava de um recurso necessário no momento da oratória. Além de refutar a censura atribuída, Costa Faria

²⁹⁸ D. Pedro Carlos de Bourbon e Bragança, Infante de Espanha e Almirante General da Marinha Portuguesa, por decreto de 13 de Maio de 1808. Filho de d. Maria Vitória de Bragança e d. Gabriel de Bourbon. Casou-se com a princesa D. Maria Tereza em 1810. Morreu em 26 de Maio de 1812. Ver: CABRAL, Dilma. Almirante-general da Marinha. In: MAPA - Memória da Administração Pública Brasileira. Disponível em: <<http://linux.an.gov.br/mapa/?p=365>>. Acessado em: 10 de Agosto de 2018.

²⁹⁹ ANRJ. Mesa do Desembargo do Paço. Licenças. Caixa 169, pct. 03, doc. 95.

³⁰⁰ ANRJ. Mesa do Desembargo do Paço. Licenças. Caixa 169, pct. 03, doc. 95.

procura em outras orações publicadas argumentos que possam desqualificar as críticas apresentadas pelo censor, como é possível identificar abaixo:

Além disso, examinada outras orações fúnebres feitas aqui por outros sobre o mesmo objeto, quantas expressões dessas, que julga mal soantes o meu censor, e, de indiscreta intimidade, senão encontram a cada página? Em uma que fez imprimir o P^c Antonio da Rocha Franco, e que recitara em Vila Rica, vê-se, que nunca trata no fio do seu discurso ao Sereníssimo Senhor D. Pedro Carlos, senão por = Infante = do Infante = o Infantante =; expressão de que se usa nas conversas familiares, e que é a mais trivial, que pode ser: e a pag. 18 diz ele = Senhor! Usai com o infante de indulgências: e o sangue de Luiz Alfonso Henriques, de Isabel, de Mariana da Áustria = [rubrica]; e eis aqui todos estes desarmados de títulos, e confundidos com os nomes de indivíduos do povo, por que há muitos Luizes, Afonsos Henriques, Izabel, de Mariana d'Áustria = etc = [...] Porém longe de se dever tomar isto como falta, ninguém haverá por só menos versado em eloquência, que o não repute brilhante, e de mais pompa, e digna linguagem de um orador. Portanto a censura feita sobre estas passagens, julgo-a, assim como a julgarão todos os peritos na matéria, mais uma vontade de censurar, do que exercimento de ofício com descrição, e fundamento³⁰¹.

As justificativas apresentadas por Costa Faria servem apenas para apontar as possíveis disputas por prestígio e distinção que ocorriam ao redor do rei. Ao tentar argumentar contra o censor, o sacerdote recorre às obras publicadas que continham os aspectos criticados em sua obra por Silva Lisboa. Entretanto, ao finalizar indicando que a justificativa do censor estava baseada na “vontade de censurar”, o sacerdote realiza o que José Murilo de Carvalho aponta como o uso da retórica por meio de raciocínios não lógicos com a finalidade de convencer e persuadir o outro³⁰². Reafirmando o argumento mencionado anteriormente, o sacerdote continua apontando outra obra que possivelmente o censor não deixaria passar, e que, entretanto, foi publicada. A segunda obra apontada é do reverendo e, também, censor Fr. Francisco de S. Paio:

A oração impressa do Reverendo Fr. Francisco de S. Paio, estou persuadido que a ter lhe cabido em sorte o mesmo censor nunca teria aparecido à luz, sendo aliás digna de perpétuo dia. Quantas expressões, e pensamentos afrontosos para as pessoas Reais, segundo o seu modo de entender não acharia o censor em toda ela? Ele julgaria indigno de se imprimir, [...] tudo ali veria o meu censor, apesar de que ninguém mais o visse, nem talvez o seu autor sonhasse tal³⁰³.

Ambas as orações fúnebres publicadas e mencionadas pelo censor possuem um aspecto peculiar, pois a permissão para impressão foi concedida por Ordem de S.A.R.,

³⁰¹ *Ibid.* Os grifos presentes no documento são originais, apenas tendo sido atualizada a ortografia.

³⁰² CARVALHO, José Murilo. “História intelectual no Brasil: a retórica como chave de leitura”. In: *Topoi*, nº 1, Rio de Janeiro: Editora 7 Letras, 2000, p.137.

³⁰³ *Ibid.* fl. 36.

conferindo ainda mais prestígio, já que consistia nas publicações solicitadas pelo próprio monarca³⁰⁴.

Os autores das obras citadas por Costa Faria eram indivíduos distintos. O Padre Antônio da Rocha Franco era vigário da Vara de Vila Rica³⁰⁵ e o Reverendo Fr. Francisco de S. Paio era ex-leitor de eloquência, de teologia dogmática, examinador da Mesa da Consciência e Ordens, Pregador Régio, Teólogo da Nunciatura Apostólica e Padre da Província da Imaculada Conceição do Rio de Janeiro³⁰⁶. Assim, é possível afirmar que as obras foram citadas pelo sacerdote como forma de obter inserção dentro dos espaços de prestígio e distinção em que os outros dois estavam inseridos.

Em resposta às acusações de Costa Faria, o censor Silva Lisboa argumenta que a censura realizada por ele é a oficial, logo, não podendo ser questionada da forma que o sacerdote fez, por meio de insinuações. O censor aproveita ainda para se dirigir ao monarca suplicando que o mesmo o afaste de tal função caso não considere que ele saiba realizar seu ofício. Ainda faz súplicas ao rei demonstrando insatisfação ao se referir ao papel como um “grave encargo público”, mas reafirmando a sua realização devido ao desejo do rei e como um súdito fiel que o faz devido à “obediência”, executando as tarefas incumbidas, seja como censor ou desembargador. Utiliza ainda o fato de ser “antigo servidor do Estado” para conseguir a liberação do cargo que para ele já era um peso, como é possível notar no fragmento:

É regra de direito, que a ninguém deve ser danoso o seu ofício, e as leis proíbem dizer injúria a qualquer pessoa em razão de ofício, e não autoriza aos Autores a insultar os Censores. Se não sei fazer o meu ofício, suplico (se for possível) que passe de mim este cálice, e grave encargo público, que só por obediência exerço, e a que aliás minha idade, moléstias, e ocupações do Real Serviço, fazem pouco compatível: ou peço vênias para valer-me da protestaçoão de um antigo servidor do Estado (com quem não tenho paralelo, se não em zelo)³⁰⁷.

O censor expõe ainda o descontentamento diante do papel que o sacerdote reivindicou para si de censurar as obras alheias e o ataque que fez diretamente ao serviço de censor desempenhado por ele. Além disso, Silva Lisboa critica as seguintes posições feitas pelo sacerdote ao dizer: “Sou assim acusado pelo que censurei, e pelo que não se me mandou

³⁰⁴ GARCIA, Lucia Maria Cruz e NEVES, Lucia Bastos Pereira das. “Impressão Régia” In: VAINFAS, Ronaldo & NEVES, Lucia Bastos Pereira das. (Orgs.). *Dicionário do Brasil Joanino* (1808-1821). Rio de Janeiro: Objetiva, 2008, p. 220.

³⁰⁵ FRANCO, Antônio da Rocha. *Oração Fúnebre*. Rio de Janeiro: Impressão Régia, 1812, p. 323.

³⁰⁶ PAIO, Francisco de S *Oração Fúnebre*. Rio de Janeiro: Impressão Régia, 18012, p. 322.

³⁰⁷ ANRJ. Mesa do desembargo do Paço. Licenças. Caixa 169, pct. 03, doc. 95, f.41v a 42.

censurar. Isto é em santa caridade. Adivinha pensamentos que nunca tive, e condena antes previs a merita³⁰⁸. O censor encerra sua análise fazendo algumas considerações e reafirmando a censura atribuída à oração do sacerdote, além de expor sua competência na realização do ofício, ao apresentar os seus argumentos com base no alvará de 30 de julho de 1795.

É de razão que o despotismo literário dos censores não se tolere. Mas o Tribunal é Testemunha que não sou iliberal, e menos insolente, nas Censuras que me tem ordenado. Ainda há pouco em a obra de um dos nossos mais abalizados homens de letras, este ingenuamente conveio em algumas minhas notas, não sobre coisas essenciais, mas sobre ergueiros [sic], que só vê o olho frio do estranho. Os grandes engenhos, por terem de sobejo, não se arrepiam, que, em espírito de patriotismo, e amor da sã Literatura Nacional³⁰⁹.

Para finalizar, o censor se dirige ao monarca afirmando que o espaço da censura não era o local para que fossem debatidas as questões apontadas, como é possível notar no seguinte fragmento:

Como V. A. R. melhor conheceu pela sua Alta Compreensão, o espírito do Orador, e todo o teor da oração, parece-me ser desnecessário tomar o tempo do tribunal em [ilegível] neste ofício tanta exorbitância, e indecência que o Suplicante acarreta; e por isso, para não entender ele que o meu silêncio é reconhecimento de seu pretendido direito, suplico a V. A. R. licença de oferecer como parte deste ofício, a inclusa Memória Justificativa, Havendo V. A. R. por bem de perdoar a prolixidade e algum excesso a que me forçou e zelo de defender o Real Dever, e a honra que se Digna conceder-me. V. A. R. porém atenderei o que for do Real Agrado. Rio de Janeiro, 21 de junho de 1813.³¹⁰

A partir das palavras apontadas anteriormente por Silva Lisboa, o próprio destaca que era inapropriado debater as questões como as que foram apresentadas pelo sacerdote no interior daquela esfera. Dessa forma, a própria postura do censor demonstra que o local da censura não era o espaço para se estabelecer tais tipos de relações sociais. Entretanto, o fato de ter ocorrido ratifica a hipótese apresentada. Apesar de não ser uma prática característica dos bastidores da censura, ela foi, em alguns momentos, palco para disputas e poder, em que os atores envolvidos a utilizaram como mecanismo de inserção em esferas ao redor da corte. Se, no primeiro caso, é plausível supor que Manuel Luiz da Veiga tentou utilizar a desavença com o censor como mecanismo de conseguir o parecer favorável e expor o conflito dentro de tal espaço para deslegitimar o parecer de José da Silva Lisboa, o segundo documento demonstra uma disputa mais acirrada entre Francisco da Costa Faria e Silva Lisboa. Tanto

³⁰⁸ *Ibid.* A marcação presente no documento é original, sendo apenas a ortografia atualizada.

³⁰⁹ *Ibid.*

³¹⁰ ANRJ. Mesa do desembargo do Paço. Licenças. Caixa 169, pct. 03, doc. 95, f.41v a 42.

Costa Faria quanto o censor demonstraram perante o monarca conhecimento e preparo nas argumentações. Desde os saber sobre a legislação, conhecimentos literários invocando argumentos de autoridade até as normas de etiqueta que regiam a sociedade. O embate não estava apenas relacionado à impressão da oração fúnebre, mas à questão simbólica que envolvia tal permissão. A concessão representava o reconhecimento do monarca sobre a qualidade da obra e o papel que o sacerdote possuía dentro da sociedade. O que estava em disputa não era a simples publicação de uma obra, mas o reconhecimento público de tal privilégio. Da mesma forma, Silva Lisboa estava reafirmando a sua posição privilegiada e defendendo o cargo que lhe foi confiado pelo monarca. Para o censor reafirmar as hierarquias e defender os regulamentos que definiam a etiqueta significava garantir os status obtidos e conquistados por ele. A relação desenvolvida naquele momento pelos atores não foi apenas burocrática, mas a de dois vassalos disputando um espaço ao lado do monarca. A análise de tal documentação permite, portanto, identificar as práticas que visavam reafirmar as relações sociais entre os indivíduos buscando benesses e prestígio.

3.4. Das hierarquias e privilégios na corte joanina

A posse e a leitura de livros proibidos consistiam permissões que eram concedidas pelo monarca àqueles que apresentassem as qualidades necessárias para obtê-las. Tal acesso era restrito a um pequeno grupo dentro da sociedade, o qual reafirmava a sua posição dentro da sociedade ao obter tais concessões. Os documentos analisados permitem identificar as disputas em torno do processo de concessão de uma obra proibida e como a etiqueta e as normas sociais se fazem presentes refletindo a cultura política da sociedade da época, a qual tinha como fundamento as representações simbólicas e a organização em torno de uma sociedade de corte.

Nos processos censórios é possível encontrar, também, as hierarquias que configuram a ordem social política e cultural no Brasil, e que são reafirmadas com a chegada da corte e a reestruturação da cidade do Rio de Janeiro enquanto capital do Império luso-brasileiro. É dentro dessa perspectiva que as divergências encontradas nos pareceres serão analisadas. Se até o momento, as disputas internas haviam sido moldadas com a finalidade de demonstrar as disputas de poder presentes nos bastidores da censura, naquele momento, foram privilegiados os conflitos em torno das hierarquias e dos privilégios. Por meio da argumentação dos

censores foram identificadas situações em que tais homens reafirmaram a importância na manutenção da sociedade hierarquizada e pautada na manutenção dos status adquiridos.

O censor régio José da Silva Lisboa, em um dos seus pareceres, requisita ao monarca a concessão de uma obra proibida ao solicitante, oficial da Secretaria de Estado dos Negócios do Reino José Balbino de Barbosa Araújo³¹¹, o qual solicitou a retirada dos livros retidos na Alfândega, vindos da França a bordo do navio Dauphin. Silva Lisboa, ao requer a mercê do monarca, demonstra que tal prática configurava um privilégio mediante a posição ocupada pelo indivíduo que a solicitava. Neste caso, era o cargo de diplomata que tornava o solicitante, membro de uma elite, portanto, apto para realizar a leitura de obras que eram consideradas proibidas a maioria das pessoas. Diante das circunstâncias, o censor fez uma intervenção a favor de Araújo, conforme é possível notar no fragmento abaixo:

Parece-me estar o suplicante em circunstância de merecer a Graça que suplica por Mercê especial de Vossa Majestade, atenta à Confiança Soberana na brevidade e inteligência daquele Empregado Público, a quem Vossa Majestade houve por bem proximamente de honrar na Carreira Diplomática, e em sua súplica declarar, que os ditos Livros são para seu uso. Por meu dever declaro, que na Lista se compreendem as obras de Voltaire e Rousseau, que são proibidas na maior parte e o deve ser a obra de Abbé De Pradt, intitulada ‘Des Colonies’, publicada no princípio do corrente ano em Paris, e mandada suprimir por sua Majestade Cristianíssima, à requisitória do Ministro de Sua Majestade Católica, pelas doutrinas políticas sediciosas³¹².

É possível identificar que o censor régio argumentou a favor da posse dos livros proibidos alegando que enquanto membro da administração do reino, o solicitante apresentava as aptidões e instruções necessárias para a leitura das obras de Rousseau, Voltaire e de Abbé De Pradt, em seu livro “Des Colonies”, o qual continha doutrinas políticas sediciosas. Além disso, a censura delas era pertinente às demais pessoas, mas no caso de ser alguém formado pela carreira diplomática e de se encarregar de assuntos de interesse do reino conferia ao dito a confiança necessária para posse dos livros. A retórica utilizada pelo censor tinha como finalidade convencer o monarca da capacidade e formação que habilitam o solicitante ao acesso de obras, que como Stockler mencionou em outro parecer³¹³, não deveriam ser de acesso irrestrito.

³¹¹ Nasceu em Lisboa em 1787, ocupando ao longo de sua trajetória o cargo de oficial da Secretaria de Negócios do Reino, fazendo parte do Conselho da rainha portuguesa d. Maria II, atuando como guarda roupa e porteiro da Real Câmara. Morreu em Lisboa em 1848.

³¹² ANRJ, Mesa do Desembargo do Paço. Licenças. Caixa 170, pct.01, doc. 22, 1818.

³¹³ Ver o documento: ANRJ. Mesa do Desembargo do Paço. Licenças. Caixa 168, pct. 2 e 3, doc. 83, 1819.

O censor não apenas interferiu a favor do solicitante como, também, dirigiu-se diretamente ao rei ao se referir a Vossa Majestade e utilizou o suposto julgamento do próprio monarca ao se referir da seguinte forma: “atenta à confiança soberana na brevidade e inteligência daquele empregado Público, a quem Vossa Majestade houve por bem proximamente de honrar na Carreira Diplomática”, supondo, assim, que o solicitante era um súdito fiel e, portanto merecia o privilégio de tal mercê. O espaço dessa forma contribuiu para um possível diálogo do censor com o rei e, também, expôs como é possível identificar como a sociedade se manifestava frente ao aparelho censório.

No ano seguinte à situação apresentada, nota-se outra em torno da mesma temática: obras proibidas. Diferente da posição adotada por Silva Lisboa, que destaca a instrução do solicitante para a leitura das obras requeridas a partir do cargo de confiança que o mesmo ocupava, Stockler é mais enfático ao defender as hierarquias sociais e os papéis desempenhados pelos indivíduos no interior delas. Neste caso, o debate se manifesta através da discordância do censor em relação às considerações apresentadas por Lobato para justificar a não concessão de algumas obras ao Desembargador Manoel Caetano de Almeida e Albuquerque³¹⁴.

Lobato, muitas vezes, desempenhou o papel de censor, apesar de ocupar o cargo de escrivão, intervindo e revendo os pareceres dos censores e fazendo considerações que nem sempre foram muito bem aceitas, como já foi possível perceber nas análises anteriores. Novamente o conflito entre o escrivão e Stockler gira em torno das interferências do primeiro na atuação do segundo. Nesse caso³¹⁵, Lobato redigiu uma conferência encaminhada ao monarca sobre as obras proibidas que eram encontradas na lista apresentada pelo desembargador Manoel Caetano de Almeida Albuquerque. O escrivão recorreu a antigas solicitações para justificar a proibição das obras destacadas no pedido do suplicante.

³¹⁴ Nasceu em Recife, em 11 de Novembro de 1753, cursou Direito na Universidade de Coimbra e desempenhou carreira como magistrado e servidor público. Foi deputado geral de Pernambuco entre 1823 a 1828, com intervalo de três anos. E depois ocupou o cargo de senador no mesmo estado entre os anos de 1828 a 1844. Informações obtidas no site do Senado Federal, disponível em: <<https://www25.senado.leg.br/web/senadores/senador/-/perfil/2055>>, acessado em 20 de Janeiro de 2019 às 22 horas.

³¹⁵ As informações obtidas sobre o requerimento do desembargador Manoel Caetano de Almeida Albuquerque foram retiradas de dois conjuntos documentais. Notou-se que tanto o documento 74 quanto o de número 75 traziam informações referentes ao mesmo pedido. Ambos encontram-se no Arquivo Nacional do Rio de Janeiro no fundo da Mesa do Desembargo do Paço, caixa 170, pct. 03. No documento 74, encontra-se a solicitação do requerente junto a lista e as observações das obras pelo escrivão da Câmara. O documento 75 contém o pedido de licença do livreiro Luiz Nicolão Dufraier e o parecer do censor José da Silva Lisboa sobre as obras solicitadas. Está incluso também uma conferência do escrivão sobre os pedido do desembargador Manoel Caetano de Almeida Albuquerque, contendo o parecer do censor Francisco de Borja Garção Stockler, utilizado para a realização da análise.

O escrivão destacou as obras³¹⁶ a seguir e expôs as justificativas que a impedem de ser concedidas, ora dissertando sobre os conteúdos que elas apresentam, ora se pautando na Lei da censura, dirigindo suas colocações ao monarca. Segundo Lobato, a obra *Roman Empire* de Gibbon foi definida como proibida pela Lei da censura, pois contém passagens contra a Religião Católica Romana, e quando foi solicitada por outro requerente, Luiz Nicolão Dufrayer, a licença não foi concedida. Outra obra, *Hume's Essays*, de acordo com o escrivão não está especificada se são os Ensaios sobre o entendimento Humano ou sobre a Moral e a Política, “de um Cético, e adversário dos de mais má fé contra a Nossa Santa Religião cujos sólidos fundamentos são atacados nos Ensaios sobre os Milagres”³¹⁷. O escrivão suspeita que as *Ouvres de Montesquieu* presentes na lista possam ser as *Cartas Persas*, e se de fato forem, não devem ser liberadas por serem notoriamente cassada por diversos despachos da Mesa. Além disso, para justificar a censura da obra *Traité des delits & des pines* aponta que a mesma foi proibida pelo censor Antônio Inocêncio das Neves Portugal, quando solicitada pelo francês Gás, e proibida pelo próprio monarca em despacho de 14 de dezembro do ano passado. A obra *A História de França* deve ser vedada por ser se tratar da Revolução de França “por dois amigos da liberdade”³¹⁸, sendo também já proibida pela Mesa em despacho de 22 de outubro do ano passado. E por último, em relação ao título *Observador Português*, que era um periódico, o escrivão apenas destaca que está sendo encaminhada a Mesa para ser examinada. Dessa forma, o escrivão encaminha ao monarca todas as ponderações descritas acima com a finalidade de que as obras apresentadas também sejam vedadas ao desembargador. Para isso, Lobato utiliza como justificativa os despachos enviados à Mesa sobre a proibição de algumas das obras em questão e, também, as censuras realizadas anteriormente pelo tribunal quando as obras apresentadas foram proibidas aos outros solicitantes.

Stockler, em seu parecer solicitado pelo monarca em relação às considerações de Lobato, já inicia deslegitimando a autoridade do escrivão na realização de tais ponderações, ao abordá-la enquanto uma “inoficiosa Representação do Escrivão da Real Câmara”³¹⁹, mas

³¹⁶ Foram destacadas as obras tratadas tanto por Lobato quanto pelo censor Stockler sobre o pedido do desembargador Manoel Caetano de Almeida Albuquerque.

³¹⁷ ANRJ. Mesa do Desembargo do Paço. Licenças. Caixa 170, pct. 03, doc. 74, fl.05.

³¹⁸ *Ibid.* fl. 06.

³¹⁹ ANRJ. Mesa do Desembargo do Paço. Licenças. Caixa 170, pct. 03, doc. 75, fl. 04.

ao mesmo tempo enaltecendo a vontade do monarca caso não seja a favor de suas colocações e ratificando a sua posição enquanto súdito:

julgo que o meu dever exige que sem pedir ulterior ilustração a este respeito que obedeça prontamente a Vossa Majestade interpretando o seu Real Mandado no sentido que se me figura o mais notável e o mais provável, o que posso a favor na junta confiança de que não acertando Vossa Majestade se dignará [ilegível] para que eu satisfaça celeremente como devo e desejo ao seu Soberano preceito.³²⁰

O censor apresenta os argumentos para que as obras reprovadas pelo escrivão sejam concedidas ao desembargador. Inicia suas considerações através da obra *História da Decadência e queda do Império Romano* do autor Eduardo Gibbon. De acordo com Stockler, tal obra é de um “valor inestimável”³²¹, pois se trata de um escritor que teve um papel fundamental no aperfeiçoamento das “instituições sociais”, justificando as contribuições políticas e também religiosas. Da mesma forma como Silva Lisboa defendeu a leitura de obras não recomendadas a todos pelo oficial Balbino, Stockler utiliza a mesma argumentação para persuadir o monarca da importância da mesma para um homem capacitado e instruído como o Albuquerque. Mais do que simplesmente resenhar a obra, ele utiliza como base para seu discurso a própria legislação, como fundamento sólido para defender a sua perspectiva. Resgata o Alvará de 1795 com o intuito de justificar a concessão da mercê àqueles que compõem um grupo restrito dentro da sociedade. Retoma a função das licenças em casos especiais como o apontado e ainda reafirma a sua qualificação e conhecimento que o capacitam para o cargo ocupado e desempenhado:

Donde conluo que é uma obra da ordem daquelas que segundo a positiva determinação do Alvará de 30 de Julho de 1795, deve ser classificada em o número das quais o referido Alvará consente que ocorram livremente depois de expurgados, e que na sua integridade só deve permitir-se às pessoas autorizadas por Licença expressa; ou pela Licença tácita que lhes provem da natureza a gravidade dos Ministérios, Empregos ou ofícios que exercitam, aos quais por Direito comum só considera [inerente] a permissão do supremo Imperante para lerem e possuírem toda a qualidade de Livro: o que o §. 31do referido Alvará expressamente declara dizendo que não é da Real Intenção na generalidade da sua proibição semelhantes pessoas.³²²

Além de resgatar o Alvará apresentado acima, aproveita para questionar a atuação do escrivão dentro do processo censório e o papel que desempenhava semelhante ao de censor, “este §. se combina com o §. 11, aonde a Lei providencia os casos em que o juízo das diversas

³²⁰ *Ibid.* fl. 04.

³²¹ *Ibid.* fl. 04v.

³²² ANRJ. Mesa do Desembargo do Paço. Licenças. Caixa 170, pct. 03, doc. 75, fl. 07.

autoridades encarregados da censura (entra as quais se não acha em parte alguma compreendido o ofício do Escrivão da Câmara).³²³ Justifica, portanto que não cabe ao escrivão censurar ou não o pedido dos solicitante, pois tal função cabe apenas às pessoas aptas a tal função, sendo os Magistrados dos Tribunais e Relações do Reino. Assim, o censor aproveita para se dirigir ao monarca questionando o papel do escrivão, inclusive em relação às hierarquias estabelecidas ao destacar que a atitude do escrivão vai além do que era a função dele. Defende a requisição do solicitante apontando como um “Magistrado de estudo e conhecimentos não vulgares”³²⁴ o que já o qualificaria, segundo Stockler, para a concessão de tais obras.

A retórica utilizada por Stockler, em diversos momentos, demonstra sua importância na manutenção das hierarquias dentro da sociedade e dos privilégios atrelados às posições em que cada indivíduo se encontra. Era contrário e crítico à postura adotada pelo censor que pareceu ter ignorado a sua função enquanto escrivão e também o status que o solicitante detém perante a sociedade enquanto um magistrado e desembargador. Reafirma que tais questões são mais do que simbólicas, que estão presentes estruturalmente, inclusive, por meio das leis, como é possível notar na seguinte passagem:

quando a lei estabelece uma distância incomensurável entre um magistrado da ordem Senatoria, e um Mercador de Livros, ele os aproxima de tal sorte que presume ser aplicável ao desembargador Manoel Caetano de Almeida e Albuquerque um despacho do Tribunal proferido sobre o requerimento de M.^f Dufrayer, que como Negociante pede Livros para ganhar dinheiro, e não para adquirir instrução, nem para dirigi-la em benefício do Estado.³²⁵

Como é possível identificar, a retórica utilizada pelo censor se baseia na lei que legitima as desigualdades e reafirma as hierarquias características das sociedades do Antigo Regime. Assim, é incabível equiparar pessoas com cargos e status tão contrastantes dentro da sociedade. Tal comparação se torna absurda para o censor dentro de uma lógica que é a posição e as benesses adquiridas que destacam o indivíduo e reafirmam as relações de poder ao entorno do rei. A sociedade do Antigo Regime era caracterizada justamente pelas relações de recompensa que envolvia todos os atores, incluindo as licenças para posse e leitura de livros proibidos. Vedar o acesso a tais obras a um comerciante era compreensível dentro do modelo de sociedade da época, ainda caracterizada pela valorização das representações e dos

³²³ *Ibid.* fl. 07.

³²⁴ *Ibid.* fl.06v.

³²⁵ *Ibid.* fl.06v.

status sociais, por isso o acesso diferenciado aos magistrados e funcionários régios, os quais necessitavam de instrução para exercerem as funções encarregadas.

O censor ratifica as considerações apresentadas com base na lei que confere tais prerrogativas ao dito desembargador.

Numa palavra é a Lei quem autoriza o Desembargador Manoel Caetano de Almeida para ler e possuir quaisquer Livros Proibidos, sem que esta Liberdade nas pessoas da sua ordem possa admitir outra restrição que não seja a de Livros puramente Teológicos por estranhar às profissões [civis], e a de Livros obscenos que sendo igualmente estranhos as profissões civis e as Eclesiásticas a ninguém devem ser permitidas por que deles não pode vir senão mal.³²⁶

Stockler pondera apenas sobre as obras que não deveriam ser entregues caso fossem solicitadas por Albuquerque, o que não é o caso em questão. Retoma que as obras proibidas são concedidas devido à necessidade do cargo obtido por tais homens, não sendo liberadas obras que não possuíssem nenhuma contribuição para a formação do indivíduo.

Dando continuidade a argumentação, Stockler recorre aos seus conhecimentos sobre as obras, apresentando maior intimidade com o conteúdo dos livros ao analisar as possíveis contribuições que eles poderiam trazer ao serem lidas por Albuquerque. Para o censor, os ensaios filosóficos de David Hume, apesar de conterem “graves desvios do bom senso”³²⁷ e “parecerem mais próprios para derramar trevas sobre os princípios da filosofia especulativa do que para aclará-los”³²⁸, ainda assim compunham uma obra de prudência e, portanto, não recomendava que ele fosse de livre acesso entre a “mocidade estudiosa”³²⁹, pois poderia corromper a formação antes deles obterem o amadurecimento das “faculdades intelectuais”³³⁰. Ainda assim, destaca que tal direcionamento deveria ser dado pelas escolas e que após a formação adquirida os homens podem impulsionar sua formação no “adiantamento das ciências”³³¹. Dessa forma, tal obra não deve ser vedada ao desembargador e nem tão pouco “aos Professores de Filosofia e aos homens já formados por seus estudos filosóficos que desejarem promover o adiantamento da Filosofia racional.”³³² Para o censor era fundamental

³²⁶ ANRJ. Mesa do Desembargo do Paço. Licenças. Caixa 170, pct. 03, doc. 75.

³²⁷ *Ibid.* fl. 07.

³²⁸ ANRJ. Mesa do Desembargo do Paço. Licenças. Caixa 170, pct. 03, doc. 75, fl.07.

³²⁹ *Ibid.* fl. 07.

³³⁰ *Ibid.* fl. 07.

³³¹ *Ibid.* fl. 07v.

³³² *Ibid.* fl. 07v.

que o acesso a tais obra fosse disponibilizado aos homens preparados, para que os mesmos pudessem aprimorar a sua formação e conhecer o que deve ser combatido, como é possível notar em seu parecer: “por isso que assim como é útil que os erros se não propagem, é assim é conveniente que eles sejam combatidos, e dissipados; e ninguém os pode combater sem conhecê-los.”³³³

A clássica obra *O tratado dos delitos e penas*, de Beccaria, foi destacada pelo censor como indispensável para o estudo da Filosofia Jurídica. O autor, por sua vez, é de grande importância por ter sido um dos primeiros escritores a desenvolver princípios próprios, segundo Stockler. A relevância da obra consiste por se tratar de um livro “frequentemente citado em quase todas as obras modernas de jurisprudência criminal”³³⁴, o que reafirma a importância para o uso de um magistrado. Para fundamentar seu argumento, o censor usa da própria experiência pessoal para justificar a necessidade de que a obra esteja ao alcance de pessoas com preparo para lê-la “até nos compêndios por onde se ensina em nossa Universidade a serem necessária aos mesmos estudantes juristas”³³⁵. Sobre o livro *A História da França*, Stockler não apresenta grandes conhecimentos conforme fez nos casos anteriores, limitando-se a analisar a partir do título da obra, que deduz não se tratar de escrita referente à fatal Revolução da Francesa, pois destaca que qualquer obra que narre tal acontecimento deve ser proibida e todos aqueles que adquirirem a obra clandestinamente devem ser “severamente castigados”³³⁶. Por fim, sobre o periódico *Observador Português*, o censor aponta desconhecer, aconselhando apenas que deve ser entregue ao desembargador a menos que seja de conteúdo obsceno, pois nesse caso a obra deve ser queimada.

Os documentos apresentados demonstram que os censores encarregados justificaram o acesso das obras proibidas a dois homens devido à formação deles e também ao cargo ocupado por ambos dentro da administração do reino. Assim, ambos os censores reafirmaram a importância das hierarquias e os benefícios que aqueles situados mais ao topo possuem em relação às demais pessoas. Se Silva Lisboa buscou na sua retórica o apoio do monarca, lembrando-o do cargo de confiança concedido a José Balbino de Barbosa Araújo, como forma de demonstrar que a confiança estabelecida, Stockler se pautou na própria lei como forma de reafirmar a concessão das obras para Manoel Caetano de Almeida Albuquerque.

³³³ *Ibid.* fl. 07v.

³³⁴ ANRJ. Mesa do Desembargo do Paço. Licenças. Caixa 170, pct. 03, doc. 75, fl. 08.

³³⁵ *Ibid.* fl. 08.

³³⁶ *Ibid.* fl. 08v.

Além disso, nota-se que utilizou ainda tal espaço para demonstrar seus conhecimentos como possível forma de legitimar a sua capacidade para tal cargo e reafirmar sua opinião a respeito da liberação da lista do solicitante. Apesar de demonstrar os descontentamentos com o escrivão da Câmara, como já havia acontecido e demonstrado anteriormente, aproveitou-se também para fazer isso a partir das próprias normas da censura, que estabelece que não competem ao escrivão a vedação de obras aos solicitantes. O embate aparece aqui em segundo plano, mas deve ser considerado, pois caracteriza a própria natureza das relações entre os indivíduos.

Por meio da análise dos documentos expostos, foi possível identificar outras práticas dentro do aparelho censório além do simples ato de censurar. Dessa forma, é possível pensar tal esfera a partir de outra perspectiva. Não se pretende aqui entender tais práticas enquanto algo intrínseco a determinado espaço, mas apresentar que é possível identificar ali ações de indivíduos que buscavam se inserir ou se reafirmarem no interior dos espaços de distinção. Assim, pensa-se que da mesma forma que as redes de sociabilidade ocorriam no Paço, nos cafés e salões, pode-se identificar que tais práticas ocorriam nos procedimentos da censura, compreendendo as especificidades e limitações para o desenvolvimento das relações a partir de tal mecanismo. As redes aqui analisadas e entendidas enquanto um “um complexo sistema de relações que permitem a circulação de bens e serviços, tanto materiais como imateriais, dentro de um conjunto de relações estabelecidas entre seus membros, e que afeta a todos, direta ou indiretamente e muito desigualmente”³³⁷ foram apropriadas e compreendidas enquanto as relações que os censores, escrivão e solicitantes desempenharam como o monarca por meio das particularidades de cada uma das situações analisadas. A busca por bens pode ser identificada pelas licenças e também pelo bem simbólico que era o reconhecimento do monarca. Assim, os atores envolvidos estavam entrelaçados por objetivos comuns, ou seja, a busca por benesses. Dessa forma buscou-se apresentar como os atores envolvidos no processo da censura juntamente com a atuação dos solicitantes, em alguns casos, representavam em menor escala o jogo de poder característico da sociedade de corte. É possível reconhecer a prática por meio do uso da retórica e dos argumentos utilizados pelos atores mecanismos de convencimento com a finalidade de orbitar em torno do monarca e adquirir o reconhecimento dentro das hierarquias, as quais foram requisitadas e reafirmadas pelos censores em situações

³³⁷ Tradução livre. Um complejo sistema relacional que permite la circulación de bienes y servicios, tanto materiales como imateriales, dentro de um conjunto de relaciones establecidas entre sus miembros, que los afecta a todos, directa o indirectamente y muy desigualmente. BERTRAND, Michel. Los modos relacionales de las elites hispanoamericanas coloniales: enfoques y posturas. Anuário IEHS, Tandil, v. 15, 2000, p.74. Disponível em: <<http://anuarioiehs.unicen.edu.ar/2000.html>>. Acessado em: 17 de Dezembro de 2018.

distintas. A atuação dos censores nos pareceres possibilitou que tais homens divagassem sobre os seus conhecimentos e formação quando era necessário avaliar as obras e justificar o motivo da proibição atribuída a elas. Ao fazer isso, legitimavam-se perante o monarca e apresentavam os motivos que os faziam merecedor de tal posição. Assim, quando as divergências surgiam, tornava-se o momento em que os atores envolvidos no processo demonstravam maior eloquência, já que o que representava naquele momento era obter o aval do monarca e se manter entre os espaços de poder dentro da sociedade.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente trabalho se debruçou sobre as práticas da censura durante o período joanino, privilegiando a ação dos censores dentro dos procedimentos referentes à censura. Foram apresentadas as práticas censórias implementadas em Portugal com o intuito de demonstrar como a censura foi utilizada como ferramenta de poder e coerção pela Coroa, combatendo ideias que fossem consideradas sediciosas no aspecto político, moral ou religioso. Posteriormente, objetivou-se demonstrar com a transferência da Corte Portuguesa para o Brasil alterou a dinâmica da cidade com a instalação dos pares administrativos e burocráticos e junto a Mesa do Desembargo do Paço, tribunal responsável pela prática censória. Através de uma análise comparativa entre os mecanismos da censura em Portugal e no Brasil, buscou identificar as alterações referentes aos procedimentos censório e como a atuação dos censores contribuiu para o funcionamento da censura.

O estudo da censura foi realizado por meio de uma análise comparativa entre a Lei da censura estipulada em 1795 pela rainha d. Maria I, visto que tal lei foi a que vigorou até o fim da censura prévia estabelecida em 1821, e as práticas identificadas nos relatos dos atores envolvidos no processo censório. A comparação proposta teve como finalidade demonstrar os parâmetros pelos quais a censura era regida em contraste com a prática. Foi possível identificar na análise proposta às divergências entre o que era definido pela censura e o que de fato ocorria. Muitos problemas foram identificados em relação ao tempo necessário para a liberação das solicitações encaminhadas à Mesa do desembargo do Paço, considerada lenta pelos atores envolvidos, além de notar também problemas relacionados à burocracia interna, ou seja, a transição da documentação entre os atores competentes pela censura. Foi possível ainda constatar os problemas enfrentados pelos censores que muitas vezes não conseguiam realizar o trabalho com eficiência devido as listas encaminhadas pelos solicitantes não apresentarem as informações necessárias para tais homens pudessem julgar o conteúdo da obra e identificar se era proibida ou não. A análise dos procedimentos foi realizada para compreender como que a censura durante o período destacado serviu à Coroa com a finalidade de reforçar o seu poder e evitar que ideias improprias ao regime fossem disseminadas e pudessem incentivar pensamentos libertinos. Apesar da prática censória se constatou que, ainda assim, ela não foi suficiente para conter que obras proibidas chegassem ao público. Dessa forma, contribuindo com os estudos realizados sobre a temática foi possível compreender um pouco da cultura política do Antigo Regime por meio da censura, uma vez

que, ela funcionou com a finalidade de manter a estrutura da sociedade da época e conter ideias que pudessem questionar o sistema em voga.

O estudo da ação dos censores foi realizado com a finalidade de apresentar o importante papel realizado por tais homens no processo censório. Para isso, foi fundamental levantar os dados biográficos sobre eles com o objetivo de propor um perfil do grupo. Assim, foi possível identificar a formação deles enquanto letrados e funcionários régios, servindo ao rei em mais de uma função, ou seja, ocupando cargos distintos. A análise das mercês concedidas a tais indivíduos, também foi de grande valia, pois demonstrava o reconhecimento do monarca em relação daqueles homens enquanto pertencentes a um grupo distinto dentro da sociedade. O levantamento proposto caracterizou o grupo dos censores enquanto homens pertencentes a uma elite que compartilhavam as esferas de poder dentro da corte joanina contribuindo para a constante reafirmação deles nos espaços em torno do monarca. Conhecer a trajetória e formação dos censores contribuiu para o melhor entendimento da ação deles dentro da censura, ou seja, como o pensamento manifestado pelos censores em seus pareceres retratava os locais de sociabilidade frequentados.

Enquanto funcionários do rei, os censores muitas vezes acumularam mais de uma função dentro do aparelho administrativo e burocrático, o que demonstrou a confiança do monarca neles e também que possuíam uma formação que os capacitavam exercer diferentes atividades. A concessão de mercês por meio de hábitos em ordens militares ratifica o importante papel desempenhado por tais homens. Por meio da análise da trajetória de alguns deles foi possível constatar a manutenção deles dentro das esferas de poder. Alguns deles já estavam inseridos em tais espaços em Portugal, e vieram com d. João já encarregados de alguma função no Brasil, enquanto outros se inseriam nas redes de sociabilidade com a chegada da Corte ao Brasil e se mantiveram nela mesmo após a independência do Brasil em relação à Portugal.

A abordagem principal realizada neste trabalho teve como objetivo analisar a partir dos embates identificados nos bastidores uma representação em menor escala das disputas por poder e prestígio dentro da corte joanina. As divergências identificadas foram pautadas por meio da retórica dos atores que buscaram o convencimento em torno das suas reivindicações e assim se sobrepõem uns aos outros. O confronto caracterizado na abordagem do trabalho diz respeito às desavenças identificadas no decorrer dos processos. Em alguns momentos as diferentes opiniões em relação à liberação de uma obra presente na lista fez com que os atores envolvidos divagassem sobre os seus conhecimentos a respeito com a finalidade de expor a sua formação que o qualificava para julgar a obra destacada e ratificar a concessão ou não da

mesma. Esse tipo de desavença foi identificado, principalmente, entre os censores e o escrivão da Câmara em relação a liberação de uma lista. A análise da documentação possibilitou identificar, em muitos casos, as discórdias iniciaram devido a refutação do escrivão da câmara que aproveitava para divagar sobre os motivos que inviabilizavam a concessão de uma obra a qual o censor deixou passar. Em alguns momentos, tais situações viabilizaram que o censor Francisco de Borja Garção Stockler se pronunciasse suplicando orientações em relação aos procedimentos da censura, com a finalidade de evitar esse tipo de situação, e em um caso mais extremo a suplica pela liberação da tarefa de censor naquele momento para que pudesse se dedicar a outras funções também a serviço do rei.

Em outros casos, a não autorização da solicitação pelo censor gerou insatisfação dos requerentes, os quais aproveitaram o espaço destinado à censura para se manifestarem contra os censores. No caso mais extremo apresentado ficou evidente que a não autorização para impressão da Oração Fúnebre solicitada por Francisco de São Carlos, causou indignação do mesmo, pois representava um meio de obter status dentro da sociedade, já que caracterizava uma mercê do monarca.

Por meio do que foi apresentado no trabalho, pode-se concluir que o cargo de censor era destinado a homens de vastos conhecimentos e que tiveram, na maioria dos casos, a sua formação associada à Universidade de Coimbra. Aos censores régios, o letramento e o vasto conhecimento sobre assuntos como: política, economia e literatura eram imprescindíveis para que eles fossem capazes de realizar o trabalho. Ficando aos censores do ordinário a função de analisarem as obras com conteúdos religiosos. Outra questão fundamental que se pode concluir da abordagem desenvolvida no presente trabalho é em relação ao uso do espaço da censura pelos atores envolvidos como uma ferramenta para se sobressaírem perante o monarca. Compreende-se que algumas situações possibilitaram o uso de tal espaço com a finalidade apresentada e que tal prática não era uma regra, entretanto não deixou de proporcionar a chance dos atores se dirigirem ao monarca. Dessa forma, nota-se que as relações de poder se manifestavam dentro de tal local em busca do reconhecimento do monarca, uma vez que, quando havia a possibilidade de encaminhar a requisição ao rei, notou-se um aprofundamento nas argumentações dos envolvidos, que demonstravam todo o conhecimento que possuíam, baseando-se na legislação, em longos comentários sobre os autores ou obras e ainda em citações de passagens dos originais da obra, seja em latim ou francês.

Dessa forma, foi possível identificar uma nova funcionalidade a censura uma vez que a ela não estava apenas sendo realizadas práticas proibitivas de obras, mas a constante

reafirmção dos indivíduos dentro dos espaços alcançados por eles. Uma vez inseridos em locais que possibilitavam a formação de redes de sociabilidade entre eles se nota a constante luta para se manterem inseridos em tais locais, podendo destacar a Mesa do Desembargo do Paço como um deles.

REFERÊNCIAS

FONTES

- **MANUSCRITOS**

1. Arquivo Nacional do Rio de Janeiro - ANRJ

ANRJ. Mesa do Desembargo do Paço. Tribunal do Desembargo do Paço e Mesa da Consciência e Ordens. Registro de decretos (decretos que baixam ao Tribunal), código 18 v.01 e 02.

ANRJ. Mesa do Desembargo do Paço. Tribunal do Desembargo do Paço e Mesa da Consciência e Ordens. Registro de ordens expedidas pelo tribunal e Ministério da Justiça (ordens, alvarás etc...), código 19, v. 01.

ANRJ. Mesa do Desembargo do Paço. Tribunal do Desembargo do Paço e Mesa da Consciência e Ordens. Registro de avisos (avisos régios expedidos à Mesa do Desembargo do Paço e da Mesa de Consciência e Ordens), código 20 v.03 e 04.

ANRJ. Tribunal do Desembargo do Paço e Mesa da Consciência e Ordens. Registro de ordens expedidas pelo tribunal e Ministério da Justiça (ordens, alvarás etc...), código 19, v. 01.

ANRJ. Mesa do Desembargo do Paço. Mesa do Desembargo do Paço e Consciência e Ordens. Índice do registro de decretos (vide código 18). Código 117 v. 02.

ANRJ. Mesa do Desembargo do Paço. Licenças, caixa 168, pct.02 e 03.

Arquivo Nacional do Rio de Janeiro. Mesa do Desembargo do Paço. Licenças, caixa 169, pct. 01, 02 e 03.

ANRJ. Mesa do Desembargo do Paço. Licenças, caixa 170, pct. 01, 02, 03 e 4.

ANRJ. Mesa do Desembargo do Paço. Licenças, caixa 171.

ANRJ. Registro Geral das Mercês. Código 137 v. 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 22, 30, 33, 44, 54, 62, 67, 68, 69, 70, 74, 76.

ANRJ. Ministério do Império. Graças Honoríficas: Registro de mercês em geral, nomeações, dispensas, permissões, condecorações, tenças, serventias de ofícios e sobre outros assuntos. Código 15 v. 01 ao 09.

2. Arquivo Distrital do Minho

Arquivo Distrital do Minho. Família Araújo de Azevedo. Antônio de Araújo de Azevedo – Conde da Barca. Carta de D. Manuel Francisco de Portugal e Castro. Cota: B-7(18,2).

- **DIGITAL**

Documentação Oficial

ALMANAQUE do Rio de Janeiro para o ano de 1816. *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, Rio de Janeiro, v. 268, p. 179-330, jul.-set. 1965. Disponível em: <<https://archive.org/details/almanhis1816rio>>.

Brasil. *Coleção de Leis do Império do Brazil*. Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1889. Cartas de Leis, Decretos, Alvarás, Cartas Régias, Leis e Decisões imperiais, 1808-1821. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/legislacao/publicacoes/doimperio>>.

SILVA, Antônio Delgado. *Colleção da Legislação Portuguesa: desde a última compilação das ordenações, oferecida a El Rei Nosso Senhor pelo desembargador Antônio D. da Silva*. Lisboa: Typografia Maignense, 1825. Legislação de 1763 a 1820. Disponível em: <<http://bd.camara.gov.br/bd/handle/bdcamara/26519>>.

Biblioteca Nacional

BIBLIOTECA NACIONAL. Anais do ano de 1914 v. 36, p. 287 e do ano de 1925 v. 47 p. 83. Disponível em: <http://docvirt.com/docreader.net/DocReader.aspx?bib=anais_bn&pagfis=38592>.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

• **Obras de Referência**

Almanaque do Rio de Janeiro para o ano de 1817. *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, Rio de Janeiro, v. 270, p. 211-370, jan.-mar. 1966.

Almanaque do Rio de Janeiro para o ano de 1816. *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, Rio de Janeiro, v. 268, p. 179-330, jul.-set. 1965.

BLAKE, Augusto Victorino Alves Sacramento. *Diccionario Bibliographico Brasileiro*. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1883.

CAMARGO, Ana Maria de Almeida & MORAES, Rubens Borba de. *Bibliografia da Impressão Régia do Rio de Janeiro*. São Paulo: Edusp/Kosmos, 1993. 2 v.

OLIVEIRA, Luiz da Silva Pereira. *Privilégio da Nobreza, e fidalguia de Portugal, oferecidos ao Excelentíssimo senhor Marques de Abrantes D. Pedro de Lencastre e Silveira Castello-Branco Vaconcellos Valente Barreto de Menezes As' e Almeida*. Lisboa, Nova Officina de João Rodrigues Neves: 1808.

SILVA, Innocencio, Francisco da. *Diccionario bibliográfico portuguez*. Lisboa: Imprensa Nacional, 1924.

MARQUES, Maria Adelaide Salvador. *A Real Mesa Censória e a Cultura Nacional: Aspectos da Geografia Cultural Portuguesa no Século XVIII*. Coimbra: Coimbra Editora, 1963.

VELHO SOBRINHO, J.F. *Dicionário bio-bibliográfico brasileiro*. Vol. 1. Rio de Janeiro: Irmãos Pongetti, 1937.

• **Livros e Artigos**

ABREU, Márcia. “A liberdade e o erro: A ação da censura Luso-Brasileira (1769-1834)”. *Fênix - Revista de História e Estudos Culturais*. Julho/Agosto/Setembro de 2009 v. 6ano VI nº3. Apud. Arquivo Nacional Rio de Janeiro, cod. 323, v. I, fol 85-85v.

ALGRANTI, Leila Mezan. Política, religião e moralidade: a censura de livros no Brasil de D. João VI (1808-1821) In: CARNEIRO, Maria Luiza Tucci (org.). *Minorias Silenciadas. História da Censura no Brasil*. São Paulo: Edusp, 2002: pp.91-118.

_____. *Livros de Devoção, Atos de Censura: Ensaios de História do Livro e da Leitura na América Portuguesa (1750-1821)*. São Paulo: Hucitec: FAPESP, 2004.

_____. Censura e comércio no período da Corte Portuguesa no Rio de Janeiro (1808-1821). *Revista Portuguesa de História*. Coimbra: 631-663, 1999.

BERTRAND, Michel. “Del actor a la red: análisis de redes e interdisciplinaridad”. *Nuevo Mundo Mundos Nuevos* [online]. Colloques: 2009.

_____. Los modos relacionales de las elites hispanoamericanas coloniales: enfoques y posturas. Anuário IEHS, Tandil, v. 15, 2000.

CARDOSO, Patrícia Domingos Woolley. Mesa do Desembargo do Paço e da Consciência e Ordens. In: VAINFAS, Ronaldo & NEVES, Lucia Bastos Pereira das. (Orgs.). *Dicionário do Brasil Joanino* (1808-1821). Rio de Janeiro: Objetiva, 2008, p. 327-329.

CARVALHO, José Murilo. “História intelectual no Brasil: a retórica como chave de leitura”. In: *Topoi*, nº 1, Rio de Janeiro: Editora 7 Letras, 2000.

_____. Elites políticas e construção do Estado. In: CARVALHO, José Murilo. *A construção da Ordem: A elite imperial*. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, Relume-Dumará, 1996.

_____. Unificação da elite: uma ilha de letrados. In: CARVALHO, José Murilo. *A construção da Ordem: A elite imperial*. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, Relume-Dumará, 1996.

CHARTIER, Roger. *História cultural: entre práticas e representações*. 2ª ed., Lisboa/Rio de Janeiro: Difel, 2002.

_____. *Origens Culturais da Revolução Francesa*. São Paulo: UNESP, 1990.

_____. *À beira da falésia: a história entre incertezas e inquietações*. Porto Alegre: Ed. da Universidade/UFRGS, 2002

_____. Uma Revolução da Leitura no século XVIII?. In: NEVES, Lúcia Maria Bastos P. das (org.). *Livros e impressos: retratos dos Setecentos e dos Oitocentos*. Rio de Janeiro: EdUERJ, 2009.

_____. As Revoluções da Leitura no Ocidente. In: ABREU, Marcia (org.). *Leitura, História e História da Leitura*. São Paulo: Mercado das Letras: Associação de Leitura do Brasil; São Paulo: FAPESP: pp.19-31, 2002.

CHAVES, C. As Aulas de Comércio no Império Luso-brasileiro: o ensino prático profissional. In: DORÉ, A.; SANTOS, A. C. A. (Orgs.). *Temas Setecentistas: Governos e Populações no Império Português*. Curitiba: UFPR/Fundação Araucária, 2008, p. 267-276.

CHAVES, C. M & Slemian, A. (2016), “‘Memorial’ às Cortes de Lisboa de Manoel Luís da Veiga (1821). Constitucionalismo e formas de governo no Brasil”. *Análise Social*, 218, li (1.º), pp. 122-144.

DELMAS, Ana Carolina Galante. In: NEVES, Lúcia Maria Bastos P. das (org.). *Livros e impressos: retratos dos Setecentos e dos Oitocentos*. Rio de Janeiro: EdUERJ, 2009.

DARNTON, Robert. *O iluminismo como negócio: História da publicação da “Enciclopédia” 1775-1800*”. Tradução: Myriam Campello. São Paulo: Companhia das Letras, 1996

DOYLE, William. *O Antigo Regime*. São Paulo: editora ática, 1991.

ELIAS, Norbert. *A sociedade de Corte. Investigação sobre a sociologia da realeza e da aristocracia de corte*. Rio de Janeiro, Jorge Zahar Ed., 2001.

GARCIA, Lucia Maria Cruz e NEVES, Lucia Bastos Pereira das. Impressão Régia. In: VAINFAS, Ronaldo & NEVES, Lucia Bastos Pereira das. (Orgs.). *Dicionário do Brasil Joanino (1808-1821)*. Rio de Janeiro: Objetiva, 2008.

GUERRA, François Xavier. "El renacerde la historia política: razones y propuestas", en: Andrés Gallego, José (dir.) *New History, Nouvelle Histoire: Hacia una nueva historia*. Madrid Actas, 1993

GUIMARÃES, Lucia Paschoal. Nobreza. In: VAINFAS, Ronaldo & NEVES, Lucia Bastos Pereira das. (Orgs.). *Dicionário do Brasil Joanino (1808-1821)*. Rio de Janeiro: Objetiva, 2008.

HALLEWELL, Laurence. *O livro no Brasil (Sua história)*. São Paulo: T.A. Queiroz/EDUSP, 1985.

HONÓRIO, Cecília. Francisco de Borja Garção Stockler, professor de matemática na academia Real da marinha: entre as práticas e os projetos de reforma. *Revista Cultura*, Lisboa, v.18, 2004, p.149-176

KIRSCHNER, Tereza Cristina. José da Silva Lisboa e a Modernização Portuguesa. In: *José da Silva Lisboa, Visconde de Cairu. Itinerários de um Ilustrado Luso-Brasileiro*. São Paulo: Alameda: Belo Horizonte, MG : PUC-Minas, 2009.

LIMA, Oliveira. *D. João VI no Brasil*. 3ª ed. Rio de Janeiro: Topbooks, 1996.

MARTINS, Ana Luiza. Sob o signo da censura. In: CARNEIRO, Maria Luiza Tucci (org.). *Minorias Silenciadas. História da Censura no Brasil*. São Paulo: Edusp, 2002, pp.156-179.

MARTINS, Ismênia de Lima. Corte Joanina. In: VAINFAS, Ronaldo & NEVES, Lucia Bastos Pereira das. (Orgs.). *Dicionário do Brasil Joanino (1808-1821)*. Rio de Janeiro: Objetiva, 2008.

MARTINS, Maria Teresa Esteves Payan. *A censura Literária em Portugal nos séculos XVII e XVIII*. Coimbra: Fundação Calouste Gulbenkian – Fundação para a Ciência e Tecnologia e Ministério da Ciência e do Ensino Superior, 2005.

MAXWELL, Kenneth. "A geração de 1790 e a ideia do Império luso-brasileiro". In: _____. *Chocolate, piratas e outros malandros: ensaios tropicais*. São Paulo: Paz e Terra, 1999, pp.157-209.

MALERBA, Jurandir. "De homens e títulos: a lógica das interações sociais e a formação das elites no Brasil Às vésperas da independência" In: MALERBA, Jurandir (Org.) *A independência brasileira: novas dimensões*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2006.

NEVES, Guilherme Pereira das. "Letrados." In VAINFAS, Ronaldo. *Dicionário do Brasil Colonial (1500-1808)*. Rio de Janeiro: Objetiva, 2000, p. 393 -395.

_____. *E receberá mercê: a Mesa da Consciência e Ordens e o clero secular no Brasil – 1808-1828*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1997.

_____. As máximas do Marquês: Moral e Política na trajetória de Mariano José da Fonseca. In: ANPUH. *XXIII Simpósio Nacional de História*. Londrina, 2005, p. 01-10.

NEVES, Lúcia Maria Bastos P. Censura, circulação de ideias e esfera pública de poder no Brasil, 1808-1824. *Revista Portuguesa de História*. Coimbra, 1999.

_____. Um Silêncio Perverso: censura, repressão e o esboço de uma primeira esfera pública de poder (1820-1823). In CARNEIRO, Maria Luiza Tucci (org.). *Minorias Silenciadas História da Censura no Brasil*. São Paulo: Edusp, 2002, pp.121-152.

_____. Antídotos contra obras - “Ímpias e Sediciosas”: censura e repressão no Brasil de 1808 a 1824. In ABREU, Marcia (org.). *Leitura, História e História da Leitura*. São Paulo: Mercado das Letras: Associação de Leitura do Brasil; São Paulo: FAPESP: pp.377-394,2002.

_____. Comércio de Livros e Censura de ideias: a atividade dos livreiros franceses no Brasil e a Vigilância da Mesa do Desembargo do Paço (1795-1822). *Ler História*. Lisboa, 23: 61-78, 1993.

_____. “Censura, circulação de ideias e esfera pública de poder no Brasil, 1808-1824.” *Revista Portuguesa de História*. Coimbra, 1999.

_____. Leitura e Leitores no Brasil, 1820-1822: o esboço frustrado de uma esfera pública de poder. *Acervo*. Rio de Janeiro, v. 8, nº1-2. P. 123-138, jan/dez 1995.

_____. “Imprensa” In: VAINFAS, Ronaldo & NEVES, Lucia Maria Bastos P. (orgs.). *Dicionário do Brasil Joanino. (1808-1821)*. Rio de Janeiro: Objetiva, 2008, p.217.

_____. *Corcundas e constitucionais: A cultura política da Independência (1820-1823)*. Rio de Janeiro: Editora Revan, 2003.

NEVES, Lúcia Maria Bastos e FERREIRA, Tania Maria Bessone da Cruz. O medo dos “Abomináveis princípios franceses”: a censura dos livros no início do século XIX no Brasil. In: *Acervo: revista do arquivo nacional*. n. 4, p. 113-119, 1989.

NEVES, Lúcia Maria Bastos P. e MACHADO, Humberto Fernandes. *O Império do Brasil*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999.

OLIVAL, Fernanda. “La economía de la merced en la cultura política del Portugal moderno”. In: Francisco José Aranda Pérez e José Damião Rodrigues (eds.). *De Re Publica Hispaniae: una vindicación de la cultura política en los Reinos Ibéricos en la primera Modernidad*. Madrid, Sílex, 2008, p. 389-407.

_____. *As ordens militares e o Estado Moderno: honra, mercê e venalidade em Portugal (1641-1789)*. Lisboa: Estar, 2001. p.03.

RÉMOND, René (org.) *Por uma História Política*. Tradução: Dora Rocha. Rio de Janeiro: FGV, 2003.

SILVA, Camila Borges da. *As ordens honoríficas e a independência do Brasil: o papel das condecorações na construção do Estado imperial brasileiro (1822-1831)*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2018.

_____. *O símbolo indumentário: distinção e prestígio no Rio de Janeiro (1808-1821)*. Rio de Janeiro: Secretaria Municipal da Cultura: Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro, 2010.

SILVA, Maria Beatriz Nizza da Silva. Cultura Letrada e cultura da oralidade no Brasil do fim do século XVIII e início do XIX. *Revista Portuguesa de História*. Coimbra: 561-577, 1999.

_____. A Corte no Brasil e a distribuição de mercês honoríficas, *Ler História*, Lisboa, 54: 51-73, 2008.

STONE, Lawrence. Prosopografia. *Revista de Sociologia Política*, Curitiba, V. 19 nº39, p. 115-137, Jun. 2011.

SUBTIL, José Manuel Louzada. *O Desembargo do Paço (1750-1833)*. Lisboa: Universidade Autônoma de Lisboa, 1996, p. 298-319.

VAINFAS, Ronaldo & NEVES, Lucia Maria Bastos P. (orgs.). *Dicionário do Brasil Joanino (1808-1821)*. Rio de Janeiro: Objetiva, 2008.

VILLALTA, Luiz Carlos. *Usos do livro no mundo Luso-Brasileiro sob as luzes: reformas, censura e contestações*. Belo Horizonte: Fino Traço, 2015.

_____. Os livreiros, os “livros proibidos” e as livrarias em Portugal sob o olhar do Antigo Regime (1753-1807). In: NEVES, Lúcia Maria Bastos P. das (org.). *Livros e impressos: retratos dos Setecentos e do Oitocentos*. Rio de Janeiro: EdUERJ, 2009.

_____. Censura literária e inventividade dos leitores no Brasil colonial. In: CARNEIRO, Maria Luiza Tucci (org.). *Minorias Silenciada, História da Censura no Brasil*. São Paulo: Edusp, 2002, pp. 45-89.

_____. Os leitores e os Usos dos livros na América Portuguesa. In ABREU, Marcia (org.) *Leitura, História e História da Leitura*. São Paulo: Mercado das Letras: Associação de Leitura do Brasil; São Paulo: FAPESP: pp 183-212, 2002

_____. *O Brasil e a crise do Antigo Regime português (1788-1822)*. Rio de Janeiro: FGV Editora, 2016.

_____. Censura Literária e circulação de impressos entre Portugal e Brasil (1769-1821) In: DUTRA, Eliana de Freitas e MOLLIER, Jean-Yves (Org.). *Política, nação e edição: o ligar dos impressos na construção da vida política no Brasil, Europa e Américas nos Séculos XVIII-XX*. São Paulo: Annablume, 2006.

- **Anais**

ABREU, Márcia. Os censores leem romances. In: XXV Congresso Brasileiro de Ciências da Comunicação, 2002, Salvador. Anais do XXV Congresso Brasileiro de ciências da Comunicação, 2002. Disponível em:

<<http://www.caminhosdoromance.iel.unicamp.br/estudos/ensaios/censores.pdf>>